

1 **REUNIÃO CONJUNTA ENTRE AS CÂMARAS TÉCNICAS DE ASSUNTOS JURÍDICOS E SAÚDE,**
2 **SANEAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS**
3 **(32ª. CTAJ & 21ª CTSSAGR)**
4
5
6

7 **Beatriz Carneiro – Secretaria Executiva/CONAMA**
8

9 Bom dia a todos. Aqui é Beatriz da Secretaria Executiva do CONAMA. Eu gostaria de justificar a ausência
10 do doutor Sebastião que não pode estar presente na reunião hoje e então a Câmara Técnica de Assuntos
11 Jurídicos vai ser presidida pela doutora Grace Representante da CNI e a Câmara Técnica de Saúde e
12 Saneamento será presidida então pelo Bertoldo. Antes a gente vai fazer um breve histórico, quer dizer, a
13 doutora Adriana que presidiu a última reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos onde foi discutido
14 esse assunto de pilhas e baterias vai fazer um breve histórico do porque da reunião conjunta.
15

16 **Adriana Sobral Mandarin - IBAMA**
17

18 Bom dia a todos. A matéria foi encaminhada à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos pela Câmara de
19 Saúde, Saneamento e Resíduos e foram apresentadas emendas de três grupos. CNI, Instituto Vidágua e o
20 próprio IBAMA que apresentou emendas. No decorrer da discussão nós entendemos que as emendas
21 eram de tal ordem que mexiam na essência da Resolução e no mérito e esse mérito demandava a questão
22 de ser discussões técnicas que extrapolavam a discussão formal jurídica. E então, ao não podermos
23 enfrentar a discussão naquela instância chamamos uma reunião conjunta das duas Câmaras Técnicas para
24 nesse momento podermos avançar na discussão.
25

26 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
27

28 Eu vou dar o meu bom dia a todos, felicitando aos colegas da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e os
29 colegas da Câmara Técnica de Saúde e Saneamento, inicialmente como a Beatriz apontou, a nossa idéia
30 original era abrir um espaço para a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos para que a gente pudesse, na
31 verdade, nivelar junto com a Câmara Técnica de Saúde e Saneamento o porquê, qual é a razão da
32 solicitação por parte da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos de uma reunião conjunta. Eu acho que a
33 doutora Adriana já fez um breve histórico aqui da razão dessa solicitação. E eu vou passar a palavra para o
34 doutor Bertoldo, Presidente da nossa Câmara Técnica para que ele também possa fazer suas
35 considerações na medida do que a doutora Adriana colocou e a gente então verificar qual é a melhor forma
36 de dar prosseguimento à reunião.
37

38 **Bertoldo Silva Costa – ABES**
39

40 Bom dia a todos. Primeiramente dizer que nós estamos atendendo um convite da Câmara Técnica Jurídica
41 de estar participando e fazer uma reunião conjunta, mas se me permitem, gostaria de antes de
42 começarmos a avançar eu gostaria que os Conselheiros das duas câmaras se identificassem para ficar
43 gravado o nome certinho e a gente pudesse inclusive ouvir de cada um os seus posicionamentos também.
44 Eu gostaria de antes de entrar na ordem do dia que os Conselheiros se identificassem e se eles tiverem
45 alguma posição e manifestação a respeito também pudessem colocar para a gente.
46

47 **Maria Gravina Ogata – Governo do Estado da Bahia**
48

49 Maria Gravina Ogata, Representante do Governo do Estado da Bahia.
50

51 **Byron Prestes Costa – Ministério da Justiça**
52

53 Byron Prestes Costa, Ministério da Justiça.
54

55 **Clarismino Luís Pereira Junior – ANAMMA NACIONAL**
56

57 Clarismino Luís Pereira Junior, Secretário do Meio Ambiente de Goiânia, representando a Associação
58 Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente, a ANAMMA.
59
60

61 **Fernando Antonio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**

62
63 Fernando Oliveira, sou Procurador Geral do Estado do Ceará. E, portanto, representando o Estado do
64 Ceará e é a primeira reunião que estou comparecendo tendo em vista o novo governo.

65
66 **Adriana Sobral Mandarinino – IBAMA**

67
68 Adriana Mandarinino, Procuradoria Geral do IBAMA .

69
70 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

71
72 Grace Dalla Pria, CTAJ/CONAMA.

73
74 **Maurício Mendonça – CNI**

75
76 Maurício Mendonça, eu represento aqui a Confederação Nacional da Indústria e sou gerente executivo de
77 competitividade industrial da confederação e represento a federação no CONAMA também.

78
79 **Cláudio Darwin Alonso – Governo do Estado de São Paulo**

80
81 Cláudio Alonso, Governo do Estado de São Paulo.

82
83 **Vera Lúcia de Araújo Rodrigues Bezerra – IMARH/ ONGs NORDESTE**

84
85 Vera Lúcia Araújo Rodrigues Bezerra entidade ambientalista do Instituto IMARH Instituto Maranhense de
86 Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

87
88 **Nádja Limeira Araújo – Ministério das Cidades**

89
90 Bom dia a todos, sou Nádja, sou Representante do Ministério das Cidades Secretaria Nacional de Saúde
91 Ambiental e estou Representando o doutor Sérgio Gonçalves que está interinamente respondendo pela
92 Secretaria Nacional de Resíduo Ambiental e sou Gerente de Resíduos Sólidos no Ministério das Cidades.

93
94 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

95
96 Bem, eu e doutor Bertoldo estamos aqui falando sobre a melhor maneira de, na verdade, conduzirmos essa
97 reunião conjunta atendendo o primeiro item da ordem do dia que é justamente sobre como procedermos
98 para a condução dessa reunião conjunta. Eu não sei se o pessoal da Secretaria Executiva do CONAMA
99 tem alguma experiência já ou, digamos assim, algum *modus operandis* de reuniões conjuntas sólida o
100 suficiente para nos indicar como seria a melhor maneira de conduzir, não sei se Bia gostaria de falar um
101 pouco ou a Ruth ou se estamos livres para elaborarmos a respeito.

102
103 **Ruth Rodrigues Tabaczinski – CONAMA**

104
105 Ruth, Assessora Técnica do CONAMA. Nós não temos um procedimento em termos regimentais. Então,
106 as câmaras poderão deliberar pelo procedimento a ser seguido.

107
108 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

109
110 Alonso, por favor.

111
112 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

113
114 Olha, eu li esta Resolução e me parece que nós temos tido algumas dificuldades em algumas vezes em
115 fazer uma Resolução talvez mais clara por uma falta de uma discussão prévia. É claro que a discussão já
116 ocorreu e a gente já tem amadurecido bastante os itens e me parece que existe consenso sobre algumas
117 questões e esses conceitos estão mal escritos. Parece-me que existem dois ou três itens-chaves que
118 resolveriam tudo. Então, eu preferiria que se fizesse uma reflexão primeiro sobre um item que eu acho
119 importante que ele se reflète no artigo 3, em que nós colocamos uma tabela e aí na discussão técnica a
120 gente explica um pouquinho melhor e, na verdade, a gente não deixa muito claro o que significa essa

121 tabela. Tem um aspecto da importação de pilha que me parece pela conversa que a gente teve na própria
122 Câmara parece que existe um certo consenso que está meio mal escrito, de tal forma que a gente poderia
123 discutir isso também e a parte de importação principalmente de material agregado. Me parece que são três
124 itens que podem dar alguma discussão, mas eu gostaria que a Câmara se esclarecesse antes disso, ao
125 invés de entrar diretamente na redação que a gente tenha claro porque depois a redação sai fácil. Eu acho
126 que existe mais consenso do que dissenso se a gente fizer essa discussão a redação sai bastante fácil,
127 então eu colocaria dois ou três temas como é uma discussão rápida que eu acho que são fundamentais no
128 esclarecimento da Resolução e eu coloco o item 3, ou seja, esta tabela nós queremos o que com ela? Com
129 o item principal, uma vez esclarecido isso, eu acho que o resto sai muito fácil, é só uma questão de
130 redação.

131
132 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

133
134 Doutor Byron, só um segundo. Alonso, eu gostaria que a gente tentasse antes de entrar no conteúdo da
135 matéria o que é prioritário ou não se discutir entrar em procedimento, procedimento de como vamos votar
136 principalmente. Eu gostaria que a gente tivesse aqui a critério de votação aquilo que for consenso é
137 consenso e aquilo que não é consenso vamos ter que votar. Existem duas câmaras aqui. Como é que se
138 vota? É um voto só? Então, como não existe regimento sobre isso você tem o voto da Câmara Técnica
139 nossa e o voto da Câmara Técnica Jurídica. Como é que fica isso? Eu queria um encaminhamento nesse
140 sentido, como é que nós vamos disciplinar uma forma que naquela matéria em que não há consenso como
141 é que nós vamos votar, eu não quero criar confronto, mas queremos ter um esclarecimento para não
142 termos depois problema na frente.

143
144 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**

145
146 Os limites da Câmara Jurídica são enormes, nós nos detemos apenas ao aspecto jurídico. Não devemos
147 absolutamente interferir nos aspectos técnicos de mérito. Então sem dúvida nenhuma o procedimento que
148 deve se adotar é a Câmara Técnica questionar as coisas, discuti-las em primeira mão e até vota-las para
149 depois a apreciação jurídica se seguir, porque, repito, os limites da Câmara Jurídica são enormes, nós não
150 podemos invadir o mérito.

151
152 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

153
154 Pela ordem, Presidente. Eu não participei da reunião que decidiu isso, eu já participei de outras reuniões
155 de Câmaras Técnicas conjuntas, principalmente em relação à Câmara Técnica de Recursos Naturais e a
156 Câmara Técnica Jurídica, e concordo totalmente com o doutor Byron sobre as nossas limitações e quando,
157 creio eu, doutora Adriana poderá esclarecer melhor porque estará presente, o que se pode apreciar
158 juntamente com a Câmara Jurídica num processo de economia processual, no meu entendimento, é que se
159 as considerações trazidas por membros da Câmara Jurídica alteram as questões propostas no seu mérito.
160 Isso para perguntar para a Câmara Técnica de Saúde e Saneamento e Gestão de Resíduos. Altera no
161 mérito? Houve uma questão fundamental da ordem técnica ou uma violação do texto original da
162 Resolução? Porque nós detectamos aqui assuntos ou falhas eminentemente jurídicas. Por exemplo, essa
163 Resolução não diz no seu texto se ela revoga, se ela altera a Resolução 257. Aí é uma questão jurídica.
164 Lá na ementa Revoga ou altera a Resolução 257 do CONAMA. Isso é uma questão de forma da questão
165 jurídica e aí nós vamos verificar isso, nós vamos fazer uma alteração, porque a questão de revisão de uma
166 Resolução de qualquer norma legal não existe no universo jurídico, não existe essa figura de revisão, vou
167 revisar. Olha, mas depois você vai revisar no que? Então, aqui nem na ementa, nem ao final fala se e se
168 constitui uma questão. Então, tudo aquilo que foi proposto e acho que nós estamos aqui como ouvintes,
169 altera ou não altera, não podemos alterar isso por uma questão de mérito ou por uma questão como as
170 tabelas aí muito bem definidas pelo Cláudio, eu não sei qual é a função dessa tabela, não sei qual é o
171 espírito desse legislador técnico ao adotar esse procedimento. Agora, nós vamos verificar se nós estamos
172 revogando, se nós estamos alterando a Resolução 257, eu acho que cabe a nós esse papel.

173
174 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

175
176 Além de outras coisinhas mais. Doutora Adriana, por favor e na seqüência o Maurício.

177
178
179
180

181 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

182

183 Eu gostaria só de lembrar uma questão histórica do porque dessa revisão. Essa revisão foi proposta
184 inicialmente por uma demanda do Ministério Público do Rio Grande do Sul e de Minas, já que a 257
185 estabelecia no seu artigo 13 as pilhas e baterias seriam dispostas em aterro sanitário. E aí tem duas
186 questões básicas que eu acho que é isso que tem que ser enfrentado que está como pano de fundo. Um, o
187 que fazer nas cidades que não tem aterro sanitário? Como fazer a questão do recolhimento e a quem
188 compete esse recolhimento? Me parece que são as duas questões que têm maior divergências. Uma não
189 chega a ser divergência, o que fazer onde não tem aterro? É uma solução que ainda não foi encontrada e
190 que não dá para nós publicarmos uma Resolução que revisa uma anterior e que tem uma demanda
191 específica de Ministério Público sobre isso sem enfrentarmos a matéria. E a outra questão é a quem
192 compete o recolhimento dessas pilhas e baterias? Três propostas colocadas pelas emendas. Fabricante,
193 Setor Público, então portanto prefeituras, ou simplesmente o consumidor. Me parece que tem uma coisas
194 assim o consumidor entregaria em algum local. Eu coloco isso para dizer que a repercussão técnica me
195 parece que nesse caso as coisas estão muito emboladas e muito juntas, o limite é muito tênue, não é que
196 nós Câmara Jurídica vamos entrar em méritos técnicos, mas a solução a ser encontrada tem que ser
197 encontrada de forma viável e efetiva e legal, do ponto de vista jurídico. Eu acho que essa é a tarefa
198 colocada. Eu gostaria de falar um pouco sobre a votação. Eu acho que votação específica de pontos, eu
199 consulto os meus colegas da CETAJ, votação de pontos específicos que nos pareçam extremamente
200 técnicos, nós não iremos participar desse tipo de votação. Uma votação de artigos que tenha uma
201 implicação jurídica, nós participamos da votação e a votação tem que ser única, porque o que nós faremos
202 é nos abster daquilo que nos pareça mérito daquilo que não for da nossa competência, mas a votação tem
203 que ser única e por maioria independente da Câmara, porque está sendo uma reunião conjunta. Esse é o
204 critério que eu iria sugerir

205

206 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

207

208 Eu só gostaria de lembrar aos colegas da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos que ,na verdade, as
209 dúvidas enumeradas aqui são originárias da nossa Câmara Técnica, da Câmara Técnica de Assuntos
210 Jurídicos, porque a Câmara Técnica de origem da matéria já votou e já deliberou sobre essa matéria e tem
211 consenso sobre a proposta apresentada. Então, quando o doutor Bertoldo aqui coloca como vai ser o voto,
212 eu entendo que ele está querendo dizer o seguinte, nós vamos partir para um procedimento de analisar
213 emendas por emendas, por exemplo, as emendas colocadas pelos colegas da Câmara Técnica de
214 Assuntos Jurídicos. Na nossa discussão sobre aquela específica emenda com os colegas da Câmara
215 técnica de Saúde supondo que eles por solicitação nossa ou por entender que nós estamos corretos,
216 resolvam modificar sua proposta original, aí sim nós vamos ter um voto diferenciado da Câmara Técnica de
217 Saúde, porque eles estão compondo com a gente num voto comum. De outra forma a matéria já está
218 deliberada por ele, eles não estão aqui votando nada, estão aqui numa reunião conjunta com a gente por
219 solicitação da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos para esclarecer dúvidas como a doutora Adriana
220 colocou, dúvidas que resvalam no mérito decidido por ele. Mas assim, eu entendo que a matéria pela
221 Câmara Técnica de Saúde, o doutor Bertoldo me corrija se eu estiver equivocada, mas eu entendo que já
222 foi deliberada na Câmara Técnica de Saúde, e entendo que já houve consenso em cima dessa proposta e
223 já está deliberado. Eu acho que assim a gente não pode partir do pressuposto que a Câmara Técnica de
224 Saúde vai rever ponto por ponto, porque eles já deliberaram, eles vão rever as dúvidas que nós Câmara
225 Técnica de Assuntos Jurídicos iremos apresentar.

226

227 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**

228

229 Estão superadas as emendas por eles todas as emendas?

230

231 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

232

233 Não, o que nós vamos fazer aqui é discutir as emendas.

234

235 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

236

237 Você me permite só uma colocação? Eu imagino que não, esse seria um procedimento comum. A questão
238 é que a CNI apresentou propostas de tal ordem, o IBAMA e Instituto Vidágua apresentaram propostas de
239 tal ordem, que modifica na essência a proposta votada pela Câmara de Saúde e Saneamento. E então,
240 quando modifica na essência a discussão já está deliberada pelos senhores no texto base, só que da

241 maneira como colocada aqui que será apresentada ponto a ponto deverá, imagino, haver outra votação
242 porque senão uma coisa altera profundamente a outra.

243

244 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

245

246 Eu acho que assim, nós estamos colocando emendas que os colegas da Câmara Técnica de Saúde e
247 Saneamento vão nos ajudar a esclarecer as dúvidas das emendas que nós estamos colocando, eles não
248 necessariamente vão ter que mudar a redação original, eles podem manter a redação original podemos
249 apresentar outra proposta de deliberação e o plenário do CONAMA deliberar a respeito. Eu não entendo
250 que eles vão ter que necessariamente modificar a proposta originária da Câmara Técnica de Saúde. Nós
251 vamos apresentar questões que resvalam no mérito, vamos dizer a eles porque nós estamos apresentando
252 aquelas questões, justificar porque nós estamos apresentando questões que resvalam no mérito, mas isso
253 não implica necessariamente que eles tenham que alterar o texto deliberado na Câmara Técnica de origem.
254 E, nós podemos chegar a uma outra conclusão na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e eventualmente
255 a plenária decide. Nós temos inscrito o Maurício, Cláudio Alonso, doutora Gravina e o Bertoldo vai falar na
256 sequência. Você não levantou a mão? Então o Bertoldo fala na sequência.

257

258 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

259

260 Eu não gosto de me engana que eu gosto. Eu sou de falar o que penso. É claro que as propostas
261 apresentadas na Câmara de Assuntos Jurídicos são propostas muitas delas com caráter eminentemente
262 técnico, são técnicos e, portanto, não cabe à Câmara de Assuntos Jurídicos analisá-la, exclusivamente sob
263 o ponto de vista jurídico. Então as propostas são técnicas, não adianta dizer que não são. Elas são
264 técnicas sim, e sendo técnicas não deveriam estar aqui, porque não cabe à Câmara de Assuntos Jurídicos
265 opinar sobre isso, não é a primeira vez que isso acontece. Utiliza-se do argumento de travesti de jurídico
266 uma questão técnica para a questão voltar para trás causando uma profunda desmoralização das Câmaras
267 Técnicas, não é a primeira vez que isso acontece. No entanto, ao analisar essa proposta, eu vejo que as
268 questões técnicas levantadas principalmente, pelo IBAMA, elas são pertinentes. E, então eu acho que cabe
269 sim novamente à Câmara Técnica se manifestar, porque são aspectos eminentemente técnico e a jurídica
270 então também se manifesta sobre a juridicidade da coisa. Eu acho que as câmaras têm que se manifestar
271 separadamente, porque são câmaras distintas estão conjuntamente reunidas até porque facilita diálogo e
272 isso é ótimo, agora a questão é técnica, não é jurídica, e estamos usando de um artifício de dizer que é
273 jurídica para voltar para trás o que eu não sou nada contra porque eu acho que o texto precisa ser revisto.

274

275 **Maurício Mendonça - CNI**

276

277 Eu gostaria de registrar em primeiro lugar, talvez tenha passado despercebido dos colegas da Câmara
278 Técnica de Saúde e Saneamento que quando a matéria chegou na Câmara de Assuntos Jurídicos a CNI
279 apresentou um parecer que está colocado aí à disposição dos senhores feito pelo doutor Grecco sobre a
280 questão da legalidade. O parecer era é estritamente sobre a questão da legalidade. Vai começar falando
281 que viola o princípio da legalidade, demonstra porque viola, demonstra porque viola o princípio da
282 razoabilidade e etc. O parecer que foi colocado Cláudio Alonso foi um parecer de natureza jurídica que não
283 entrava no mérito técnico da matéria, certo? A questão, quando foi discutida aqui, foi solicitado portanto à
284 CNI, que apresentasse uma proposta de minuta de Resolução com base nos pontos que foram levantados.
285 E em boa parte isso foi tratado naquela minuta que está disponível no site também e que foi objeto também
286 da última reunião aqui. O que foi discutido na reunião aqui foi que as medidas propostas para sanar os
287 problemas de ordem legal eram de tal ordem que eles interferiam na questão da construção técnica da
288 Resolução, coisa que eu particularmente tenho convicção de que não é exatamente dessa forma. Me
289 explico. Eu acho que a proposta da CNI, ela procura regular a questão da responsabilidade compartilhada
290 entre setor público e setor privado, sobre a coleta e etc, destinação, tratamento, dando uma resposta
291 àquele ponto que a doutora Adriana mencionou. Ou seja, nós estamos focados nessa discussão. Nós não
292 propusemos novos padrões, nós não alteramos padrões, nós simplesmente trabalhamos na questão de
293 quem é a responsabilidade e quais são os procedimentos. Então, os procedimentos decorrem das
294 responsabilidades. Quem manda plano de licenciamento para onde, porque manda, porque ,na verdade,
295 não se trata de mexer na estrutura técnica dessa Resolução. Nós já discutimos isso na Câmara Técnica e
296 só para lembrar, a Resolução do ponto de vista técnico, dada a competência do CONAMA é
297 fundamentalmente aquilo que você mesmo citou, o chamado artigo terceiro que define os padrões ali.
298 Bom, se está complicado ou não é outra discussão, mas é ali que nós estamos definindo quais são os
299 padrões técnicos e ali onde a Câmara Técnica fortemente se manifesta e o resto é procedimento
300 administrativo. Como é que você a partir da definição de quem é a responsabilidade pela coleta,

301 tratamento e distribuição e etc, como é que você administrativamente você está fiscalizando, orientando e
302 regulamentando para que aquilo seja viável. Então, eu gostaria de deixar muito clara a posição da CNI que
303 em primeiro lugar eu acho que tem uma discussão que é eminentemente jurídica que não foi deliberada
304 pela Câmara de Assuntos Jurídicos na última reunião e que precisa ser, que é que a Resolução que nos
305 chegou aqui vinda da Câmara Técnica é legal ou não é legal. Porque se a gente considerar que aquela
306 Resolução, se a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos considerar que aquela Resolução ela é legal, ou
307 seja, desconsiderar os elementos que foram trazidas pelo parecer da CNI, a discussão é em cima daquele
308 texto, não temos que discutir mais nada. Eu acho que essa é uma decisão que ela é preliminar à gente
309 avançar na discussão aqui. Ou seja, definido que não é legal, nós fizemos uma proposta. Solicitado pela
310 Câmara Técnica, a CNI fez uma proposta, agora é uma proposta que parte do princípio de que a Resolução
311 que chegou à Câmara Técnica não é legal. Então, eu acho que a gente precisa dar esse passo, senão nós
312 vamos começar a discutir aspectos técnicos outros da Resolução sem resolver esse aspecto central. Eu
313 acho que o segundo ponto que a doutora Adriana mencionou que a Resolução não resolveu o problema da
314 questão dos municípios, esse é um ponto importante, eu acho que a gente poderia dar uma discussão aqui,
315 eu acho que a gente vai ter que chegar ao consenso de como destinar. Agora, a questão central não é
316 essa. Vamos ser claros, a questão central é de quem é a responsabilidade pós-consumo. De quem é a
317 responsabilidade de coletar essas pilhas, essas baterias. E a Câmara Técnica entendeu que essa
318 responsabilidade era do fabricante e do importador e nós registramos várias vezes na Câmara Técnica
319 isso, de que isso era uma ilegalidade que nós iríamos questionar na Câmara de Assuntos Jurídicos como
320 fizemos e então quero deixar claro que tem uma seqüência de atas que podem ser lidas aonde a CNI
321 deixou muito claro o seu posicionamento que estou reiterando aqui. O nosso problema é um problema de
322 fundo sobre a competência do CONAMA com relação a impor obrigações a terceiros. Nós não
323 concordamos com isso. Isso está muito expresso em todos os documentos e todos os nossos
324 posicionamentos e não é o primeiro parecer que nós fazemos desse jeito. Se a Câmara Técnica de
325 Assuntos Jurídicos deliberar sobre esse ponto, na seqüência eu acho que a reunião pode fluir,
326 aperfeiçoamentos que o Cláudio está propondo e etc, todos nós estamos abertos a discutir aqui ou no
327 plenário, basta a gente decidir qual é o melhor local para a gente discutir. Eventualmente, nós podemos
328 apresentar as emendas, todos nós somos Conselheiros e podemos apresentar emendas, agora a questão
329 central para mim precisa ser decidida aqui, se possível a gente conseguir chegar a um consenso sobre
330 isso.

331
332 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

333
334 Maurício, deixa eu só colocar. Primeiramente, eu queria mais ou menos seguindo o raciocínio do Alonso,
335 porque eu concordo com ele e quero discordar com você, porque tem matérias da CNI que são técnicas e
336 são coisas que eu fico pensando que tem todo o direito todas as entidades até a plenária pleitear os seus
337 anseios de defesa, eu acho que isso é legítimo e tem que ser respeitado a qualquer momento. Mas como
338 tem o fundo técnico da própria CNI que faz parte da Câmara Técnica isso causa um certo desconforto tanto
339 para você como para nós, em pontos que não foram, não quero entrar aqui no mérito, não é o momento,
340 mas não foram devidamente discutidos. Então a oportunidade técnica de discutir o que a CNI colocou, ela
341 poderia ter sido colocada em nível de Câmara Técnica porque ela compõe a Câmara Técnica, mas é um
342 mérito que não quero aqui discutir, mas cabe ressaltar isso. Tem também o ponto do próprio IBAMA que
343 foram colocados na Câmara Jurídica e talvez não tenha sido esgotada na Câmara Técnica. Eu gostaria de
344 falar, principalmente na linha que o Alonso colocou, se nós da Câmara Técnica não temos nenhum
345 problema, eu acredito que nossa equipe está aqui de rediscutir alguma matéria. Mas o que me causa
346 estranheza é esse ponto. Os próprios segmentos trazidos para uma outra esfera, aquele assunto que ele
347 está representando naquela esfera e não esgotou a matéria. Isso deixa a Câmara numa situação de não
348 concordar com esse fato. Por isso que eu coloco que nós temos que ter clareza do que nós queremos e
349 não vejo nenhuma dificuldade e essa matéria vai ser colocada no plenário, e então tudo o que nós vemos
350 aqui pode ser alterado na frente e a gente possa trabalhar. Então, isso tem que ficar claro. Eu acho que a
351 lógica que o Alonso colocou é muito clara, se numa Câmara Técnica, se o assunto for técnico ela tem
352 competência e cabe a ela decidir se vai manter ou não, e se tiver ilegalidade técnica ou jurídica nós
353 estamos aqui para discutir isso, mas agora a estranheza que tem aqui que foi trazida como emenda de
354 destaque e isso que me deixa numa situação de que não podemos esgotar lá em baixo. Se não
355 esgotarmos aí podemos ter uma esfera em nível de plenário. Nesse aspecto eu entendo que nós iremos
356 votar separadamente, a matéria tecnicamente e o que jurídico. Aquilo que é consenso, não tem dúvida e
357 acho que temos que buscar o consenso. Quanto mais azeitarmos esse processo para irmos para a
358 plenária de uma forma mais inteira possível, o espírito vai ter que ser esse, o espírito é esse, mas temos
359 que deixar clara a competência do fórum de cada um, se na competência técnica nossa tiver uma
360 ilegalidade jurídica vamos discutir e vice-versa e vamos discutir e tentar buscar. Aquilo que não há

361 consenso do ponto de vista técnico jurídico, porque são ideologias e assuntos diferentes, eu acho que tem
362 que ir para uma esfera superior que é a plenária, não tem que discutir aqui e vai destaque para um dos
363 lados. Então, nós temos que saber bem esses limites do procedimento para que não tenhamos conflitos
364 entre nós e não criar conflitos para nós não termos dificuldade de relação, mas sabendo cada um o seu
365 papel que estamos enfrentando. A Câmara Técnica no seu aspecto técnico, a jurídica no seu aspecto
366 jurídico e bola para frente. Acho que tem que ser esse encaminhamento e não gerarmos discussão do
367 ponto de vista de outros que não compete a gente discutir aqui e vai mais em defesa do segmento que eu
368 acho que é legítimo e cada um tem.

369
370 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

371
372 Bom, inicialmente vou registrar que bom que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos tenha de alguma
373 forma contribuído no mérito, até o Cláudio Alonso disse que temos que rever o mérito e deram
374 contribuições que são importantes e que valem a pena revisar. Eu assim concordo com o Bertoldo, que eu
375 acho que todos os segmentos a qualquer momento podem sim e ,na verdade, são competentes e
376 legitimados para proporem até a última instância de esgotamento das questões que é a plenária do
377 CONAMA. E, acho que a CNI justamente partindo desse princípio, mesmo tendo discutido na Câmara
378 Técnica de origem e achado como o próprio Cláudio Alonso da CETESB que aqui representa o Governo de
379 São Paulo também naquele momento achou que havia esgotado a matéria, mas que reconhece que nós da
380 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos de alguma forma estamos contribuindo para que a matéria no
381 mérito, na parte técnica seja novamente avaliada e acho que nós da CNI também partimos desse mesmo
382 princípio, mesmo inicialmente julgando que tivéssemos esgotado a matéria na Câmara Técnica Jurídica,
383 num novo estudo e debruçar sobre o tema, também entendemos que poderíamos contribuir um pouquinho
384 mais além e fizemos nossas propostas de emenda. Então, acho que nesse sentido estamos todos
385 caminhando na mesma direção e todos temos direito sim a apresentarmos emendas que julgarmos
386 necessárias. Agora, passando novamente para o procedimento, porque eu acho que aí a gente ainda está
387 patinando um pouco na questão do procedimento, o Maurício pontua aqui uma preliminar. A Câmara
388 Técnica e aí eu indago aos colegas, porque eu não participei da última Câmara Técnica, ainda estava de
389 licença e indago aos colegas da Câmara Técnica Jurídica se por ocasião do parecer da CNI foi feito um
390 debate sobre os pontos elencados pela CNI, ou seja, vocês discutiram se houve um confronto à
391 constituição, a nossa constituição. Isso foi discutido? Vou pedir à doutora Adriana.

392
393 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

394
395 Eu estava presidindo a reunião e imagino que se o colega Byron pudesse falar alguma coisa e eu falo em
396 seguida complementando.

397
398 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

399
400 Essa é uma informação para que a gente possa ,na verdade, avançar.

401
402 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**

403
404 Para mim isso é fundamental. O que a Maria Luiza apresenta aqui é legítimo. Estou apresentando mérito
405 técnico. Estou dizendo que ela pede que retorne o assunto à Câmara Técnica para verificar da
406 procedência de aproveitar-se ou não a matéria. Isso é que ela faz, porque o Grecca não, ele tem um
407 aspecto todo técnico, não vamos discutir isto aqui, mas deveria ter sido já discutido na Câmara Técnica de
408 Assuntos Jurídicos e eu não participei dessa discussão.

409
410 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

411
412 Vou pedir à doutora Adriana e demais colegas que estiveram presente na última reunião, para esclarecer
413 esse ponto, se de fato o parecer da CNI foi tema de deliberação da Câmara Técnica no sentido da sua
414 pertinência quanto à afronta à constituição. Ou seja, na preliminar que o Maurício levanta é, o texto original
415 que nos emana da Câmara Técnica de origem ele é inconstitucional ou não é? Fizemos esse debate na
416 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos anteriormente ou não? Essa é a primeira questão.

417
418 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

419

420 A questão foi enfrentada, principalmente o doutor Vicente do IBAMA, trouxe um parecer que foi discutido na
421 esfera do IBAMA, exatamente para responder à questão da constitucionalidade das resoluções do
422 CONAMA que atribuíam obrigações para terceiros. Então a matéria da constitucionalidade foi enfrentada e
423 votada. A questão de quem vai ser a competência do recolhimento, a atribuição desse recolhimento é que
424 é uma questão de mérito essencial, que aí nós remetemos para cá. Agora, a matéria da constitucionalidade
425 apresentada no parecer da CNI foi enfrentada se for o caso a gente depois não sei se no momento
426 preliminar ou no momento de discussão ponto a ponto o doutor Vicente está aqui, e aí recoloca as questões
427 porque eu acho que é interessante para o conhecimento de todo mundo, embora seja uma questão de
428 constitucionalidade e depois o mérito em si. As implicações que isso tem no rebatimento da Resolução.
429 Porque essa sem dúvida é a questão central. A competência para obrigação pós-consumo que já estava
430 atribuída aos fabricantes e importadores desde a Resolução 257 de 99. Mas é essa a questão trazida à
431 baila novamente e o fundo da questão efetivamente é esse. Agora, a gente estava tentando achar nas
432 decisões da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e não localizamos rapidamente. Localizamos a
433 transcrição das falas e isso não resolve, mas vamos localizar aqui no processo.

434
435 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

436
437 Só um esclarecimento, por favor. A Câmara de Assuntos Jurídicos já teve o debate e analisou as
438 propostas da CNI. Eu pergunto, como esclarecimento, pelo menos estamos relatando e discutindo sobre
439 isso. Eu pergunto como esclarecimento se outras propostas tipo IBAMA e Planeta Verde entraram nessa
440 discussão também ou não?

441
442 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

443
444 Não, não discutimos nem o da CNI, porque a questão da CNI foi feita do ponto de vista maior.

445
446 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

447
448 Pois é, mas é exatamente nesse ponto.

449
450 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

451
452 Tem um preliminar que inviabilizaria o resto. Se fosse entendida como inconstitucional todo o restante
453 estaria inviabilizado. E, então foi essa preliminar que foi objeto de discussão.

454
455 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

456
457 Exatamente ainda sobre essa preliminar, que eu gostaria de me ater um pouquinho mais. Porque, na
458 verdade, o parecer da CNI muito embora até colocado de uma forma um pouco robusta, na verdade, ele
459 elencava uma série de inconstitucionalidades e não uma única inconstitucionalidade. Muito embora a
460 avaliação como a doutora Adriana está colocando tenha sido feita de uma forma genérica, o que eu indago
461 aos colegas da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos é se efetivamente se debruçaram sobre todos os
462 itens elencados no parecer da CNI como inconstitucionais. Ou se isso foi avaliado do ponto de vista
463 genérico, porque senão de outra forma, se foi só sob o ponto de vista genérico, eu entendo que eu teria no
464 mínimo que perguntar aos colegas da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, se estão efetivamente
465 satisfeitos com essa decisão ou se importa uma nova rodada de conversas a respeito disso. Porque, muito
466 embora, como estou ponderando, a matéria tenha sido analisada de um ponto de vista genérico, na
467 verdade, a CNI elenca um número de artigos que ela entende como inconstitucional. Então, a pergunta que
468 eu faço aos colegas da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos é a seguinte. Vocês estão satisfeitos em
469 eleger de forma genérica como pertinente à proposta e passarmos para frente? Ou seja, estamos aqui
470 negando a inconstitucionalidade em lato senso dessa minuta de Resolução ou vocês entendem que seria o
471 caso da gente abrir para uma conversa nem que seja de meia hora ou quinze minutos a respeito da
472 pertinência das colocações feitas no parecer? A doutora Gravina, por gentileza.

473
474 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

475
476 Gravina só um instantinho, exatamente para clarear. Especificamente porque eu conduzi a reunião, eu
477 acho que o importante era cada Conselheiro se manifestar que fica um procedimento mais tranquilo.

478
479

480 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

481

482 Eu vou pedir a todos os Conselheiros da Câmara Técnica que se manifestem, por favor, entendendo que
483 todos tem conhecimento do conteúdo do parecer da CNI, claro.

484

485 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

486

487 Aí é que está o problema, somente agora eu estou sabendo que tem um parecer, eu não estive presente na
488 última reunião, mas de qualquer forma, ao ler a Resolução, sempre me incomoda em relação ao CONAMA,
489 não particularmente a essas resoluções, o fato de criar, instituir obrigações para terceiros. Ou seja, não é
490 que o CONAMA não possa usar a palavra “deverão”, mas, se for o deverão do ponto de vista processual é
491 uma coisa, mas se for o “deverão” do ponto de vista de criar direitos novos, que a Lei...

492

493 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

494

495 Inovar na ordem jurídica.

496

497 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

498

499 Eu já acho que aí o CONAMA extrapola o seu papel. Entretanto, eu considero que aqui na Resolução nós
500 temos artigos que são “deverão” do ponto de vista processual e que não implicaria em nenhum problema,
501 mas também tem “deverão” no sentido de criar direitos que não estão na Lei. Isso alguém só pode ser
502 obrigado a cumprir ou não cumprir senão em virtude de Lei a não ser que a gente vá interpretar a
503 constituição como Lei no sentido lato, o que não é o caso. Todas as manifestações do Supremo vem
504 sempre no sentido de que Lei aqui no caso é Lei mesmo. Então, nesse caso em alguns artigos a gente
505 deveria identificar o que é o “deverão” do ponto de vista processual que não teria problema nenhum, do que
506 é “deverão” ou “ficam proibidos” que é coisa que não compete e não cabe aqui de forma alguma. Então, eu
507 acredito que a gente poderia ir ao longo da discussão identificando, não sei se concordam com isso, mas
508 identificando a distinção entre essas duas coisas. E isso é uma coisa que acontece nessa Resolução, isso
509 é constante no CONAMA, e isso desorganiza o nosso ordenamento jurídico, embora saibamos que isso
510 não acontece só no CONAMA, isso é uma coisa que vem acontecendo nos colegiados de uma forma geral.
511 E não é à toa, é porque tem agilidade, tem coisa que não vai ser fácil tirar daqui e colocar em Lei para
512 poder ter uma pauta extensa e esse assunto só vai ser disciplinado sei lá no ano de não sei quando, isso
513 não é só com meio ambiente, é com tudo. Mas, por outro lado, não podemos esquecer que existem outros
514 agentes que devem agir sobre o que é de Lei e aí o CONAMA estaria usurpando a competência do
515 legislativo. Então não é que não possa ser como está aí, mas tem que tirar o que é daí que vai ser assunto
516 de Lei e o que está aí que tem que ficar como CONAMA.

517

518 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

519

520 Eu vou me permitir acrescentar às suas perfeitas colocações e isso tem que ficar bem claro que a CNI não
521 entende que o CONAMA não tenha competência para editar normas. A gente entende sim que o CONAMA
522 tem competência para editar normas de caráter técnico, não são normas como pondera a doutora Gravina
523 que possam inovar na ordem jurídica e com isso estar usurpando a competência do Congresso Nacional.
524 Eu acho que isso temos que deixar muito claro como CNI também. Não somos contra e não nos
525 debatemos contra a competência emanada de Lei dada ao CONAMA de ,na verdade, elencar sim, normas
526 de caráter técnico, isso tem que ficar bastante claro. Doutor Byron, por gentileza sua manifestação. Quer
527 mais um tempinho, doutor Byron? Então, doutor Clarismino, por gentileza.

528

529 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

530

531 Doutora Gravina expressou-se muito bem, em que pese nós entendemos que a Resolução ou a proposta
532 de Resolução ela está também assegurada em alguns princípios. O princípio poluidor pagador, o princípio
533 da responsabilidade do gerador pelos seus resíduos que são princípios já consagrados dentro da política
534 ambiental brasileira. Então, eu entendo que a Resolução ela está alicerçada, ancorada nesses princípios.
535 É muito importante salientar que fato já que a discussão se baseia também pela própria colocação da
536 doutora Gravina em assuntos de outras resoluções, era muito importante que nós tivéssemos um
537 instrumento da questão da recepção, da admissibilidade antes da própria Câmara Jurídica, das próprias
538 questões onde nós funcionássemos a exemplo das comissões de constituição e justiça dos parlamentos em
539 relação à admissibilidade e a partir daquele momento, nós teríamos dois momentos de manifestação da

540 Câmara de Assuntos Jurídicos, na questão da admissibilidade da matéria em relação à sua
541 constitucionalidade, o princípio da legalidade, tudo bem. Iria para as câmaras competentes onde definiriam
542 seus méritos e tal, e depois nós voltaríamos com a questão da redação final. Isso é uma proposta para a
543 direção do CONAMA, onde eu acho que nós poderíamos inclusive fazer uma Economia processual muito
544 grande. Eu já tive aqui em 95, se não me engano, 95 uma matéria que era já totalmente disciplinada por
545 normas da ABNT, de repente sai uma Resolução do CONAMA. Se nós tivéssemos feito uma pesquisa
546 antes teríamos evitado uma série de processos, de procedimento e de gastos, inclusive de papel para ser
547 ecologicamente correto. Mas eu entendo que a matéria sobre esse ponto de vista, a minha posição é que
548 ela está ancorada no princípio do poluidor pagador e na responsabilidade do gerador.
549

550 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

551
552 E doutor Clarismino, eu primeiro gostaria de registrar que concordo com suas colocações quanto à
553 admissibilidade da matéria, pontuo que não é a primeira vez que o senhor fala sobre esse assunto e acho
554 que nós da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos aí teríamos que avaliar com a Secretaria Executiva do
555 CONAMA e com o nosso Presidente. Nilo, como é que nós da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos
556 poderíamos, na verdade, fazer uma proposta concreta com relação ao que o doutor Clarismino vem
557 reiteradamente colocando, contra a avaliação desses critérios de admissibilidade antes da Câmara Técnica
558 de Assuntos Jurídicos efetivamente avaliar o texto que nos chega? Porque o doutor Clarismino pondera
559 muito bem, a gente gastaria muito menos tempo e daríamos muito mais celeridade aos processos e não
560 precisaríamos estar aqui de alguma forma patinando sobre se é constitucional, não é constitucional e eu
561 gostaria de propor à Secretaria Executiva do CONAMA em nome da Câmara Técnica de Assuntos
562 Jurídicos, se todos os colegas concordarem, que pensassem a respeito disso e fizessem uma proposta
563 concreta de como a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos poderia estar atuando inicialmente sobre esses
564 critérios, vamos fazer primeiro uma rodada de critérios de admissibilidade, vamos ter e-mails a respeito
565 disso, posso colocar nas suas mãos, Nilo? Esperando uma proposta concreta à Câmara Técnica de
566 Assuntos Jurídicos sobre como atuar a respeito disso nos critérios de admissibilidade, podemos fazer isso?
567 Aliás, bem-vindo à nossa reunião.
568

569 **Nilo Sérgio de Melo Diniz – Diretoria/CONAMA**

570
571 Primeiro eu quero desejar um feliz 2007 para quem ainda não vi esse ano, os membros da Câmara Técnica
572 Jurídica e de Saúde e Saneamento. Duas das câmaras mais importantes desse Conselho que são
573 câmaras que normalmente tem quorum pleno e pauta cheia. Sobre esse tema, Conselheira Grace, o que
574 eu posso dizer é o seguinte, nós temos que verificar com a consultoria jurídica e até já solicitei que o doutor
575 Gustavo Trindade compareça aqui à reunião para colaborar também nesse debate. Nós temos que verificar
576 com a consultoria jurídica como é que a gente processa isso, porque a rigor esse tema é competência da
577 Câmara de Assuntos Jurídicos mesmo, que eu entendo, não sei se doutor Clarismino concorda, a própria
578 Câmara tem competência de verificar desde a técnica administrativa das normas até admissibilidade do
579 ponto de vista constitucional e também do conjunto de leis existentes. Então é uma competência da
580 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, a consultoria jurídica ela se manifesta em última instância, inclusive
581 depois do plenário sobre eventuais correções. Agora, nós podemos verificar isso em termos de dar um
582 apoio para a Câmara de Assuntos Jurídicos para que ela possa trabalhar já.
583

584 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

585
586 Só para contribuir, Nilo. Criar o instrumento, o fluxograma. Primeiro, a matéria seria verificada a sua
587 admissibilidade. Antes dela tramitar de uma forma longa e depois ela voltar, porque ela passa por todos os
588 escaninhos administrativos. Então, ela teria uma visão rápida, uma análise rápida sobre admissibilidade, a
589 matéria é admissível, bateria o carimbo e ela tramitaria normalmente. Antes da Câmara Técnica.
590

591 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

592
593 Antes da Câmara Técnica de origem da matéria o senhor está dizendo?

594
595 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

596
597 Até uma proposição. Ela faria isso e depois faria uma nova revisão após.
598

599 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659

Então nós estamos falando em duas revisões.

Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL

Exatamente. Admissibilidade, O Nilo se expressou bem. A Câmara de Assuntos Jurídicos já tem essa prerrogativa. Só que nós estamos falando em termos de fluxograma. Ela verificaria a proposição. Olha, o Conselheiro tal ou a Câmara Técnica tal, quer que o CONAMA delibere sobre esse assunto e defina isso. Bom, isso é admissível constitucionalmente e legalmente. Carimbaria isso e ela transcorreria normalmente e depois voltaria para as revisões jurídicas de praxe ou de qualquer anomalia ou irregularidade nesse sentido. Seriam dois momentos.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

O Maurício pediu a palavra.

Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI

Eu só gostaria de ter um esclarecimento do doutor Clarismino. Quando o senhor menciona o princípio do poluidor pagador, não ficou claro para mim a relação entre o princípio do poluidor pagador e o princípio da legalidade. Porque o nosso ponto no parecer do professor Grecco é fundamentalmente a questão do princípio da legalidade e da razoabilidade e etc. Ou seja, você vai impondo um conjunto de normas que são inviáveis e impossíveis de serem praticadas. Eu acho que esse é o grande problema que a gente tem nas Resoluções do CONAMA. Eu queria mencionar aos senhores que quando eu comecei nessa Câmara Técnica, a primeira discussão que eu solicitei ao nosso Presidente sobre esse assunto falar quais são os estudos técnicos que embasam a revisão dessa Resolução? Quais são os resultados obtidos até agora com a Resolução 257? Cadê o relatório, onde estão os dados? Sobre o que nós estamos falando? Nós tínhamos uma discussão imensa na Câmara Técnica sobre contrabando de pilhas e baterias e seus efeitos sobre o meio ambiente. Não tinha um dado, não tem um estudo, não tem nada. Nós estamos tomando decisão em cima do faro das pessoas. Nós estamos tomando decisão em cima de hipóteses de trabalho. E aí fica muito confortável para a Câmara Técnica atribuir uma responsabilidade para o fabricante, para o importador e achar que isso vai solucionar o problema do meio ambiente. Então, para nós questionarmos o princípio da legalidade não é um formalismo jurídico, nós estamos questionando o princípio pelo qual nós entendemos que nós temos que fazer as ações de política ambiental desse país, que é em cima da participação, em cima da co-responsabilidade e aí, o princípio do poluidor pagador para a gente tem uma interpretação muito clara. Quer dizer, falar de poluidor pagador não é simplesmente falar que a indústria gerou resíduo e, portanto, ela tem que buscar a garrafa de pet que está dentro do riacho a 500 quilômetros da fábrica. Não se trata disso. Se trata de um sistema que precisa ser construído que tem os entes federados, tem estados e municípios e que tem papel fundamental e que muitas vezes não dispõe de recursos e não dispõe de quadros técnicos e etc. Então, eu queria só deixar muito claro qual é a argumentação que nós estamos discutindo aqui e qual é o estatuto jurídico dessa discussão, porque eu acho que simplesmente colocar o princípio do poluidor pagador ou de uma forma genérica e por isso a Resolução é constitucional, eu acho que na minha opinião é absolutamente insuficiente para o nível de debate que nós precisamos fazer. Nós temos que enfrentar esse debate, não adianta a gente fugir desse debate e prorrogar esse tipo de Resolução que na prática não tem efeito. Vamos ser sinceros. É igual a Resolução de pneus, fica só judicializando, então não podemos mais fazer esse tipo.

Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA

Em relação a anterior colocação do Clarismino eu queria colocar uma questão de ordem. Nós vamos ter que fazer um esforço enorme de lógica no nosso raciocínio e na nossa discussão senão nós não vamos avançar. A questão inicial colocada era, a CTAJ entende que foi na reunião passada ou não entende. Sobre essa matéria vou me manifestar por último, exatamente porque eu presidi a reunião. A questão que o Conselheiro Maurício entra já é questão de mérito, discussão em si sobre o princípio do poluidor pagador. Sobre isso é um segundo tema a ser colocado, e nós temos aqui o colega Vicente. O doutor Vicente que foi quem elaborou o parecer pela Procuradoria Geral do IBAMA e apresentou na reunião passada. E aí é uma questão a ser discutida depois.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

660 Vamos entrar nas discussões depois. Vamos só continuar.

661

662 **Adriana Sobral Mandarinino – IBAMA**

663

664 Se a CTAJ se sente esclarecida e confortável sobre a constitucionalidade da medida.

665

666 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

667

668 A doutora Gravina já apontou que entende que alguns elementos afrontam sim a constituição. Doutor
669 Clarismino para mim não ficou muito claro alguns pontos...

670

671 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

672

673 Eu vou finalizar. Eu concordo que a questão já foi debatida e já foi encerrada sobre a questão da
674 constitucionalidade. Eu entendo, em que pese me chegou agora em minhas mãos o parecer do ilustre
675 doutor Grecco, eu entendo pela constitucionalidade da matéria e olha que eu fico numa situação muito
676 cômoda e muito tranqüila ao falar isso porque eu sou de um município que tem aterro sanitário e sou
677 secretário do município que tem aterro sanitário e Lei própria sobre a questão da bateria e similares.

678

679 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

680

681 Vou passar ao nosso colega do Ceará. O senhor pode se apresentar por questão de registro?

682

683 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**

684

685 Sou Fernando Oliveira Procurador Geral do Estado do Ceará e Represento aqui o Governo do Estado do
686 Ceará. Quanto à questão de se a Câmara Jurídica, se ela está satisfeita ou não com a análise que fez do
687 parecer da CNI, eu não posso me pronunciar, porque eu não estava presente nessa análise, certo? Então,
688 se a Câmara entender que está satisfeita, eu me omito de qualquer posição, porque eu não estava
689 presente ao debate no momento, apesar de ter olhado aqui, vi que os aspectos são os aspectos da
690 legalidade, da isonomia e alegada aqui da iniciativa.

691

692 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

693

694 Mas não há qualquer óbice ao senhor se manifestar agora muito embora a doutora Gravina é o mesmo
695 caso, ela não estava presente.

696

697 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**

698

699 Estou adotando aquela regra de que como não participei do debate, me omito de deliberar, a não ser que o
700 debate surja novamente, eu participe novamente e vi aqui o meu reflexo.

701

702 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

703

704 A pergunta para o senhor é, o senhor gostaria que esse debate se iniciasse novamente?

705

706 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**

707

708 Deixa, eu só responder a pergunta que você fez e depois vou para a outra. Na sua primeira pergunta, se a
709 Câmara decidir que está satisfeita que tem suficiência no parecer, então a questão está resolvida, até
710 porque você está perguntando se ela está satisfeita do exame que fez. A segunda pergunta é se a Câmara
711 deseja fazer outro exame? E é essa aí que você colocou agora. Na primeira pergunta, se ela disser que
712 está satisfeita eu me omitiria, até porque não participei do debate, embora eu tenha visto aqui e até afirmei
713 rapidamente minha opinião ao olhar de banda o parecer. Bom, a questão de ordem para mim está
714 respondida. Eu teria outros pontos a colocar, mas como limitou-se aqui a questão de ordem, eu deixo para
715 um outro momento que é a questão que foi levantada aqui sobre admissibilidade, aí eu teria algumas coisas
716 a dizer sobre isso e outros aspectos como o que ele colocou, mas em outro momento é o confronto hoje em
717 dia entre a legalidade e a principiologia, o direito vai avançando nesse caminho, mas isso é uma questão
718 para depois.

719

720 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

721

722 Doutor Byron, por favor.

723

724 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**

725

726 Eu estava rememorando aqui as posições adotadas na reunião onde isto foi posto. Nós o vimos na
727 oportunidade o doutor Vicente e eu me posicionei da seguinte maneira, o Vicente tem tudo para sustentar
728 essa posição, uma vez que a matéria é extremamente complexa e de alta necessidade para o equilíbrio do
729 meio ambiente e para a saúde do cidadão e do país. Então eu apelei para a CNI à época, que, por favor,
730 mantivesse estudos apresentando propostas a serem sistematizadas pela Beatriz para que
731 prosseguíssemos no tema e não abandonássemos-lo, tamanha a necessidade que havia da proeminência
732 que isso fosse estabelecido e não aguardássemos que o congresso viesse a trazer a regulamentação
733 dessa matéria à feição do que o CONAMA antes já se manifestava, criando algumas obrigações que
734 efetivamente até ultrapassa os limites da ilegalidade, porque efetivamente estabelece sem força de Lei
735 coisas que só a Lei deveria estabelecer, mas é uma carência comportamental e social que o país tem que
736 enfrentar e vem enfrentando. Então, eu repito isto, nós temos que encontrar uma maneira de chegarmos à
737 possibilidade de efetivamente regulamentarmos a matéria através de Resolução. E isso, claro, peço a
738 colaboração de todos e entendo que precisamos chegar a esse consenso. Repito da mesma maneira,
739 penso que primeiro deve manifestar-se os técnicos para dizer se é possível tecnicamente que assim se
740 proceda tecnicamente, e o jurídico haveremos de reparar quando necessário se faça.

741

742 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

743

744 Só para terminar essa rodada, doutora Gravina, se você me permite, vamos ouvir Adriana, gostaria de ouvir
745 a opinião dela. E depois a doutora Gravina e aí vou retomar o segundo ponto muito bem colocado pelo
746 nosso colega procurador. Eu acho que o colega levantou um ponto importante, na verdade. Pois não,
747 Adriana.

748

749 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

750

751 Parece-me bastante pertinente a colocação do doutor Byron que revendo o processo lembrou como foi a
752 discussão ocorrida aqui. Foram horas de discussão e, aliás, na verdade, o que nós discutimos única e
753 exclusivamente, foi a questão da constitucionalidade da matéria. Foi uma discussão densa em que nós não
754 entramos nas propostas em si, nós discutimos exatamente os aspectos da constitucionalidade.
755 Recordando o processo, havia a votação de que a matéria era constitucional, o CONAMA tem competência
756 para atribuir obrigações a terceiros, e esse era o pano de fundo da discussão. Agora, embora haja uma
757 deliberação nesse sentido, como a matéria é bastante complexa e a matéria envolve componentes da
758 Câmara Técnica que não estavam aqui na reunião anterior, só estávamos eu e doutor Byron. Gravina,
759 Clarismino e Fernando não estavam e nem a Grace, então nada impede que como a questão realmente é
760 densa, reconhecendo isso, que nós adentremos essa discussão de novo. Sempre resguardando a
761 complexidade disso e o perigo disso, porque uma vez enfrentado e votada uma discussão, nós não
762 podemos retomar essa discussão porque os componentes da Câmara são distintos, senão nós estaremos o
763 tempo inteiro reprisando matérias e esvaziando conteúdo de decisões anteriormente tomadas. E, então
764 essa preocupação tem que ficar bem clara.

765

766 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

767

768 Agora Adriana, você menciona um ponto que para mim é importantíssimo, o fato de que ,na verdade, a
769 Câmara Técnica não estava reunida na sua maioria.

770

771 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

772

773 Estava na sua maioria, é que os componentes não eram esses. Os membros é que estavam, os suplentes
774 agora estão os titulares, houve mudança na representação do Ceará e etc. Mas era a maioria.

775

776 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

777

778 Porque sob esse ponto de vista, eu acho bastante preocupante que a Câmara Técnica de Assuntos
779 Jurídicos do CONAMA tenha se pronunciado no sentido de que o CONAMA tem sim competência para
780 impor obrigações, eu entendo obrigações e inovações na ordem jurídica a terceiros.

781
782 **Beatriz Carneiro - Secretaria Executiva/CONAMA**

783
784 Só um esclarecimento. É que a Câmara Técnica estava reunida em seu pleno. Apenas não eram os
785 mesmos representantes.

786
787 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

788
789 Eu estou ouvindo atentamente a discussão, até depois gostaria de ouvir também o doutor Vicente, até
790 porque tem um documento nesse sentido que pode esclarecer, mas eu tive a oportunidade de ler a
791 transcrição da reunião passada e não lembro na escrita que tenha sido deliberado esse assunto na reunião
792 de vocês. Eu pergunto, a matéria da constitucionalidade foi deliberada? Foi objeto? Porque, eu quero
793 saber se foi deliberada. Se não foi deliberada a matéria e ainda votaram isso, é estranho termos sido
794 convocados para voltarmos aqui para discutirmos assunto técnico. Eu quero saber porque eu li a
795 transcrição e não vi a deliberação da matéria. E vou mais a fundo. A Câmara Técnica nossa, ela fez um
796 trabalho de revisão de uma Resolução que está em vigor. Não estamos propondo uma nova Resolução,
797 estamos tentando operacionalizar a nova Resolução. Ou seja, a Resolução existe, nós não estamos
798 criando uma nova Resolução. A Câmara Técnica de Saneamento nunca inovou nesse sentido. E, então, eu
799 estou preocupado ao ouvir a discussão de vocês e acho que é importantíssimo esse pano de fundo, mas
800 me preocupa uma resposta bem objetiva, afinal deliberou ou não deliberou? Eu li um documento que não
801 consegui achar e gostaria de saber se realmente posso ter lido mal.

802
803 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

804
805 Eu gostaria de uma participação do doutor Byron. Houve a discussão. Realmente, em ata aqui vai ter que
806 se procurar para achar. Houve a discussão, houve a manifestação dos Conselheiros no sentido de que a
807 matéria era constitucional.

808
809 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

810
811 Mas não houve uma deliberação formal.

812
813 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

814
815 A deliberação formal tem que se localizar aqui. Isso eu não sei. Eu pergunto ao doutor Byron, houve a
816 manifestação de cada um dos Conselheiros sobre a constitucional.

817
818 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

819
820 Bem, vamos fazer o seguinte? A Beatriz, Secretaria Executiva do CONAMA vai buscar essa informação
821 para a gente e enquanto isso vou passar a palavra, doutora Gravina estava inscrita e a gente quer avançar
822 um pouco na discussão, mas a minha pergunta original era exatamente essa, a Câmara Técnica de
823 Assuntos Jurídicos discutiu e deliberou a respeito desse assunto? Por favor, doutora Gravina.

824
825 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

826
827 Eu vou só dar uma olhadinha no artigo quinto. Os estabelecimentos que comercializam os produtos
828 mencionados bem como a rede assistência técnica de importadores desse produto ficam obrigados a
829 aceitar dos usuários a devolução das unidades usadas. Está sendo criada uma obrigação. Então, eu acho
830 difícil que isso se sustente do ponto de vista jurídico e isso é que tem tornado a área ambiental insegura,
831 porque uma coisa desse tipo fatalmente vai acabar virando coisas que vão e voltam do judiciário. Então, a
832 gente tem que saber o que estamos querendo aqui. Se nós somos uma Câmara de Assuntos Jurídicos, a
833 gente não pode dizer que isso não vai trazer problema. É até diferente do que está escrito aqui no artigo,
834 por exemplo, no artigo 18. Fica proibido o transporte. É a mesma coisa, mas eu posso fazer uma redação
835 diferente. O transporte de baterias automotivas sem o seu devido eletrólito, poderá se dar quando
836 comprovada. Fica proibido, mas não é um proibido que numa outra redação eu posso transformar isso.

837

838 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

839

840 Eu acho que doutora Gravina está entrando já em questões de conteúdo que já entram,na verdade, na
841 nossa segunda pergunta. Os Conselheiros da Câmara Técnica, mesmo tendo debatido lá atrás deliberar
842 ou não deliberar. Os Conselheiros da Câmara Técnica que não estavam presentes que aqui estão o nosso
843 colega, doutora Gravina, doutor Clarismino, gostariam de debater esses pontos específicos como eu tenho
844 vários enumerados aqui também, que no meu entender também resvalam numa certa extrapolação das
845 competências do nosso CONAMA. Essa é a segunda pergunta. Vamos entrar nisso. Porque digamos
846 assim, ainda não vai nos identificar questões de mérito técnico, são questões eminentemente jurídicas.
847 Então, a minha segunda pergunta para os meus colegas Conselheiros da Câmara Técnica de Assuntos
848 Jurídicos é, estamos confortáveis em entrar em pontos como esses identificados pela doutora Gravina, e
849 certamente os outros colegas identificaram outros pontos, e eu mesma tenho os pontos aqui que ,na
850 verdade, são de discussão eminentemente jurídica? Vamos entrar nesses pontos agora que resvalam sim
851 numa eventual usurpação das competências do Conselho? Essa é a minha pergunta para os colegas da
852 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e é uma resposta muito clara. Sim ou não. Doutora Gravina, por
853 favor.

854

855 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

856

857 Eu acredito que poderemos fazer esse esforço sim, embora vão existir alguns pontos e que não vai dar
858 para superar. Mas acho que podemos fazer.

859

860 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

861

862 Aí é praxe, sempre existirão os pontos que a gente eventualmente não consegue superar. É que como eu
863 fiz uma pergunta especificamente para os Conselheiros, eu gostaria que eles respondessem e na
864 seqüência você já fala. É um minuto. Senão a gente embola de novo, a gente embola e os Conselheiros
865 não respondem.

866

867 **Vera Lúcia de Araújo Rodrigues Bezerra - IMARH/ONGs NORDESTE**

868

869 Na verdade, a gente já está embalando há um bom tempo, sabe? Mas eu gostaria particularmente de
870 conhecer o conteúdo do documento lido pelo doutor Vicente, eu acho que vai dar um outro esclarecimento,
871 eu particularmente não compus, não estou acompanhando, mas para mim enquanto Conselheira e
872 enquanto participante da Câmara Técnica é importante conhecer isso, eu acho que para mim e para o
873 representante do Ceará, então para a gente poder ter o conhecimento de todos, afinal foram três
874 colocações que apareceram. Obrigada.

875

876 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

877

878 Eu acho que a gente tem uma questão de ordem e eu tinha feito,na verdade, uma pergunta muito simples e
879 clara aos Conselheiros da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos que é a seguinte. Com base no texto
880 emanado da Câmara Técnica de origem vocês entendem que há pontos aqui que nós Câmara Técnica de
881 Assuntos Jurídicos só exclusivamente Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos devemos debater? Porque
882 resvalam eventualmente numa questão de constitucionalidade? Doutora Gravina já levantou vários pontos.
883 Minha pergunta é muito simples, é sim ou não. Isso não exclui que a gente vá sim ouvir o doutor Vicente.
884 Também quero ouvir o doutor Vicente e o doutor Gustavo, isso não exclui a oportunidade desses nossos
885 colegas falarem, só que é uma decisão da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. É decidir se importa ou
886 não fazer uma análise desses pontos. Vamos debater na seqüência depois que ouvirmos, aí sim até como
887 subsídios a colocação do doutor Vicente, a colocação do doutor Gustavo e quaisquer outros colegas da
888 Câmara Técnica que queiram fazer essa pontuação. A única decisão agora é da Câmara Técnica de
889 Assuntos Jurídicos. Vamos debater esses temas ou não. A doutora Gravina já se manifestou. Doutor
890 Byron, por gentileza.

891

892 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**

893

894 A minha posição já está bem definida, é pelo procedimento. Isto é, quero saber se tecnicamente nós
895 devemos prosseguir com essa Resolução da forma em que ela está, para que então façamos a discussão
896 definitiva e derradeira sobre o aspecto de juridicidade ou não dela. De forma que eu peço que
897 prossigamos. Eu sustento o que ela falou. Nós devemos prosseguir e concluir a Resolução ela é

898 extremamente necessária. Por isso que em nenhum momento eu defendi gregos ou troianos, eu
899 simplesmente sustentei que o CONAMA realmente deve dar regulamentação a esta matéria e que
900 prossigamos portanto no estudo e na discussão dela.

901
902 **Beatriz Carneiro - Secretaria Executiva/CONAMA**

903
904 Deixa eu só fazer um esclarecimento, por gentileza, doutor Clarismino? Sou Beatriz da Secretaria
905 Executiva, eu estava olhando a ata, eu estava presente na reunião, assim como doutor Maurício da CNI e
906 tinham duas questões sendo discutidas que era competência do CONAMA e legalidade da Resolução.
907 Começamos a discussão pela competência e a competência do CONAMA. Foi decidido que o CONAMA é
908 competente, e inclusive aqui diz: - Não se discute mais, a CNI colocou que não está discutindo a
909 competência do CONAMA só a legalidade. Então, teve toda uma discussão e foi concluído com isso aqui.
910 Foi deliberado isso. A questão de competência do CONAMA para tratar desse assunto já foi deliberada.

911
912 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

913
914 Mas nunca se questionou a competência do CONAMA de tratar desse assunto, é a forma como o CONAMA
915 está tratando esse assunto.

916
917 **Beatriz Carneiro - Secretaria Executiva/CONAMA**

918
919 Doutora Grace, na forma colocada pelo parecer da CNI, nós estávamos discutindo o parecer do Leonardo
920 Grecco em contraposição com o parecer do IBAMA. E na questão da legalidade todo mundo começou a se
921 manifestar e chegaram assim. Nós vamos esbarrar em questões técnicas, então acho que a gente não tem
922 como deliberar isso, vamos chamar uma reunião conjunta. E por isso que não foi deliberada a questão da
923 legalidade porque confrontava com questões técnicas e se decidiu chamar essa reunião, mas na parte da
924 competência já foi deliberado.

925
926 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

927
928 Eu gostaria de uma proposta de encaminhamento, doutora Grace. Porque o Gustavo da CONJUR está
929 querendo se manifestar e acho que é interessante, o doutor Vicente também. E acho que seria interessante
930 nós ganharíamos tempo ouvindo os dois, e na medida, me desculpe, eu esqueci o que eu ia falar, acho que
931 é só a manifestação dos dois que eu acho que é importante.

932
933 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

934
935 Vamos só terminar, eu volto a palavra ao doutor Clarismino para se manifestar, enquanto vamos nos
936 debruçar sobre os itens específicos nesse ponto aí da ilegalidade que a Câmara Técnica inclusive já
937 mencionou. Vamos só terminar isso na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos por gentileza.

938
939 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

940
941 A Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos também delibera sobre a questão redação e a questão da
942 redação como a doutora Gravina apontou muito bem ela em algumas questões absolutamente apenas de
943 semântica, nós estaremos dando plena legalidade a essa questão. Então eu sou favorável que nós
944 continuemos essa discussão, que ouçamos os ilustres três consultores do Ministério do Meio Ambiente, o
945 doutor Vicente da AGU e que possa nos dar esse subsídio e acreditamos no seguinte que até desculpe
946 extrapolar mais um pouco, que até a questão que qualquer alteração que nós fazemos aqui de redação se
947 ferir alguma questão de mérito acenda o sinal. Dê o sinal. Aí vai alterar uma questão de mérito. Por
948 exemplo, eu vi uma questão aqui levantada pelo IBAMA excelente, por exemplo, a questão que disciplina
949 nas mesmas obrigações os importadores, que não foi mencionado anteriormente. Isso é uma questão
950 jurídica. Todos têm as mesmas obrigações, a isonomia jurídica, tanto do fabricante quanto do importador.
951 Então, eu acho que aí vai contribuir e acho que nós podemos acelerar o processo. .

952
953 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

954
955 Obrigada, doutor Clarismino.

956
957 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**

958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000
1001
1002
1003
1004
1005
1006
1007
1008
1009
1010
1011
1012
1013
1014
1015
1016
1017

Como não houve uma deliberação formal muito bem esclarecida pela Secretária Executiva Beatriz, isso pode redundar na ilegalidade. Vamos ouvir a Câmara Técnica. Como não houve uma deliberação especialmente formal sobre essa questão do parecer ou legalidade eu acredito que a matéria deva continuar sua discussão perante à Câmara de Assuntos Jurídicos, ela não foi ainda decidida perante à Câmara de Assuntos Jurídicos.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

Doutora Adriana eu acho que já conhecemos sua colocação e doutor Bertoldo gostaria de fazer alguma manifestação? Senão vou passar ao doutor Vicente e na seqüência ao doutor Gustavo da Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente. Quem fala primeiro? Gustavo? Doutor Gustavo então.

Gustavo Trindade – CONJUR/MMA

Bom dia a todos. A minha intervenção é muito parecida com a do doutor Clarismino. Ao que parece o que já foi referido pela doutora Beatriz o critério da admissibilidade e da possibilidade do CONAMA tratar dessa matéria já foi deliberada na reunião passada, e a questão da legalidade ou da forma como vai se redigir a Resolução deve ser verificada ponto a ponto,ou seja, na análise do tema em concreto é que cabe a verificação a partir dos critérios técnicos colocados por uma Câmara Técnica a avaliação da sua legalidade pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e então é só para ratificar o encaminhamento proposto pela ANAMMA.

Vicente Gomes da Silva - Procurador-Geral do IBAMA

Obrigado, Sr. Presidente, pelo convite. É claro que discussão do tema relacionado com o princípio da legalidade e reserva da Lei é sempre uma discussão bastante tormentosa, sobretudo quando a gente faz uma reflexão sobre a linha que separa a competência de órgãos legislativos, de congresso nacional de delegação de competência para órgãos colegiados. É sempre difícil a gente ter clareza dessa área cinzenta, daquilo que deve ser matéria reservada à Lei e de matéria que deve ser delegada aos conselhos. Mas a jurisprudência e doutrina hoje, apontam claramente no sentido de que isso é um fenômeno da modernidade. Não é mais possível você imaginar que o Congresso Nacional em função da sua complexidade do ponto de vista regimental, do ponto de vista de pensamentos, do ponto de vista de realmente representação de interesse da sociedade, sobretudo a sociedade complexa, com diferentes pontos de vistas sobre diferentes matérias, pudesse efetivamente dar resposta a todas as demandas da sociedade. Então, daí, a razão da delegação do Congresso Nacional aos conselhos para que eles tenham mais dinamismo, para que eles conheçam de forma mais pormenorizada as especificidades de cada assunto, e inclusive, a possibilidade de deliberar de forma mais adequada sobre aquele assunto, do que propriamente no ambiente do Congresso Nacional, ainda que estejam representando interesses dos mais legítimos do povo brasileiro. Então, isso é um fenômeno hoje bastante já demonstrado na doutrina e na jurisprudência. É claro que quando se fala de atribuir responsabilidade a terceiros, evidentemente que a primeira idéia que surge é de que isso é matéria reservada à Lei. Não tenho dúvida, até porque o direito tradicional nosso, as decisões dos tribunais, elas sempre estiveram alinhadas com esse posicionamento. Mas eu não tenho dúvida de que a tendência do direito ambiental hoje, lastreada nos princípios do próprio direito ambiental como dito pelo doutor Clarismino, do usuário pagador ou poluidor, pagador e responsabilidade objetiva que hoje lastreia o direito nacional e inclusive o direito internacional caminhou nessa linha de atribuir responsabilidade a todos, inclusive, ao cidadão comum que está lá na constituição 225, que todos tem o dever de cuidar do meio ambiente e inclusive o cidadão, não é só o poder público. Então, eu não tenho dúvida de que a tendência do direito ambiental vai nesta linha e será consolidado mais cedo ou mais tarde de atribuir a todos, digamos, o produtor, o importador, o poder público ou os poderes públicos nos três níveis de governo, a responsabilidade pelo seu lixo, digamos assim, pelo recolhimento ou pela destinação final. Agora, os limites e forma de execução dessa regra é que precisa realmente de uma reflexão de profundidade, daí a razão de ter retornado aquela reunião para esta Câmara Técnica novamente, é que seja qual for a decisão que os senhores adotarem aqui de atribuir ao poder público a responsabilidade pela coleta ou atribuir a indústria e importadores essa responsabilidade ou a ambos, é preciso refletir bem sobre os mecanismos de operacionalização da norma. Porque de nada adianta fazer uma regra, fazer essa queda de braço aqui do setor produtivo ou é do setor público, e ao final a norma não ter ou não prever os mecanismos, os instrumentos que a viabiliza. Quer dizer, o que importa, o que interessa para o meio ambiente é que efetivamente essa regra produza bons resultados, porque essa briga não interessa ao meio ambiente e certamente não interessa também ao setor produtivo. Porque o

1018 importante é que tenha norma factível, exequível do ponto de vista pragmático. Precisa-se pensar nos
1019 instrumentos de execução. Quer dizer, independentemente desse tempo que se gaste, eu acho importante,
1020 de quem será o responsável pela coleta. Daí eu acho que de repente poderia até se fazer uma reflexão um
1021 pouco mais demorada, não só aqui ou quem sabe até guardar aquilo que já está sendo discutido hoje no
1022 Congresso Nacional do ponto de vista de saneamento, e enfim, eu acho que tem algumas propostas por aí,
1023 pelo menos tenho visto nos jornais que tem propostas no Congresso Nacional discutindo como resolver o
1024 problema de lixo. Então, é basicamente isso, mas estou convencido de que o CONAMA tem competência
1025 para deliberar sobre a matéria, e também é preciso ter presente que esses princípios atribuem a todos a
1026 responsabilidade realmente pela coleta e pela destinação final.

1027
1028 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1029
1030 Vou agradecer a colocação do doutor Vicente e em nome dos colegas da Câmara Técnica de Assuntos
1031 Jurídicos, não sei se vocês gostariam de fazer ponderações a respeito da colocação do doutor Vicente ou
1032 se vamos prosseguir. Enfim, tem uma colega da Câmara Técnica de Saúde solicitando a palavra.

1033
1034 **Nádja Limeira Araújo - Ministério das Cidades**

1035
1036 Concordando plenamente com o que o doutor Vicente do IBAMA colocou, sobre as responsabilidades
1037 que, na verdade, elas são realmente compartilhadas, inclusive com a sociedade, inclusive com relação à
1038 questão da geração de resíduos, de uma forma geral, os senhores devem ter conhecimento, e ele falou nos
1039 instrumentos de mecanismos que estão surgindo para clarear, para poder ajudar a estabelecer essa
1040 Resolução do CONAMA, auxiliar no caso o CONAMA, existe a Lei do saneamento que foi já sancionada
1041 recentemente no dia cinco de janeiro de 2007, e que ela está sendo alvo de uma análise muito profunda no
1042 âmbito da Secretaria de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades e com outros interlocutores para
1043 que se produto elementos para subsidiar sua regulamentação, ela trata da prestação dos serviços de
1044 saneamento aí incluídos no abastecimento de água, esgotamento sanitário, o manejo dos resíduos sólidos
1045 urbano gerado nas cidades, e aí pode extrapolar também para a especificidade e tipo de resíduos e o
1046 manejo de águas pluviais, a drenagem urbana sustentável. Então essa Lei ela estabelece relações, não só
1047 para o planejamento, para a regulação dos serviços, para a fiscalização e para a prestação e as relações
1048 que podem e devem ser estabelecidas entre os entes federados e os demais atores. Quer dizer, a
1049 titularidade do serviço quando no poder público municipal, ele tem a competência também de delegar a
1050 regulação ou estabelecer uma entidade ou ele próprio delegando ou também a prestação de serviços e
1051 pode também ser feita de forma compartilhada a coleta. E, então eu acho que tem alguns mecanismos que
1052 a gente pode buscar subsídio para que a gente possa resolver essa questão, pelo menos a quem cabe a
1053 competência da coleta e resíduo gerado na cidade. Aí resíduo de saúde, resíduo urbano comum, todos.

1054
1055 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1056
1057 Obrigado, Nádja. Eu passo a palavra para o André.

1058
1059 **André Roberto Alliana - ANAMMA/REGIÃO SUL**

1060
1061 Só para que se registre a presença no sistema, André Roberto Alliana, ANAMMA Sul.

1062
1063 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1064
1065 Bem, se alguém quiser fazer alguma outra ponderação, por favor. De alguma forma eu gostaria de então
1066 entrar já no texto, porque eu entendi que pelo conjunto das nossas discussões a nossa metodologia vai ser
1067 ,na verdade, analisar artigo por artigo e as emendas inerentes a cada artigo, indago se todos concordam
1068 com essa proposta de encaminhamento abro para outras ponderações, doutora Adriana parece que tem
1069 alguma colocação. O Gustavo parece que gostaria de falar novamente? Não? Então depois da doutora
1070 Adriana, eu sugiro que a gente entre no texto e sugiro também um horário para que a gente possa progredir
1071 até uma hora mais ou menos, teremos uma hora de discussão e se o meu colega concordar aí abriremos
1072 para o intervalo e voltaremos as duas e meia.

1073
1074 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

1075
1076 Minha proposta era de encaminhamento no sentido que foi embora logo foi esclarecedora no sentido de
1077 pontuarmos em que ponto estamos. E, passada a questão de constitucionalidade como um todo os pontos

1078 de legalidade serão discutidos em cada artigo. Eu gostaria só de citar que a Lei de saneamento
1079 mencionada aqui pela Conselheira nos traz um conforto jurídico que não tínhamos à época e esse é um
1080 dado bastante interessante, porque quando houve essa discussão isso foi em outubro e novembro, não
1081 estava ainda aprovado e publicada essa Lei. Então, essa Lei já estabelece responsabilidades
1082 compartilhadas. Isso já nos dá um conforto jurídico que não tínhamos naquele momento e isso talvez
1083 mereça uma menção nos considerandos e etc, que a gente pode ponto a ponto ir aperfeiçoando o texto
1084 apresentado. Então eu acho que a discussão realmente agora é fixar limite de horário e começarmos ponto
1085 a ponto.

1086
1087 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1088
1089 Só retomar um único ponto que a questão da deliberação quanto à constitucionalidade novamente foi do
1090 ponto de vista geral e não significa que os Conselheiros da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos estejam
1091 de alguma forma obstados a apontar no ponto a ponto da discussão itens que eventualmente resvalam na
1092 constituição brasileira, OK? Ninguém está obstado de fazer qualquer discussão sobre isso. OK, vamos lá
1093 no texto da Resolução? Doutor Clarismino, só um esclarecimento, nós na Câmara Técnica de Assuntos
1094 Jurídicos em geral a gente faz por bloco. A gente pega, por exemplo, os considerandos, abre um tempo
1095 para quem quiser conversar, debater, apresentar alguma emenda quanto aos considerandos, não existindo
1096 nenhuma proposta a gente em geral bate o martelo e está aprovado. E só para esclarecer para os colegas
1097 da outra Câmara Técnica como em geral a gente funciona. Se vocês tiverem alguma outra proposta de
1098 funcionamento, a gente pode conversar um pouco, senão se vocês nos permitirem a gente vai nesse
1099 *modus operandis* da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, se vocês não tiverem nenhum problema com
1100 isso.

1101
1102 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

1103
1104 Bom, é que minha observação é antes dos considerandos na própria ementa. Antes de tudo eu gostaria
1105 também de saudar a iniciativa e o esforço do Ministério das Cidades que deu ao Brasil uma Lei de
1106 saneamento depois de alguns anos de sofrimento. A minha observação sobre a ementa Senhora
1107 Presidente, é no sentido que faça a observação que está revogando a Resolução 257. Já na ementa
1108 revoga-se a Resolução 257 e depois faz uma observação revogando as disposições em contrário, ao final e
1109 em especial a Resolução 257 porque senão vamos ficar com uma duplicidade.

1110
1111 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1112
1113 A sua sugestão é uma emenda aditiva?

1114
1115 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

1116
1117 Posso sim.

1118
1119 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1120
1121 O senhor vai pensar um minutinho e propor, né? Enquanto se discute a questão dos considerandos.
1122 Doutora Gravina.

1123
1124 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

1125
1126 Bom, quando começa assim. O Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, no uso de suas
1127 atribuições e competências que lhe são conferidas, aí cita a Lei 6938 e o decreto 99274, eu considero que
1128 como as penalidades são aplicadas pela 9605, eu acho que vale a pena a gente encontrar um artigo que
1129 tenha a ver com isso e o mais próximo para mim é o 56 que diz assim: - Produzir, processar, embalar,
1130 importar, exportar, comercializar, fornecer, armazenar e guardar, ter em depósito ou usar produto ou
1131 substância tóxica ou perigosa ou nociva à saúde humana ou meio ambiente em desacordo com as
1132 exigências estabelecidas em Lei, porque não tem nada que fala de pilha e bateria em lugar nenhum e se for
1133 pegar por aí a inconstitucionalidade vai mais galopante ainda então pelo menos a gente se agarra ao artigo
1134 56.

1135
1136 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1137

1138 OK, é uma emenda aditiva para acrescentar a emenda 9605 no primeiro considerando. Não precisamos
1139 nem mencionar artigo, pode mencionar a Lei 9605.

1140
1141 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1142
1143 Doutor Cláudio Alonso.

1144
1145 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

1146
1147 Apenas gostaria de lembrar que no artigo 19 essa Lei é citada. No artigo dezenove da proposta.

1148
1149 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

1150
1151 Mas seria pertinente ela estar no considerando.

1152
1153 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1154
1155 A doutora Adriana também pondera a gente incluir a Lei de Saneamento nos considerandos.

1156
1157 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

1158
1159 Não na ementa, mas nos considerandos.

1160
1161 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1162
1163 OK, todos de acordo. Eu acho melhor sem o artigo não sei o que os colegas acham, mas as outras não
1164 estão mencionando o artigo, acho que a Lei em geral. No mesmo considerando, o considerando que está
1165 considerando as leis. Bia, põe com outra cor, só para a gente saber que é uma emenda aditiva, por favor.

1166
1167 **Vera Lúcia de Araújo Rodrigues Bezerra - IMARH/ONGs NORDESTE**

1168
1169 É só para esclarecer, gente. Vai aparecer aqui a Lei 9605, mas vai ficar também lá no artigo, né?

1170
1171 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1172
1173 Bem, indago aos colegas da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos se gostaria de fazer outras
1174 manifestações a respeito dos considerandos.

1175
1176 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**

1177
1178 Não, é só uma questão de técnica legislativa, porque aquilo que o Clarismino muito bem definiu, os
1179 considerandos podem citar o fato da necessidade da evolução tecnológica e efetivamente agora pedir que
1180 nós atualizemos a Resolução então vigente nos considerandos, considerando a necessidade de tendo em
1181 vista o desenvolvimento tecnológico, atualizar.

1182
1183 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1184
1185 Desculpe, doutor Byron, o senhor pode por gentileza repetir? Eu me concentrei em outro ponto aqui.
1186 Desculpe.

1187
1188 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**

1189
1190 É que os considerandos todos estão dizendo coisas que já foram ditas em outras Resoluções ou não, nós
1191 estamos repetindo ele, e então seria como técnica legislativa que se dissesse considerando a necessidade
1192 de atualizar se a Resolução tal e tal que agora vai ser revogada.

1193
1194 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1195
1196 OK, eu acho que é pertinente.

1197

1198 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**
1199
1200 Você primeiro considera os problemas que ela apresentou que a Resolução antiga apresentou, e ao final
1201 você diz que ela está sendo revogada.
1202
1203 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
1204
1205 O senhor pode por gentileza doutor Byron, nos presentear com uma redação, por favor? Obrigada. Bem,
1206 outras emendas aditivas excludentes na ementa? Doutor Clarismino quer fazer sua proposta para a
1207 ementa?
1208
1209 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**
1210
1211 Depois do ponto revogando a Resolução 257, acho que não há necessidade de falar mais.
1212
1213 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
1214
1215 OK, os colegas que estão trabalhando na...
1216
1217 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**
1218
1219 Eu tenho uma dúvida. Isso na ementa, mas os considerandos, me parece que é bastante importante
1220 explicar curtamente, mas explicar que a 257 apresentou tais e tais problemas.
1221
1222 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
1223
1224 Não, eu acho que não cabe explicação sobre a 257 nos considerandos. Eu acho que é só, vamos
1225 revogar...
1226
1227 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**
1228
1229 Deixa eu explicar o porquê disso. Nas instruções normativas do IBAMA, nós temos como praxe, porque
1230 esse é um documento que vai ser visto por leigos e por toda a comunidade e então minimamente dizer que
1231 tinha um instrumento normativo anterior que com o decorrer do tempo apresentou tais problemas e etc, no
1232 caso da 257, por uma demanda do Ministério Público, qualquer coisa curta, e aí você diz que você
1233 considera isso, apresenta todo o texto de alteração e ao final diz que revoga a 257.
1234
1235 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
1236
1237 Doutora Adriana deixa-me fazer uma sugestão, e quem sabe atende. Ao invés de ficar pautando quem
1238 sabe a gente coloca de uma forma positiva. Considerando a necessidade de ré adequação do instrumento,
1239 algo assim, que a gente coloca de uma forma positiva, não vamos malhar o Judas, né? A 257. Vamos
1240 colocar de uma forma positiva, tá? Você pode colocar uma redação mais detalhada, Adriana? Porque
1241 enquanto isso eu vou conduzindo o restante. Alguma outra colocação quanto aos considerandos, colegas
1242 da Câmara Técnica? Doutor Clarismino não nos abandone, por favor, não nesse momento. Mais alguma
1243 colocação, colegas? Câmara Técnica? Doutor Byron algum outro considerando? OK. Doutora Adriana?
1244 Podemos avançar? Doutor Byron está fazendo sua sugestão de redação. Então, vamos dar um tempinho
1245 aqui. É a mesma? OK. Vamos avançar e enquanto eles terminam as suas sugestões a gente retorna um
1246 momentinho com as sugestões. Podemos avançar, colegas? Artigo primeiro, então o destaque do IBAMA.
1247 O artigo primeiro da proposta original, estabelecer critérios e procedimentos para destaque e
1248 gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias. Há um destaque do IBAMA. Bem, alguém
1249 gostaria de se manifestar sobre o destaque do IBAMA ou podemos considerar válido o artigo primeiro da
1250 proposta original?
1251
1252 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**
1253
1254 Parece-me que o destaque em termos de colocação ele se adequa mais ao artigo terceiro. Parece-me que
1255 o destaque se adequa mais ao artigo terceiro. Ele pode ser mais encarado ao artigo terceiro.
1256
1257 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1258
1259
1260
1261
1262
1263
1264
1265
1266
1267
1268
1269
1270
1271
1272
1273
1274
1275
1276
1277
1278
1279
1280
1281
1282
1283
1284
1285
1286
1287
1288
1289
1290
1291
1292
1293
1294
1295
1296
1297
1298
1299
1300
1301
1302
1303
1304
1305
1306
1307
1308
1309
1310
1311
1312
1313
1314
1315
1316

Não sei, o destaque é por parte do órgão executivo, o IBAMA. Colegas da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, gostariam de se manifestar a respeito desse destaque do IBAMA? Inclusive, quanto à colocação do Cláudio Alonso que ele estaria mais bem colocado no âmbito do artigo terceiro? Por favor.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Eu gostaria que alguém do IBAMA pudesse colocar melhor esse destaque aqui para antes de nós apreciarmos a matéria. O que motivou o destaque. Pediria para alguém do IBAMA essa colocação.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

O colega do IBAMA gostaria de esclarecer, por favor. Se apresenta para o registro, por gentileza.

Zilda Veloso - IBAMA

Desculpe, eu não ouvi qual é o esclarecimento. É do artigo primeiro?

Bertoldo Silva Costa - ABES

Eu gostaria que esse destaque você mostrasse para nós mais claramente a motivação dele e depois essa consideração do Alonso de talvez a colocação dele no artigo terceiro.

Zilda Veloso - IBAMA

É que na Resolução 257 nós já tínhamos no artigo primeiro explicitado. Perdão, sou Zilda Veloso, Coordenadora Geral de Gestão da Qualidade Ambiental do IBAMA. Na 257 nós já tínhamos no artigo primeiro explicitado que tipo de bateria nós íamos tratar nessa Resolução. Nessa, essa citação foi suprimida, mas eu concordo com o que o Cláudio falou, eu acho que podemos tratar isso no artigo terceiro. Eu só acharia, se me permitem os Conselheiros, que uma Resolução para tratar de descarte, descarte é aquilo que se joga fora, que se descarta, não tem critérios e procedimentos para descarte. O que eu vou fazer? Vou obrigar, vou dizer que o consumidor tem que entregar em tal lugar? Isso é tarefa do plano de gerenciamento. Quando nós explicamos no artigo segundo os conceitos, nós colocamos o que é o gerenciamento ambiental. O gerenciamento ambiental sim é uma coisa técnica que inclui as fases de coleta, transporte, eu acho que o que me incomoda propriamente é estabelecer...

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

Você tem uma proposta?

Zilda Veloso - IBAMA

Retirar a palavra descarte e deixar só para o gerenciamento ambiente aumentado calda, aí tira o "s" de pilhas e baterias. É sim, é obrigado.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Eu acho que a colocação da Zilda é procedente, e inclusive nós tratamos muito na Câmara Técnica a questão do gerenciamento ambiental não só de baterias usadas, porque com certeza pode ter uma bateria com defeito que não foi usada e ela teria que ser gerenciada e então a palavra usada muitas vezes não é adequada. E, então ela é adequada para o consumo ou já teve sua vida esgotada nos seus temas e diversas formas de gerenciar isso e então o gerenciamento ambiental adequado de pilhas e baterias, este é o princípio. Nós estamos trabalhando com resíduos já na forma de manejo e final. Então, a questão do descarte, e talvez analisarmos, eu acho que poderia dar, se nós trabalharmos a palavra "usado" ou "não usado", porque não estamos só para baterias usadas as baterias com defeito ou outro problema que tem que ser descartada ela tem que ser gerenciada também.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

1317 Aí Bertoldo você já vai entrar numa questão de definição que eu tinha pontuado lá na frente falta a definição
1318 do que é usado e na definição você precisa ter qual é a definição de usado, porque você opera um sistema
1319 inteiro em cima de um ponto crucial como esse o fato de ser usado e então eu acho que realmente essa é
1320 uma ponderação que talvez a Câmara Técnica tenha que reavaliar. Eu só não entendi Zilda, se você está
1321 retirando o seu destaque dali. Você está retirando o destaque do artigo primeiro? Vai para o terceiro, OK.
1322 Então por gentileza mudar o destaque para o artigo terceiro. Eu indago aos colegas da Câmara Técnica de
1323 Assuntos Jurídicos se estão confortáveis com a proposta da Câmara Técnica de origem retirar a palavra
1324 descarte e se podemos aprovar o artigo primeiro como está. Doutora Gravina, por favor, no microfone para
1325 o registro.

1326
1327 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

1328
1329 Concordo.

1330
1331 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1332
1333 Doutor Byron.

1334
1335 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**

1336
1337 Acompanhamento.

1338
1339 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1340
1341 Doutor Clarismino.

1342
1343 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

1344
1345 Isso é uma questão de mérito. Eu me sinto até...

1346
1347 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1348
1349 Mas já que estamos aqui, vamos apoiar.

1350
1351 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

1352
1353 Tudo bem.

1354
1355 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1356
1357 Doutor Fernando.

1358
1359 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**

1360
1361 Só uma questão de redação pela Lei complementar 95, esta Resolução tem por objetivo estabelecer
1362 critérios e procedimentos para o gerenciamento. Não começa num verbo, essa Resolução tem por
1363 objetivo.

1364
1365 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1366
1367 O senhor quer fazer uma proposta? Gostaria de fazer uma proposta?

1368
1369 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**

1370
1371 No artigo primeiro a gente sempre diz essa Lei ou Resolução tem por objetivo estabelecer. Não começa
1372 pelo verbo.

1373
1374 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1375
1376 Perfeito. O colega que está fazendo está anotando.

1377
1378
1379
1380
1381
1382
1383
1384
1385
1386
1387
1388
1389
1390
1391
1392
1393
1394
1395
1396
1397
1398
1399
1400
1401
1402
1403
1404
1405
1406
1407
1408
1409
1410
1411
1412
1413
1414
1415
1416
1417
1418
1419
1420
1421
1422
1423
1424
1425
1426
1427
1428
1429
1430
1431
1432
1433
1434
1435
1436

Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA

Acompanho e relembro essa questão que como eu acho que é produtivo fazer uma reunião conjunta, porque realmente é técnico, mas rebate no texto o que está colocado.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

E a gente desmistifica muita coisa.

Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA

A gente tem que compreender a questão e nos manifestarmos eventualmente.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

Bertoldo quer falar mais alguma coisa? Seu colega ali está pedindo a palavra.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Só gostaria para a gente não perder o foco só, chamando a atenção para o foco, aquilo que o Clarismino colocou bem, é o que é mérito técnico e o que é mérito jurídico. Nós estarmos atentos às questões técnicas e estarmos conduzindo as questões técnicas e eles também as questões jurídicas e batermos naquilo com ajuste necessário para não termos ânsia de aprovar tudo na jurídica em cima da técnica e gostaríamos que a Câmara Técnica estivesse atenta a esse detalhe para que pudéssemos conduzir as questões de mérito.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

No artigo segundo fala de definições.

André Roberto Alliana - ANAMMA/REGIÃO SUL

Eu tenho uma dúvida aqui, na realidade estávamos discutindo essa dúvida. Sou André da ANAMMA Sul. No segundo considerando ele trata, ele volta na questão de descartável, pilhas e baterias descartáveis, aí o Cláudio Alonso estava explicando que poderia permanecer, mas tenho dúvida quanto a isso e acho que tem a questão de na minha opinião teria que sair descartadas também no segundo considerando.

Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA

Se mudou no artigo tem que mudar no considerando para ter coerência.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

Eu vou solicitar à Secretaria Executiva do CONAMA que nos ajude bastante nessa tarefa, porque vocês estão sob o controle do texto aí na tela e vocês podem nos ajudar bastante nessa tarefa eventualmente uma palavra que tenha sido excluída vocês fazerem uma busca no texto e nos indagarem se ela deve continuar aqui ou ali. O Bertoldo está apontando que o primeiro considerando também tem a palavra descarte. Eu acho que para manter coerente tem que trocar pelo gerenciamento. Manter coerência lá com o parágrafo, com o artigo primeiro. Onde estiver a palavra descarte trocar por gerenciamento. Não é isso? Gerenciamento ambientalmente adequado como está no artigo primeiro.

Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará

Posso só fazer uma colocação? Lendo a Resolução pelo menos boa parte dela ela sempre se refere a baterias descartadas após seu esgotamento energético, nós estamos tratando de um gerenciamento ambiental de toda e qualquer bateria ou só das descartáveis? Na realidade essas ações são as que tratam das descartadas.

1437 **Bertoldo Silva Costa - ABES**
1438
1439 Você colocou uma coisa importante nós estamos tratando de baterias descartáveis. Porque como eu falei,
1440 industrialmente ela não é só usada ela é descartável, porque ela pode estar com defeito, está nova mas
1441 não vai ter uso, e então ela é descartável não necessariamente é usada, porque na hora que entra no
1442 assunto, a palavra usadas não cabe aqui, são baterias descartadas.
1443
1444 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
1445
1446 Então, cada vez que tiver a palavra descartada nós vamos ter que avaliar se ela cabe ou não.
1447
1448 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**
1449
1450 Eu acho que avalia cada ponto especificamente.
1451
1452 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
1453
1454 Não vai dar para fazer desse jeito como a colega ponderou.
1455
1456 **André Roberto Alliana - ANAMMA/REGIÃO SUL**
1457
1458 Sobre essa lógica então, essa explicação que o Cláudio estava me dando se mantém o considerando,
1459 porque você está estabelecendo exatamente isso em determinado momento você está tratando das pilhas
1460 descartáveis. Então no considerando se mantém.
1461
1462 **Nádja Limeira Araújo - Ministério das Cidades**
1463
1464 Nádja do Ministério das Cidades. Eu não sei, nós usamos muito na Lei de saneamento inclusive na questão
1465 de resíduos nas diretrizes específicas de resíduos, a questão do manejo adequado dos resíduos, aí envolve
1466 tudo, gerenciamento, coleta, transporte, o tratamento, não sei se a palavra poderia ser manejo adequado,
1467 transporte, coleta, o acondicionamento.
1468
1469 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
1470
1471 Se me permite, eu acho que é uma questão meramente de mérito, os colegas da Câmara Técnica de
1472 origem é que tem que resolver se é gerenciamento ou manejo. Há algum subsídio novo para vocês
1473 modificarem de gerenciamento para manejo, ou é só uma troca de idéia?
1474
1475 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**
1476
1477 Eu acho que na realidade então aqui o que estava correto era a redação inicial que trata de descarte e de
1478 gerenciamento ambiental adequado às pilhas, são duas coisas aqui, o que se fazer com baterias já
1479 esgotadas ou utilizadas ou descartadas e também trata de gerenciamento ambiental como um todo você
1480 vai ver que trata de duas coisas, descarte e gerenciamento. Não teria que alterar.
1481
1482 **Bertoldo Silva Costa - ABES**
1483
1484 É isso mesmo e o manejo é apenas um meio, não um fim. Então não cabe. É manejo e não descarte.
1485 Então o manejo só não é o suficiente para essa Resolução aqui. Nós temos que trabalhar o descarte que é
1486 o destino final dele.
1487
1488 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**
1489
1490 O que fazer com esse material. Permanece o artigo primeiro como está? Permanece a palavra descarte?
1491
1492 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
1493
1494 Voltamos à discussão sobre o artigo primeiro dentro dessa ótica pontuada pelo doutor Fernando e Bertoldo.
1495 Permanece o descarte então?
1496

1497 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**
1498
1499 Eu tenho uma colocação e uma dúvida.
1500
1501 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
1502
1503 Pois não, doutora Adriana.
1504
1505 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**
1506
1507 Por essa lógica que está sendo explicada não seria o caso de nós invertermos a ordem? O gerenciamento
1508 vem primeiro, ambientalmente adequado e o descarte.
1509
1510 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
1511
1512 Sim, me parece. Doutora Gravina.
1513
1514 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**
1515
1516 O gerenciamento não está prevendo justamente o descarte também?
1517
1518 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**
1519
1520 Está me parecendo que não, mas aí é com eles porque o gerenciamento é etapa anterior.
1521
1522 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**
1523
1524 O gerenciamento implica até o destino final. Não é isso?
1525
1526 **Bertoldo Silva Costa - ABES**
1527
1528 Se nós formos ver o conceito, ele vai até a disposição final do gerenciamento e engloba o descarte dos
1529 casos, mas a questão de fundo que gostaria de discutir na jurídica é a questão seguinte, a bateria enquanto
1530 está sendo usada como um produto ela tem ciclo normal, tem baterias que trabalham em nível de
1531 reciclagem e uso natural, ela só entra no gerenciamento quando ela deixa de ser usada. E aí nesse
1532 momento é que a bateria ela é tratada como um resíduo e aí vão trabalhar a partir desse ponto, e então
1533 temos que saber o momento que a Resolução passa a vigorar, quando você a destina, e quando o usuário
1534 não vai usar mais e vai ser dada como resíduo, é o que estamos trabalhando. Então, o nosso
1535 gerenciamento passa desse momento do usuário em que ele vai ter que dar uma destinação a isso e temos
1536 que ter um procedimento correto. Então, esse corte no conceito nosso, quando falamos de gerenciamento
1537 é nesse ponto, neste momento até o que fazer no final que pode ser uma disposição final ou uma
1538 reciclagem completa. Então é como tratar isso. E o gerenciamento engloba sim outros casos. Bateria
1539 descartada. O gerenciamento é a bateria que está sendo descartada.
1540
1541 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**
1542
1543 É isso, porque gerenciamento é para pegar tudo.
1544
1545 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
1546
1547 Você está pontuando que no artigo primeiro seria inócuo uma vez que gerenciamento englobaria o
1548 descarte.
1549
1550 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**
1551
1552 Isso que foi falado sobre o representante do IBAMA.
1553
1554 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
1555
1556 Bem, é uma questão de mérito. Os colegas concordam na Câmara Técnica de origem?

1557
1558
1559
1560
1561
1562
1563
1564
1565
1566
1567
1568
1569
1570
1571
1572
1573
1574
1575
1576
1577
1578
1579
1580
1581
1582
1583
1584
1585
1586
1587
1588
1589
1590
1591
1592
1593
1594
1595
1596
1597
1598
1599
1600
1601
1602
1603
1604
1605
1606
1607
1608
1609
1610
1611
1612
1613
1614
1615
1616

André Roberto Alliana - ANAMMA/REGIÃO SUL

Eu acho que a palavra descarte se mantém só para estabelecer de quais pilhas e baterias nós estamos falando. Então você precisa manter o gerenciamento ambiental adequado para pilhas e baterias descartáveis. Então é o final, nós estamos falando só da pilha ou que já foi usada ou que é inservível ou qualquer coisa, então você tira o gerenciamento ambientalmente adequado para pilhas e baterias descartáveis.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

Sim, aí mudou o objeto.

Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo

Eu acho que fica mais claro esse tipo de proposição, sem dúvida fica. E eu gostaria de sempre não usar a pilha exaurida e eu gostaria de usar pilha inservível e eu justifico o porquê. O cidadão comum ele gasta a pilha e a pilha está gasta, mas existem possibilidades que eu não sei se rara e eventual, mas há que se ser prevista de lotes de pilhas que podem ser feitas com defeito e vão ser descartadas, ela não está usada, está então eu gostaria de usar de uma forma geral a palavra inservível.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Alonso, só para refletir o que você está falando, pensa comigo, eu posso ter uma pilha aqui como usuário e posso descartá-la e eu a descarto, mas ela tem vida útil ainda, mas ela é servível ainda, ela tem vida útil no seu ponto de vista de capacidade energética, mas ela eu como usuário posso não querer mais.

Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo

Exaurida também não vale, porque está com meia carga.

Bertoldo Silva Costa - ABES

É o efeito descartado é que você libera, não quer mais, quer tenha condições de usa-la ou não.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

Bertoldo, a palavra descarte não poderia ser substituída pela palavra destino final? Dar um destino final para ela?

André Roberto Alliana - ANAMMA/REGIÃO SUL

Eu acho que o melhor acaba ficando exatamente assim, gerenciamento ambiental adequado de pilhas e baterias descartadas.

Bertoldo Silva Costa - ABES

A proposta do André é mais adequada para sustentação.

André Roberto Alliana - ANAMMA/REGIÃO SUL

Gerenciamento inclui reciclagem, gerenciamento é todo o processo possível.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

Então a reciclagem está incluída nesse processo. OK. Os colegas da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos têm uma dúvida, por gentileza o doutor Fernando.

Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará

1617 Na realidade me parece porque você vê alguns artigos que diz que é vedada a questão de mercúrio no
1618 processo produtivo e então você tem aí um gerenciamento ambientalmente adequado e o descarte de
1619 pilhas e baterias, são duas coisas. Você está tratando do gerenciamento ambiental em relação às pilhas e
1620 também o descarte dessas pilhas, e então aqui você estabelece outras regras que não de descarte. Por
1621 isso que talvez a redação inicial estava mais fácil de compreender apesar da ordem correta ser essa. Para
1622 o gerenciamento ambientalmente adequado e para o descarte de pilhas e baterias.

1623
1624 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

1625
1626 Mas a questão que ele estava falando é que a gente não está tratando de uma Resolução só de pilhas nem
1627 descartáveis e descartadas, nós estamos tratando de um gerenciamento de pilhas e baterias que engloba o
1628 descarte, que a palavra melhor seria destino.

1629
1630 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1631
1632 Colegas, eu só vou pedir para lembrarmos de falar no microfone, porque a reunião é gravada. Bem, a qual
1633 conclusão chegamos? Que a redação original era melhor? Isso? A redação original da Câmara Técnica
1634 não é a melhor?

1635
1636 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

1637
1638 Eu acho que a pessoa mais indicada para dar essa redação é aqui do Ministério.

1639
1640 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1641
1642 Vamos ouvir o nosso Presidente da Câmara Técnica de Saúde, por gentileza como vocês ficaram em
1643 relação à redação?

1644
1645 **André Roberto Alliana - ANAMMA/REGIÃO SUL**

1646
1647 Só depois da fala do companheiro da Câmara Técnica Jurídica ali, está correto e então a minha proposta
1648 fica inadequada, porque ela estabelece somente aí uma Resolução só para tratar da questão do descarte e
1649 não para a questão da produção, por exemplo, e aí então a gente voltaria lá para a proposta inicial, talvez
1650 tendo que encontrar a forma, talvez tirar a palavra descarte e gerenciamento ambientalmente adequado a
1651 pilhas e baterias. Aí você vai tentar gerenciamento da produção descarte e a gente volta para o início que
1652 é tirar o descarte e manter gerenciamento de pilhas e baterias. Aí o gerenciamento está na produção e no
1653 descarte tudo junto.

1654
1655 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**

1656
1657 Eu queria fazer um apelo que é o seguinte. Nós discutimos esse texto centenas de vezes. Então qual é o
1658 problema? A gente vai e vai e depois a gente volta, porque a gente sabe que já está numa boa redação.
1659 Eu acho que se a gente não tiver nenhuma motivação maior, uma emenda ou algo substantivo, eu acho
1660 que a gente poderia realmente acelerar um processo, porque senão sempre nós vamos achar uma redação
1661 e sempre vai ter uma redação. Eu voltaria para a redação original, tinha um destaque da Zilda e ela pediu
1662 para tirar. Está aprovado, não vamos mexer em coisas, não vai ser o melhor nunca, sempre a gente pode
1663 aprimorar. Eu acho que não vale a pena, se é descarte se é gerenciamento, se é manejo, nós vamos ficar
1664 em torno de alguns conceitos que ,na verdade, nós sabemos que a Resolução precisa tratar dessas coisas.
1665 E então eu proponho que a gente volte para a redação original e só realmente mexa na redação naquilo
1666 que houver alguma coisa mais peso de fundo e etc, porque nós temos o plenário para discutir e
1667 amadurecer as disposições.

1668
1669 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

1670
1671 Eu acho que a colocação do Conselheiro Maurício é perfeita e nós estamos discutindo aquilo que é
1672 destaque e aquilo que é dúvida. Nós já deliberamos que se justifique isso. Então a partir do pressuposto
1673 que o que está liberado está deliberado e aquilo que não tem motivação e não tem destaque, a gente não
1674 discute a matéria. Acho que a colocação do Conselheiro é altamente confortável.

1675
1676 **André Roberto Alliana - ANAMMA/REGIÃO SUL**

1677
1678
1679
1680
1681
1682
1683
1684
1685
1686
1687
1688
1689
1690
1691
1692
1693
1694
1695
1696
1697
1698
1699
1700
1701
1702
1703
1704
1705
1706
1707
1708
1709
1710
1711
1712
1713
1714
1715
1716
1717
1718
1719
1720
1721
1722
1723
1724
1725
1726
1727
1728
1729
1730
1731
1732
1733
1734
1735
1736

Desculpa, mas eu acho que a gente já tinha avançado na questão do descarte, tinha sido consenso recentemente, aparentemente tinha sido consenso e gostaria de defender que se tirasse a palavra descarte.

Bertoldo Silva Costa - ABES

André, a proposta da Zilda ela já passou para o artigo terceiro, e nós estamos no artigo primeiro. Então, a proposta dela não está em discussão aqui nesse momento, certo? No anseio de melhorar a redação, nós fomos e voltamos e voltamos para o mesmo ponto. Então, isso aqui não foi uma reunião, foram diversas reuniões das Câmaras Técnicas para chegar nessa redação e passou pelo GT e pela Câmara Técnica. Então, como o Maurício colocou bem, é precipitado nós querermos rever agora. Só se nós entendermos em nível de Câmara Técnica que nós devemos voltar a Câmara Técnica para discutir isso de outra forma, mas não é o caso do que está em discussão. Vamos avançar então. Nós estamos agora, vamos para o artigo segundo, tem um destaque aqui da CNI, uma nova definição de baterias industriais.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

Além desse destaque já colocado aqui no texto da CNI, eu particularmente tenho várias dúvidas com relação a definições. Tem outras definições que eu entendo que a Câmara Técnica de origem deveria ter elencado, para que o sistema contido aqui na Resolução possa se operacionalizar. Tem vários conceitos aqui que eu acho que a gente precisaria estar discutindo e entendo que sem eles não tem como operacionalizar a Resolução. Então, eu não sei como é que a gente faria. Vamos primeiro a essa emenda aqui. Como a gente faz, Bertoldo?

Bertoldo Silva Costa - ABES

Na minha terra a gente fala assim, como boi aos bifés. Então a pode ir pela ordem e vamos esgotar e depois vamos ver as emendas que tiverem. Como está na ordem de definição lá embaixo tem novas definições que está propondo e pode avançar essa discussão. Verificar se nós temos condições de definir isso agora ou não nesses aspectos. Então, vamos avançar à medida que a Resolução com nova proposta da Câmara Jurídica ao longo da Resolução e a gente vai avaliando. Eu gostaria que a gente discutisse essa nova definição, essa definição que está pela CNI de baterias industriais.

Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI

Maurício da CNI. A intenção da CNI ao fazer essa definição foi mais de precisar alguns usos que são os usos mais tradicionais e comuns desse tipo de bateria industrial, os setores que utilizam como telecomunicações, usinas hidrelétricas, sistemas de fornecimento ininterruptos de energia, alarmes segurança, justamente para que a leitura, a compreensão da Resolução por parte do setor empresarial fosse mais clara, porque muitas vezes o sujeito nem sabe que aquela bateria que ele tem no seu sistema é uma bateria industrial, porque acha que tudo é bateria, tudo é pilha e então não tem muita precisão. Então o objetivo nosso foi justamente porque as baterias estavam muito mais definidas pelos seus sistemas eletroquímicos do que propriamente pelos seus usos, e então foi uma discussão que a gente fez com setores envolvidos justamente para tentar dar uma precisão maior para o entendimento, ela não afeta, vamos dizer assim, em termos de conteúdo, mas ela precisa quais são os setores que a gente está mencionando.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Alonso, está em discussão a matéria. André. Há consenso nosso de aprovarmos essa proposta de definição?

Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo

Essa partida de motores a diesel não pode dar confusão, não? Tem muito caminhão... está claro que é industrial? Partida de motores diesel industrial. Se não der confusão, tudo bem.

Bertoldo Silva Costa - ABES

1737 Veja, Maurício, eu gostaria que nós tivéssemos atenção no seguinte, nós temos já uma definição aqui na
1738 proposta que é bateria industrial, elétricos de chumbo ácido. Tem uma definição colocada na proposta de
1739 Resolução e agora está vindo uma nova definição que sai fora a questão de chumbo ácido.

1740
1741 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**
1742

1743 O item 3 define o que é uma bateria ou um acumulador de chumbo ácido pelo seu sistema eletroquímico.
1744 Acumulador no qual o material ativo e etc. Depois, você começa a definir alguns usos de bateria. O que a
1745 gente tinha discutido era se faria bateria automotiva, nós fizemos toda uma discussão na Câmara Técnica,
1746 se lembra Bertoldo? Sobre isso. Quando a gente voltou para essa discussão agora aqui, o que ficou
1747 especificamente tratado na Resolução foram as baterias industriais. Então a definição 6 ela repete mais ou
1748 menos a mesma coisa da definição 3, que é falar sobre. Elas dizem a mesma coisa. Então a gente
1749 procurou dar uma redação que precisasse o uso da bateria industrial, quais são os setores que utilizam
1750 bateria industrial, porque a definição da bateria de chumbo ácido está lá no 3. Então, foi por isso que a
1751 gente fez. Como a bateria automotiva e as outras a gente não tratou da Resolução especificamente que eu
1752 me lembre pelo menos na nossa proposta e não estou falando da proposta aprovada na Câmara Técnica e
1753 também não havia mais uma definição para isso, a gente não entrou no mérito.

1754
1755 **André Roberto Alliana - ANAMMA/REGIÃO SUL**
1756

1757 Tenho uma dúvida, sou André da ANAMMA, tem setores que não estão contemplados e que usam desta
1758 bateria que aí ficam excluídos por não serem destinados.

1759
1760 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**
1761

1762 Não, porque na última linha aqui, e uso geral industrial. Então ela abrange. Ela é exemplificativa essa lista,
1763 é só realmente para as empresas que utilizam. Cadê o sujeito? Eu tenho um sistema de transmissão de
1764 energia? Eu vou ficar atento porque as minhas baterias estão incluídas naquela Resolução. Foi mais para
1765 esclarecer ao usuário, ao setor empresarial que vai utilizar e o uso geral industrial cobre todos os outros
1766 tipos de atividades.

1767
1768 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**
1769

1770 Existe uma questão técnica, mas isso é uma questão técnica que eu lembro com mais detalhe, no item 3
1771 que são as baterias, essas de caráter geral conforme foram definidas são acumuladores compostos de
1772 chumbo. Na nova proposição, está aqui chumbo cádmio e etc. Porque se introduziu cádmio nesse caso?
1773 Eu acho que isso é uma questão técnica importante. O cádmio não é um elemento... e aqui a gente coloca
1774 cádmio, porquê? Na discussão primeira da Câmara Técnica, nós não consideramos baterias que
1775 continham cádmio, agora a nova proposição apresentada à Câmara Jurídica que é uma proposição técnica
1776 apresenta cádmio. Eu gostaria de saber uma justificativa dessa.

1777
1778 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**
1779

1780 Vou passar a palavra para José Luiz da FIESP.

1781
1782 **José Luís – FIESP**
1783

1784 Sou José Luis diretor da FIESP. Ocorre que existem traços de cádmio e alguns fabricantes utilizam de
1785 cádmio para melhor desempenho e até em outras finalidades que não a bateria chumbo ácido, o chumbo
1786 que pode conter traços de cádmio, tanto é que a CETESB que fiscaliza as fábricas do Estado de São Paulo
1787 ela exige os documentos comprobatórios estão com o Maurício, a avaliação de cádmio, mercúrio, enfim
1788 uma série de outros metais para os fabricantes de chumbo ácido, ainda que esses não utilizem
1789 explicitamente no seu processo produtivo.

1790
1791 **André Saraiva - FIESP**
1792

1793 Seria interessante nesse momento que a consideração levasse em conta do cádmio, porque todo o berço
1794 ferroviário brasileiro ele veio importado, nós importamos todos os trens, metrô e a tecnologia de
1795 nascimento desse equipamento ela é com bateria de cádmio. E agora que efetivamente ou paulatinamente
1796 as empresas detentoras desses equipamentos é que vem fazendo a substituição de baterias de cádmio por

1797 baterias de chumbo ácido. Então, ainda existe uma pequena importação do país das baterias que contem
1798 cádmio para abastecer esse sistema, porque nos retificadores internos requer um outro comportamento.
1799 Então foi no sentido nosso de prevenção poder trabalhar o sentido da bateria de cádmio.

1800

1801 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

1802

1803 Outra questão técnica, eu acho que é uma questão técnica que não foi levantada na Câmara Técnica no
1804 momento adequado. A questão de traços ela é tratada sim no artigo terceiro, que eu acho que ele precisa
1805 ser este sim bastante bem trabalhado, não quanto a números, mas quanto a forma de apresentação e acho
1806 que é indevida a colocação de cádmio neste momento nessa definição, porque é uma questão técnica que
1807 deveria ter sido levantada na Câmara Técnica para que a gente aprofundasse isso e nós ficamos apenas
1808 nas baterias de chumbo cuja adição ou traços são considerados no artigo terceiro. Eu acho que é
1809 inadequada a colocação de chumbo em que pese até eu poder concordar com a nova definição, mas não
1810 acho adequado colocar nesta nova definição o cádmio, porque ele não foi tratado na Câmara Técnica e não
1811 adianta mexer. .

1812

1813 **Nádja Limeira Araújo - Ministério das Cidades**

1814

1815 Nádja do Ministério das Cidades. Eu compactuo com a colocação do Alonso, mas também lá no final da
1816 redação, se pudesse ser segurança, movimentação e meios de transporte de cargas ou pessoas, é essa a
1817 idéia quando fala movimentação de cargas ou de pessoas estão se referindo aos meios de transporte ou
1818 locomoção, não é isso? Partida de motores, isso eu não sei. É essa a idéia, meios de transporte?

1819

1820 **José Luís - FIESP**

1821

1822 Na verdade, o que me parece é que a intenção foi esclarecer um pouquinho mais para que as pessoas, os
1823 usuários não achem que apenas as baterias automotivas ou as pilhas de controles remotos de televisão ou
1824 brinquedos, estejam incluídas, talvez seja no sentido de esclarecer que existem baterias de chumbo ácido
1825 também nos motores movidos a diesel nas indústrias e seus geradores que existem também existem
1826 baterias chumbo ácido em outros equipamentos e estações receptoras talvez seja mais no sentido de
1827 esclarecer que essas também estejam contempladas por essa Resolução, porque o princípio básico e
1828 eletrolítico é o mesmo, é a reação chumbo ácida.

1829

1830 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

1831

1832 Eu só gostaria de ver o seguinte, entre a intenção que está aqui houve uma mistura entre a definição e o
1833 tipo de usuários ou de equipamentos. Uma coisa é você definir o que é a bateria de chumbo ácido e outra
1834 coisa é dizer quais são os tipos de usuários, a aplicação a que ela se destina. Nós temos que definir e o
1835 que se definiu é o que era a bateria de chumbo ácido e industrial. E temos no anexo 2 da Resolução que
1836 dá alguns exemplos claros da aplicação, talvez se os senhores quiserem avaliar na frente talvez seja essa
1837 preocupação lá no anexo, não na definição, certo? Então, definição é definição e no uso, eu acredito que a
1838 proposta mais adequada é manter do jeito que está a Resolução e talvez em outro momento oportuno a
1839 gente possa reavaliar se a Câmara entender o modo e coloca no momento oportuno a gente verificar esse
1840 uso já colocado.

1841

1842 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**

1843

1844 Bom, para a gente ganhar tempo eu acho que foi ilustrativo aí a discussão. Eu acho que a gente poderia
1845 retirar essa proposta da nova definição e pensar numa proposta que a gente vai levar ao plenário seja para
1846 adequar ao anexo seja para adequar a definição porque no fundo isso é uma definição, não passa de uma
1847 definição. A gente vai retirar, vai discutir, porque realmente um ponto que o Cláudio levantou aqui me
1848 parece importante. O argumento que o André mencionou de que existe ainda num parque instalado um
1849 certo conjunto de baterias, me parece que é um argumento relevante e isso na minha opinião o Cláudio
1850 desconsiderou na sua argumentação. E, então eu acho que é melhor a gente retirar e a gente discute com
1851 ele e no plenário a gente apresenta uma proposta mais específica seja de mudança do conceito e seja no
1852 anexo que a gente trata. O ponto está registrado e acho que temos essa preocupação de ser mais claro
1853 em relação à redação, mas acho que não é o caso da gente perder tempo discutindo aqui.

1854

1855 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

1856

1857 Apenas eu não desconsidere a existência de baterias que contem cádmio e uma outra montanha de
1858 porcarias que esse país tem porque no passado assim se fez. Não posso desconsiderar isso e nem posso
1859 desconsiderar seu descarte, agora numa nova Resolução não posso dar uma abertura para que essa
1860 prática continue. É diferente, eu considero sim.

1861
1862 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

1863 Foi tirada de pauta a proposta da CNI e então o assunto está esgotado. Vamos avançar. O Maurício tirou
1864 de pauta. Tirou a matéria e vai botar lá na frente. Assunto encerrado. Vamos para o outro item da nova
1865 proposta do IBAMA da nova redação no inciso sétimo. Ela está procurando a palavra, para gerenciamento
1866 de baterias e pilhas usadas. Zilda, você poderia colocar isso aqui? Porque esse assunto da proposta de
1867 vocês está calcado em baterias usadas e nós trabalhamos que são só usadas que vão ser gerenciamento.
1868 É mais abrangente. No inciso sétimo, eu aconselho vocês ou mantenha ou avalia essa proposta ou a
1869 Câmara já libera.

1870
1871
1872 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

1873 Eu acho que pela discussão anterior está vencida. O que eventualmente o transporte é considerado ou não
1874 no gerenciamento também considera, mas acho que na discussão anterior é uma matéria vencida e não há
1875 necessidade de se retomar nada.

1876
1877
1878 **Zilda Veloso - IBAMA**

1879 O objetivo de colocar, essa nota aqui eu já fiz tem algum tempo, estou tentando achar, mas não lembrava
1880 mais, eu tinha sugerido a colocação de usadas, era para não gerar confusão em relação ao que nós
1881 estávamos tratando. Mas eu acho que eu posso declinar dessa sugestão, eu não vejo, pelas discussões
1882 que nós já tivemos no artigo primeiro e no início do artigo segundo, eu não a vejo tão necessária. Agora, a
1883 nota que nós fizemos, ali quanto à sugestão de inserir transporte, ela foi colocada no lugar errado e ali não
1884 fomos nós que colocamos talvez por um erro, colocar ele antes de tratamento, porque tratamento ou
1885 disposição final é uma expressão usada junto, então o transporte ficou no meio e ficou parecendo que é
1886 outro. Põe transporte antes de tratamento e tira a vírgula depois de tratamento e suprime “usadas”. Eu acho
1887 que realmente não cabe e a gente já discutiu isso no artigo primeiro. Eu queria deixar bem claro o
1888 seguinte. Quando nós fizemos essas sugestões, foi depois da reunião que houve em julho da Câmara de
1889 Assuntos Jurídicos. Foi feita a reunião em julho, havia a proposta do Planeta Verde e havia o parecer
1890 sobre a inconstitucionalidade da CNI. Naquela reunião foi pedido à CNI que formalizasse as propostas
1891 concretamente em termos de texto e a nós também, então a nossa proposta em alguns locais, ela não vai
1892 se referir e nem deveria à da CNI, porque nós só vimos a da CNI depois que tínhamos feito a nossa, e aí
1893 ela já estava postada lá no CONAMA. Então ela tem coisas que não está coerente e nós fizemos uma nota
1894 para a nossa assessoria, a nossa procuradoria jurídica e não propriamente a inserção no texto e então tem
1895 algumas partes aí que a gente teria que revisar.

1896
1897
1898 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

1899 Então, há um consenso na Câmara nesse sentido? Há um consenso? Então fica aprovada a inserção da
1900 palavra transporte nessa definição do plano de gerenciamento.

1901
1902
1903 **André Saraiva - FIESP**

1904 André da FIESP. Só queria pedir a atenção de vocês, se a palavra transporte pudesse ser colocada logo
1905 após a palavra coleta, porque precede o procedimento básico primeiro você coleta e depois você
1906 transporta, OK?

1907
1908
1909 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

1910 Vamos avançar? Tem uma outra proposta que a CNI está solicitando que sejam feitas novas definições
1911 dessa proposta de Resolução. Então eu gostaria que ouvir a CNI sobre esse assunto. Maurício, por favor.

1912
1913
1914 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1915

1916 Bem, a proposta que aí está de novas definições foi feita ainda quando eu estava gozando da minha
1917 licença maternidade e depois analisando o texto eu teria várias outras propostas de novas definições, que
1918 ,na verdade, sem as quais eu entendo que a gente não consegue operacionalizar a Resolução. Então, se
1919 você puder por gentileza já anotar todas as definições que eu gostaria que fossem elaboradas pela Câmara
1920 Técnica de origem, mas eu entendo que a gente precisa do conceito de reciclador.

1921
1922 **Zilda Veloso - IBAMA**

1923
1924 Eu tenho algumas divergências quanto a essa proposta.

1925
1926 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1927
1928 Posso terminar de falar por gentileza? Assim que eu terminar você pode se manifestar à vontade.
1929 Reciclador, fabricante, aliás, fabricante eu acho que antes de reciclador, claro. Esgotamento energético,
1930 sistema eletroquímico, distribuidor, acondicionamento adequado, armazenamento segregado. Vai fazer
1931 essa segregação como? O que é um acondicionamento adequado ou inadequado. Eu acho que é mais ou
1932 menos isso. Pode parecer um pouco bobo, mas do ponto de vista do leitor desavisado que vai ter que
1933 operacionalizar essa Resolução, está lá dizendo que tem que obedecer acondicionamento adequado. O
1934 que é um inadequado? O que é um armazenamento segregado? Vocês estão falando de segregação, que
1935 tipo de segregação? Por cor, por qualidade de pilha, por esgotamento? Essas coisas do ponto de vista
1936 técnico tem que ser definidas porque senão você não consegue operacionalizar, você sai distribuindo
1937 deveres sem que as pessoas saibam exatamente como atender esses deveres. Esgotamento energético.
1938 O que é esgotamento energético? O que a Câmara Técnica entende como esgotamento energético de
1939 uma pilha? Está pela metade e está com esgotamento energético? Vocês precisam definir isso.

1940
1941 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

1942
1943 Só um minutinho, deixa-me falar um pouquinho. É estranho, mas eu acho que a CNI mesmo poderia fazer
1944 essas definições já que ela compõe a Câmara Técnica e apresentar para a gente o que ela está propondo e
1945 daí a gente discute. Porque como ela compõe a Câmara Técnica na Câmara Técnica de assuntos e CNI
1946 vem em nível de jurídica, eu acho que ela poderia propor essas definições do ponto de vista técnico legal
1947 para que tenha uma definição coerente e possa discutir na Câmara Técnica. Esse é o encaminhamento
1948 que eu peço que seja feito.

1949
1950 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

1951
1952 O comentário que eu fazia, eu acho que o excesso de definição complica. Desculpa, mas será que as
1953 pessoas não sabem o que é fabricante. Esgotamento energético, em que pese a gente não tenha uma
1954 definição precisa e nem todos aqui são especialistas, se eu fizer um inquérito aqui as pessoas
1955 minimamente sabem o que é isso. Esgotamento de um tanque de água.

1956
1957 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

1958
1959 Estou cansada, estou cansada energeticamente, estou com esgotamento energético? Vou ter que ser
1960 reciclada ou vou ter que passar pelo plano de gerenciamento de resíduos? Estou com esgotamento. Do
1961 ponto de vista do leigo na ponta que vai ter que operacionalizar isso aí, você fala em esgotamento
1962 energético é uma pilha pela metade está esgotada energeticamente? É um terço, é um quarto, é total? O
1963 que é? Muito embora não seja minha função, eu não sei definir isso aí, sou do jurídico, não sei definir isso
1964 aí, estou perguntando para vocês, o que é um acondicionamento adequado? O cara lá na frente é obrigado
1965 a acondicionar adequadamente. O que é? É manter fora da água, fora do sol. Para cada pilha vai ter uma
1966 coisa, é ter separada por cor? Como é isso?

1967
1968 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

1969
1970 A pergunta que eu faço é o seguinte. Existem definições que precisam ser colocadas e não estou nem
1971 contestando, mas se formos num excesso eu me sinto mal, senão vou ter que começar a definir o que é
1972 pessoa, o que é árvore, o que é solo, fabricante pelo amor de Deus! Se as pessoas não sabem pelo menos
1973 conceitualmente e sentimentalmente o que é um reciclador, eu acho que a gente tem que colocar um
1974 dicionário em anexo, me desculpe. Eu acho que o excesso de definição é ruim, alguns eu concordo.

1975

1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035

Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI

Uma questão de ordem. São 13 horas. Nós ficamos de encerrar e eu acho o seguinte. Eu particularmente, essa questão de o que é entra como definição e o que não entra é sempre meio complicada porque cada um vai achar e ler e encontrar definições ou necessidade de definir melhor. Eu acho que como foi a CNI que estava propondo, eu pediria para a gente deixar em suspenso, a gente vai tentar trabalhar um pouco para ver até meados da tarde se a gente ter alguma coisa concreta para propor. Porque ali não dá nem para discutir se vai incluir ou não vai porque não está definido e quando coloca a definição dá problema. Então, deixa a gente dar uma pensada nisso. Eu acho que o que a Grace está tentando manifestar aqui é o seguinte. Ora, nós não podemos simplesmente supor que as pessoas lá na ponta nesse Brasil, vão entender as definições que estão preliminares porque uma Câmara técnica do CONAMA se reuniu. Então o esforço é um esforço pedagógico. É um esforço didático. Você tem razão também no sentido de excesso de definições que pode ser uma coisa ruim e fragilizar a própria Resolução. O que temos que encontrar é de uma forma com bom senso achar um meio termo aí. Então, a gente tira isso aqui da pauta e a gente vai tentar construir aí até meados da tarde uma proposta que va no sentido, porque até a gente deixa sempre por último as definições.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Está aprovado e vamos estar discutindo como a gente coloca em discussão. Está perfeito. Então vamos concluir.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

Doutor Rodrigo, boas-vindas. Quer falar alguma coisa? Não? Bom, vamos encerrar então. Duas e meia está bom para retornarmos? OK?

Intervalo para Almoço

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

Bem, boa tarde. Vamos dar prosseguimento então à nossa reunião conjunta. Bem, nós havíamos parado justamente na questão das definições e o Maurício da CNI tem uma proposta a respeito disso, eu já havia falado um pouquinho, mas vamos detalhar um pouco sua proposta para a gente poder prosseguir.

Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI

Só para a gente não atrasar e reiterando a colocação que eu fiz antes do almoço, nós vamos estar junto com os membros da Câmara Técnica e a gente vai fazer uma proposta, vai passar por e-mail e na plenária a gente apresenta isso sob a forma de uma emenda tentando fazer um consenso dos conceitos junto com os membros da Câmara Técnica.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Perfeito, Maurício. Acatado e vocês só propõe uma minuta e a gente discute em nível de e-mails e encaminha à plenária do ponto de vista. Vocês concordam com isso? Concordam? Então está aprovado.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

Bem, prosseguindo no artigo terceiro, a emenda de nova redação da CNI e destaques aqui do IBAMA. Vamos comentar brevemente e talvez como é uma emenda de caráter técnico de mérito, vou pedir ao Maurício que possa falar um pouquinho a respeito disso, Maurício, por favor.

Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI

Primeira observação é em relação à proposta da CNI, é que nós enfrentamos aqui a dificuldade no nosso entendimento é que o caput do artigo terceiro na medida em que diz que as pilhas e baterias fabricadas ou importadas e comercializadas no mercado brasileiro que apresentarem as características abaixo relacionadas deverão ser recolhidas, você está impondo a obrigação de recolhe-las. Então, a nossa sugestão foi mudar essa redação para uma redação onde a gente enuncia que essas pilhas e baterias que

2036 não atendem os teores e que os teores de metais superem determinados padrões que estão definidos na
2037 Resolução, que elas serão objetos de tratamento específico na forma da redação, portanto, nós estamos
2038 remetendo a todos os procedimentos que a gente vai detalhar lá na frente que é o plano de gerenciamento
2039 que é a questão da isonomia entre os importadores e produtores locais e todos os outros poucos que a
2040 gente mencionou. Então, nós estamos buscando uma solução para o impasse em relação ao problema do
2041 nível de obrigação, da imposição de uma obrigação pela Resolução. Em relação aos demais itens, incisos
2042 A a E, na verdade, nós só fizemos uma alteração de redação e nós trocamos o D com o E apenas por uma
2043 questão de uniformidade de redação e não tem nenhuma alteração em termos de conteúdo, simplesmente
2044 de redação. Então, a alteração que a gente está propondo é que não haja uma redação que obrigue um
2045 recolhimento, mas que sim haja um tratamento específico na forma da Resolução para as pilhas que tem
2046 teores superiores à aqueles estabelecidos.

2047
2048 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2049
2050 Doutora Gravina.

2051
2052 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

2053
2054 Ainda naquele texto do “deverão”, eu só colocaria “serão” na proposta em que está pilhas e baterias, da
2055 forma como foi proposta pela Câmara. Aplicadas em importadas e comercializadas no mercado brasileiro
2056 que apresentarem as características abaixo relacionadas serão recolhidas após o uso para destinação
2057 ambiental.

2058
2059 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2060
2061 Doutora Gravina tem uma proposta modificativa. Vocês, é claro, estão cientes do corpo da proposta
2062 apresentada pela CNI, modificação de texto apresentada pela CNI. Cláudio Alonso, por favor.

2063
2064 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

2065
2066 Eu gostaria de pensar alto. Eu vi as colocações do IBAMA e o IBAMA não faz uma observação apenas, eu
2067 estou com essa versão colorida que eu acho mais fácil de ver, mas ela tem observações referentes ao
2068 artigo terceiro e logo de imediato minha primeira observação, que aliás a gente até parou para tocar nesse
2069 assunto, e ela tem na página 3 uma observação sobre o artigo terceiro, ela tem várias observações, sempre
2070 remetendo ao artigo terceiro. Parece-me, que nós não temos uma redação que cumpra um objetivo claro.
2071 Eu não vou entrar no detalhe da pilha importada agora, porque me parece que é um consenso na Câmara e
2072 eventualmente é um problema de redação apenas. Mas me parece o seguinte, que a gente não estabelece
2073 nenhum limite para a fabricação de pilhas e isso eu acho que é importante. Não vou entrar em aspectos
2074 legais, porque não cabe a mim e não é a minha área, mas tenho certeza do seguinte, que nós temos limites
2075 de emissão para efluentes líquidos, nós temos limites de emissão para efluentes gasosos e porque não
2076 poderemos ter limites de emissão, no caso, ele tem uma característica diferente, mas está dentro do
2077 contexto para próprias pilhas e baterias que é um resíduo sólido? Eu acho que legalmente não tem
2078 problema algum. Resolveríamos um conjunto de questões se nós analisássemos essa tabela e
2079 verificássemos qual é a origem dela. Esta origem desta tabela que está um pouquinho mais rígida do que a
2080 resolução anterior.

2081
2082 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2083
2084 Desculpe, estou um pouco perdida, qual tabela você está falando?

2085
2086 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

2087
2088 A tabela dos valores da 3. Não é uma tabela, mas tudo bem. Os valores estabelecidos no artigo 3 são
2089 valores que hoje os fabricantes de pilhas e baterias eles concordam, tanto que esses valores nem foram
2090 discutidos como valor, foi consenso e todo mundo concorda com ele que os fabricantes podem atingir
2091 esses limites. Não vejo porque, se eles podem atingir esses limites, nós regulamentarmos a disposição de
2092 valores acima disso. Na minha opinião, considerando todas as observações que graças a Deus o IBAMA
2093 chegou, as observações do IBAMA, eu acho que o melhor seria a exemplo do que se faz com água e com
2094 efluentes atmosféricos, estabelecermos limites para a fabricação e importação e comercialização de pilhas
2095 e baterias, os limites seriam esses. Nós resolveríamos um conjunto de questões que vão ser apresentados

2096 lá para frente e existe tecnologia para esta fabricação, tanto que esses números foram acordados e não
2097 houve contestação e a exemplo do que se faz com água e com gás, eu acho que para resíduos sólidos nós
2098 poderemos ter limites sim e os limites seriam esses. Ou seja, os limites para fabricação seriam esses e o
2099 que estiver abaixo disso então a gente gerencia à disposição. Quer dizer, eu consigo fabricar com cinco,
2100 mas eu falo e se tiver mais que cinco eu gerencio, eu acho que é ambientalmente insustentável.

2101
2102 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2103
2104 Até vou fazer uma pontuação aqui em relação ao que você coloca, Cláudio Alonso, eu entendo que são
2105 universos bastante distintos, porque aqui você não vai estar falando de efluentes, porque simplesmente o
2106 comerciante não coloca no mercado o resíduo, ele coloca o produto. Efluente ,na verdade, é o processo
2107 final de um processo industrial, a parte final de um processo industrial, são universos que não são
2108 congruentes, não são compatíveis. Aqui o comércio adianta não coloca no mercado um resíduo, ele coloca
2109 um produto no mercado, compreende? Não dá para você comparar com efluente como se faz com
2110 efluente, esse é um ponto que eu entendo técnico e o ponto absolutamente jurídico é que efetivamente não
2111 cabe ao CONAMA impor limites à fabricação de um produto. Ele não está fabricando resíduo, ele está
2112 pondo um produto no mercado, então nós vamos ter que por limite para quem fabrica roupa, para quem
2113 fabrica produto de beleza, sabão em pó. Só acabar meu raciocínio. Eu não entendo que caberia ao
2114 CONAMA impor limites de fabricação, o número de pilhas permitidas a serem fabricadas. É isso que você
2115 está falando?

2116
2117 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

2118
2119 Não. Estou falando o seguinte. Que os limites de cádmio e os teores permitidos.

2120
2121 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2122
2123 São os teores, você usou a palavra fabricação.

2124
2125 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

2126
2127 O artigo terceiro não fala em número de pilhas, o artigo terceiro fala em teores. Se nós tomarmos essa
2128 postura que é ambientalmente mais correta, eu acho perfeito. Agora quanto à sua colocação, eu diria o
2129 seguinte, sob um ponto de vista isso pode ser verdade, porque o comerciante não está colocando um
2130 resíduo no mercado. Sob o ponto de vista da natureza, a natureza não vai perguntar se é o comerciante
2131 que está botando se tem mercado ou não tem. Seja pelo ar, pela água, ou seja pelo resíduo sólido ela
2132 recebe uma carga que é essa que eu quero evitar, e então dependendo do ponto de vista existem várias
2133 argumentações diferenciadas, do ponto de vista da natureza, ela recebe uma carga que eu quero evitar.
2134 Se é resíduo, se é comercializado, o que é comercializado ele emite um resíduo e esse resíduo está
2135 perfeitamente regulamentado no Procon. O sabão em pó ele é colocado no mercado num certo teor de
2136 fósforo e existe uma Resolução CONAMA que delimita o teor de fósforo.

2137
2138 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2139
2140 Faz uma proposta objetiva.

2141
2142 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

2143
2144 A minha proposta é clara, que só seja permitida a fabricação, comercialização e importação de pilhas que
2145 estejam respeitando esses limites, porque eu acho que não há tecnologicamente nenhum impedimento
2146 para isso.

2147
2148 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2149
2150 Você só está dizendo que só é permitida a fabricação de pilhas que atendam esses limites?

2151
2152 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

2153
2154 Não vamos proibir a importação. Só é permitida a fabricação, importação e comercialização de pilhas que
2155 atendam esses limites, assim como nós fizemos com o fósforo para o sabão em pó, assim como fizemos

2156 com os veículos nas suas emissões veiculares. No fósforo para o sabão em pó nós fizemos isso e
2157 estabelecemos limites para comercialização do sabão em pó. E eu estou propondo que para o ponto de
2158 vista da natureza se estabeleçam limites para fabricação e importação e comercialização com esses limites,
2159 que eu acho que facilitaria todo o resto das críticas e dúvidas que tem.

2160
2161 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2162 Alonso, deixa eu só colocar. No teu raciocínio, eu acho que quando nós trabalhamos essa nova proposta
2163 de Resolução, nós incorporamos nessa Resolução diferente da que não tinha, a Resolução que está em
2164 vigor hoje, ela não trabalha baterias industriais, trabalha com baterias nessa linha mais doméstica e esse é
2165 um grande problema que tem na legislação atual hoje. Trabalha só com a bateria de radinho praticamente.
2166 Essa proposta nossa agora incorporou todas as categorias de baterias. Então, a gente quando definiu aqui
2167 esses limites máximos que acima desse ele tem que ter gerenciamento porque o grau de risco é maior, ele
2168 está incorporando para qualquer tipo de bateria não só aquelas nossas de radinhos comuns. Então, essa
2169 fronteira de limites e baterias automotivas, é só chumbo. Então não tem que ser fabricado. Não posso
2170 pedir. Então a linha de raciocínio nossa, como está aqui hoje, ela permite você gerenciar qualquer tipo de
2171 bateria com esse limite aqui. Acima disso tem que ter gestão em cima dela, uma gestão mais complexa. É
2172 considerado perigoso. Abaixo disso, ela já é classificada com outra categoria. Então esse corte aqui que é
2173 abaixo do que define a normativa da união européia, estamos admitindo um tipo de lançamento menor do
2174 que hoje emite a legislação européia com mais segurança. Então estamos sendo mais rigorosos e então é
2175 bom deixar registrado. Então, eu entendo que como está aqui hoje, talvez como colocou mais uma redação
2176 do ponto de vista jurídico melhor e eu acho que está boa. Então eu gostaria que a gente discutisse do
2177 ponto de vista técnico, se nós vamos abrir uma discussão aqui de nós mexermos na redação ou se essa
2178 aposta da jurídica é adequada. Nós estamos discutindo hoje o seguinte, nós temos uma proposta de
2179 emenda da CNI que mexe na estrutura da redação e isso está em discussão.

2180
2181
2182 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

2183 Não, existem só propostas da CNI no documento. Veja, eu não posso discutir deixando de levar em conta
2184 as outras, eu vou levar em conta todas as contribuições na hora que eu analiso tudo. Eu tenho que separar
2185 o cadáver em pedaços, mas o cadáver é um todo. Eu não estou analisando o da CNI, estou analisando o
2186 da CNI num conjunto de proposições.

2187
2188
2189 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2190 Mas você tem que analisar agora do ponto de vista... Veja, o procedimento que estou entendendo é que
2191 desde o começo nós definimos e a primeira pauta da reunião eu fiz questão de nós colocarmos em pauta,
2192 procedimentos. Nós temos uma matéria aprovada, pelo menos para a nossa Câmara desde que nós
2193 abrimos a discussão, mas está aprovado esse mérito para a gente. Se é um questionamento de mudança
2194 da redação. Eu tenho hoje uma proposta para ser fixada. Tem alguns destaques que nós vamos ter que
2195 escutar para ver como é que pensa isso. Porque como você colocou no começo, o primeiro ponto da
2196 reunião hoje cedo, o ponto crucial nosso é o artigo terceiro. É o espírito da Resolução. A partir dele nós
2197 vamos definir todo o gerenciamento. A partir dele nós vamos definir o que fazer acima e o que fazer
2198 abaixo. Esse é o espírito do negócio e nós trabalhamos mais no espírito que eu vou deixar claro para a
2199 jurídica, no princípio básico que está no contexto da Agenda 21 que é o seguinte, um é a reciclagem e outra
2200 é a carga perigosa. E, então nesse espírito tentar gerenciar ao máximo possível diminuir a carga perigosa
2201 nesses produtos já que existe na questão da destinação final. Se eu não tenho esse controle pelo menos
2202 eu vou ter uma condição de que vou exigir do fabricante nesse consenso que se não vou ter o controle
2203 100% dessa situação, pelo menos eu sei que vou estar dispendo um produto ou resíduo o menos perigoso
2204 possível eu vou passar para o Maurício e depois passo para o Rodrigo.

2205
2206
2207 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**

2208 Primeiro, eu acho que o Bertoldo já colocou alguns pontos que resumiu bem a discussão na Câmara
2209 Técnica. O Alonso chegou a mencionar essa posição dele na nossa reunião, uma das reuniões da Câmara
2210 Técnica, mas acabou que nós construímos a proposta em cima dessa idéia de que você define o limite de
2211 periculosidade, ou seja, abaixo daquele limite nós estamos supondo que a produção não afeta o meio
2212 ambiente de forma significativa. E fomos bastante rigorosos tecnicamente, usamos a literatura internacional
2213 como referência e adotamos padrões mais rigorosos do que os padrões da união européia que são
2214 considerados padrões de alto rigor já. Então, eu acho que a gente não deveria abrir essa discussão da
2215

2216 forma como está sendo proposta aqui de retomar essa discussão olhando por outro lado. E eu acho que se
2217 a gente tomar esse caminho fica prejudicado esse comentário, essa forma como o IBAMA sugere esse
2218 comentário que está aqui de que na Resolução anterior estava prevista impondo limites e isso repete, os
2219 quais proibiam a comercialização. Eu acho que o que nós optamos foi por uma Resolução que permita o
2220 gerenciamento e não a proibição pura e simplesmente a partir de um determinado teor. É evidente que
2221 pode ter outras resoluções que já fizeram essa opção, mas são processos diferentes e acho que cada caso
2222 é um caso e temos que analisar com muito cuidado. Então, eu acho que a gente não deveria entrar por
2223 esse caminho. Eu gostaria de apenas para finalizar, eu gostaria de comentar, eu não consigo ver uma
2224 diferença substantiva entre “deverão ser” e “serão”. Eu acho que continua a imposição. Por isso que a
2225 gente gostaria que fosse acolhida a nossa sugestão, porque ,na verdade, ela procurou exatamente lidar
2226 com essa dificuldade. Ou seja, de construir ao longo da Resolução, porque esse parágrafo aqui, o que é
2227 fundamental aqui é a definição dos parâmetros, que poderia ser 0,1, 0,10, 0,9. Quer dizer esse parágrafo
2228 foi a discussão. O caput, na verdade, ele simplesmente está dizendo que vai ter que ter um sistema de
2229 gestão para quem está fora desses parâmetros. Agora, como vai ser esse sistema de gestão está tratado
2230 nos outros dispositivos. O que a gente tirou aqui foi essa conotação de obrigação, ou seja, a nossa
2231 formulação é para tirar a conotação de obrigação que estava na redação anterior porquê? Qual é a
2232 pergunta que decorre se eu botar deverão ou serão? Quem? A quem cabe o recolhimento que está
2233 previsto aqui? Porque ela fala deverão ser recolhidas, ela não fala nem em gestão. A pergunta é: - A quem
2234 cabe o recolhimento? Então, eu acho que como isso está de certa forma desenvolvido nos artigos
2235 anteriores na nossa proposta, eu só estou chamando a atenção porque eu não vejo muito. Tirando a
2236 questão do Cláudio Alonso que é uma questão de fundo, tem seus méritos, não estou entrando aqui na
2237 discussão só acho que aqui não daria para a gente avançar nessa discussão, mantendo o conteúdo
2238 principal que são os parâmetros, eu acho que entre a nossa redação e redação original não tem grandes
2239 diferenças a não ser que nós estejamos dando uma alternativa para não ficar frágil no nosso ponto de vista
2240 juridicamente falando. Em relação à proposta do IBAMA de proibição, aí o nosso questionamento é ainda
2241 maior, porque a Resolução proibir a comercialização ou a importação e etc, a gente acha que foge
2242 completamente da alçada do CONAMA regular essa matéria.

2243
2244 **Zilda Veloso - IBAMA**

2245
2246 Isso estava na anterior, Maurício.

2247
2248 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**

2249
2250 Eu não estou discutindo a anterior, eu estou discutindo o que eu acho. Se estava na anterior, estava
2251 indevidamente colocado lá, a nossa opinião é que não cabe a Resolução do CONAMA proibir a
2252 comercialização, mesmo por razões de caráter de nível de risco ambiental.

2253
2254 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2255
2256 Só uma questão de ordem. O Rodrigo, doutora Gravina, depois o doutor Gustavo.

2257
2258 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2259
2260 Eu prefiro abrir mão da minha fala porque eu tenho impressão que o esclarecimento que o Gustavo vai
2261 fazer pode evitar.

2262
2263 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

2264
2265 Eu quero só me inscrever por último aí, porque eu tenho um comentário a fazer que cabem ambas as
2266 propostas, não sintetiza, mas que cabe.

2267
2268 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**

2269
2270 Rodrigo Agostinho, Instituto Planeta Verde. Na verdade, o que está aqui sendo colocado em discussão e
2271 em jogo é a questão da responsabilidade pós-consumo de uma maneira muito clara e evidente, por mais
2272 que a gente possa usar outros termos para dizer isso, é isso que está sendo colocado aqui em jogo, apesar
2273 da gente ter uma Resolução em vigor onde isso está de certa forma muito clara estabelecido e a gente
2274 sabe da posição da CNI contrária à isso e a gente até compreende de certa forma porque eu acho que o
2275 risco que a CNI enxerga na responsabilidade de pós-consumo não é tanto no caso de pilhas e baterias,

2276 mas no caso de isso contaminar outros produtos e gêneros e pelo menos essa é a interpretação que nós
2277 ambientalistas e isso posso dizer, porque eu já discuti com muita gentis, é a interpretação que a gente faz.
2278 Quem trabalha com chumbo e ácido quase todos recebem esse produto de volta para reciclar porque a
2279 gente sabe do custo do chumbo no mercado e as pilhas de rádios é algo que praticamente está superado, a
2280 gente sabe que todas que estão no mercado com exceção de algumas importações que a gente tem aí que
2281 é uma situação extremamente duvidosa, as que estão no mercado podem ser depositadas em aterro e
2282 então a gente deveria o problema com as de chumbo ácido e de níquel cádmio e essas de celular que a
2283 gente não sabe exatamente o efeito disso. Agora, eu gostaria de dar uma razão um pouco ao Cláudio
2284 Alonso. Eu acho que a gente tinha que avançar sim, do ponto de vista de estabelecer limites, porque a
2285 gente sabe que a gente não vai conseguir gerenciar tudo o que está sendo colocado e esses limites são
2286 importantes e já avançou em várias outras Resoluções, e quando o Cláudio coloca essa questão ele tem
2287 razão tem que ter limite para esses elementos na fabricação desses produtos até porque é a partir desses
2288 elementos que a gente vai controlar a qualidade do produto que está sendo fabricado e daquele que está
2289 sendo importado. Então existe uma importância muito grande aqui e talvez a gente esteja fazendo até
2290 confusão, a gente deveria separar de maneira mais clara os limites para pilhas de radinho, como o pessoal
2291 está chamando, dos acumuladores, enfim. Agora, eu gostaria de ouvir a posição do Ministério do Meio
2292 Ambiente em relação a isso. Sinceramente eu gostaria de ouvir a posição do Ministério, posição do IBAMA.
2293 Eu não gostaria que o CONAMA aprovasse uma Resolução que significasse um retrocesso. A gente tem
2294 que avançar, nós já temos a responsabilidade pós-consumo para a questão de embalagens de agrotóxicos,
2295 para a questão de pneumáticos e para a questão de pilhas e baterias. Apenas esse comentário. Eu acho
2296 que a gente tem que identificar exatamente qual é o problema aqui. O problema aqui pelo o que se vê não
2297 são os parâmetros, mas é a questão da responsabilidade pós-consumo e isso tem que ficar claro. Às
2298 vezes criamos tergivicações e de maneira muito objetiva a gente não discute o que está tendo de conflito.
2299

2300 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

2301 Bom, Gravina da Bahia. O que interessa nesse artigo terceiro são os limites, não é isso? Mas o que o
2302 Maurício colocou é para quem. Isso está no artigo quarto. Então, se o que interessa no artigo terceiro são
2303 os limites, que diferença está fazendo da proposta de vocês para a outra? Nenhuma, não? Então, se eu
2304 colocar serão recolhidas, dá na mesma. Onde é que está a substancial diferença entre um e outro?
2305 Tirando a redação de fundo? Isso que você está dizendo Maurício está no artigo quarto. Nós vamos
2306 chegar lá. Isso que você está dizendo Maurício está no artigo quatro, nós vamos chegar lá.
2307
2308

2309 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**

2310 Permite um esclarecimento Gravina? Para mim é o seguinte. A palavra “deverão” ela pode ser
2311 tranqüilamente substituída a “ficam obrigados a”. Não tem a menor dúvida. “Deverão” aqui não é
2312 “poderão” ou “serão”. Aqui o texto está escrito deverão ser, ou seja, ficam obrigados a. Na seqüência no
2313 artigo quarto fica definido para quem, são os fabricantes e importadores e etc. Como a palavra deverão ela
2314 induz na leitura de obrigação, a nossa redação procurou ser, vamos dizer, mais clara com relação a que o
2315 que há é um tratamento específico na forma da Resolução para esses tipos de baterias e pilhas, sem definir
2316 nem qual é o tratamento. O tratamento se dá na forma da Resolução. Ou seja, a idéia nossa nesse caput,
2317 eu poderia abrir mão do caput e nesse sentido falar, ficam definidos os seguintes teores. Mas ficam
2318 definidos para quê? É a pergunta que o Cláudio Alonso fez. Eu posso simplesmente defini-los, eu estou
2319 dando um teto aqui e acima desse teto ninguém produz. É a alternativa que ele está propondo, é uma
2320 forma de entender. O que ficou decidido na Câmara Técnica não foi isso, foi que abaixo deste teor está
2321 liberado de um tratamento específico, de um gerenciamento específico e etc. Acima desse teor é perigoso
2322 e portanto nós vamos ter que tomar uma série de cuidados. Então, eu acho que tem uma diferença
2323 importante em relação ao “deverão ser”. Porque eu leio isso, e vejo assim, “ficam obrigados a” e no artigo
2324 seguinte está respondido. Agora, dependendo da redação do artigo quarto, a redação do artigo três pode
2325 ser diferente, é isso que estou falando, entendeu? Não estou me fixando, essa redação só pode ser
2326 entendida junto com a redação do caput e os parágrafos do artigo quarto e quinto.
2327
2328

2329 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

2330 Só queria fazer uma pergunta para a Câmara Técnica. Faz diferença o terceiro, colocando o “serão” para a
2331 proposta da CNI já que o objetivo é estabelecer parâmetro? Faz alguma diferença?
2332
2333

2334 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

2335

2336 Aí seria o caso de ouvir o IBAMA e o MMA.

2337

2338 **Vera Lúcia de Araújo Rodrigues Bezerra - IMARH/ONGs NORDESTE**

2339

2340 Talvez o Bertoldo queira colocar porque eu não estou acompanhando a discussão, mas era só mais um
2341 ponto de clareza, para a gente entender o aquilo que o Rodrigo estava falando com a questão de pano de
2342 fundo. Quando a gente deixa esses limites o que vai obrigar as indústrias? Elas não vão se preocupar em
2343 nada, se vão se recolher ou se não vão. Essa é nossa preocupação enquanto entidade ambientalista, se a
2344 gente não der essa imposição fica extremamente complicado.

2345

2346 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2347

2348 Perfeitamente, eu gostaria de ouvir a Zilda para poder dar subsídio à resposta.

2349

2350 **Zilda Veloso - IBAMA**

2351

2352 Fica bastante diferente. Na proposta que foi aprovada na Câmara Técnica, ela fala que “deverão ser
2353 recolhidas” ou “serão recolhidas” após o uso para destinação ambientalmente adequado. A proposta da
2354 CNI, “será objeto de tratamento específico”. E durante o texto da proposta, se você for analisar como nós
2355 tivemos oportunidade de analisar toda a proposta da CNI, aí ela muda completamente aquilo que foi
2356 aprovado na Câmara de Saúde, Saneamento e de Gestão de Resíduos. É aquilo que o Bertoldo estava
2357 falando para o Alonso...

2358

2359 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2360

2361 Com licença, questão de ordem. Nós não estamos analisando todo o texto da proposta apresentado pela
2362 CNI, estou levantando uma questão de ordem, tá? Nós estamos discutindo o artigo terceiro. Os outros
2363 textos apresentados pela CNI vão ser debatidos no seu momento específico.

2364

2365 **Zilda Veloso - IBAMA**

2366

2367 Se a Senhora me permite, eu posso tentar explicar.

2368

2369 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2370

2371 Me desculpe, é porque você já está querendo colocar todo o texto apresentado, a proposta da CNI já no
2372 limbo, partindo do princípio que eventualmente a gente não queira contribuir com nada e não é assim que
2373 funciona. Eu gostaria de me ater no artigo terceiro por favor.

2374

2375 **Zilda Veloso - IBAMA**

2376

2377 Sim, eu não acabei minha explicação, posso continuar?

2378

2379 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2380

2381 Por favor, em relação ao artigo terceiro.

2382

2383 Então em relação ao artigo terceiro a proposta da CNI muda completamente a responsabilidade de “serão
2384 recolhidas para tratamento e destinação final para “serão objeto de tratamento específico”, a gente há de
2385 convir que uma é bem mais flexível do que a outra. E depois eu faço comentário do resto do texto.

2386

2387 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

2388

2389 Mas se está remetendo aqui a essa mesma Resolução, altera em quê? É isso que quero saber. Porque
2390 aqui não está mudando, é porque aqui é de acordo com esta mesma Resolução. Eu gostaria de saber onde
2391 está a diferença?

2392

2393 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2394

2395 Pois não, depois doutora Adriana está inscrita. Gustavo voltou a pedir a palavra agora? Ok.

2396
2397
2398
2399
2400
2401
2402
2403
2404
2405
2406
2407
2408
2409
2410
2411
2412
2413
2414
2415
2416
2417
2418
2419
2420
2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430
2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440
2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455

Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo

Só um esclarecimento. Eu, prevendo que a discussão do artigo terceiro ia ser complexa, eu já me remeti logo de imediato a ele, porque sem dúvida alguma ele é o coração da Resolução. Desta forma, menção de outros artigos quando se refere ao terceiro, eu acho que elas são válidas, porque ele é o básico desta Resolução, e então outras menções que se refiram a ele eu acho que são válidas porque ele é a estrutura.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

Mas Cláudio Alonso veja bem, a colocação que você faz com relação à questão da comercialização e outros itens levantados, fabricação e importação que não estavam no contexto da discussão da Câmara Técnica original, na verdade, no meu entendimento você apenas está trazendo uma informação que vocês não discutiram isso na Câmara Técnica original. Então são duas coisas, vocês querem esgotar esse assunto agora, porque eu entendo que isso abre uma nova votação da Câmara Técnica de origem. O Maurício está falando abre uma nova Resolução. Vocês estão trazendo componente novo que vocês não esgotaram na origem. É isso.

Bertoldo Silva Costa - ABES

Você está fazendo afirmação sem conhecer. Então, gostaria da gente poder ver o que a Zilda está colocando e tudo o que está acontecendo agora é minha preocupação desde o começo, volto a falar. Parece que estou vendo que a gente está indo num caminho não favorável ao andamento da discussão do jeito que nós estamos indo. Acho que nós temos que aprender e acho que todos nós aqui temos nossos interesses e representamos entidades cada um no seu segmento de uma forma legítima. Então nós temos que aprender e vou pedir para todos que nós respeitemos a opinião do outro. Vamos trabalhar nesse sentido. Claro que há divergências. Ela vai esgotar aqui? Não, não vai ser esgotada aqui. O que foi discutido na nossa Câmara Técnica a proposta está na mesa. Nós temos hoje no momento colocado um destaque da CNI e um destaque do IBAMA. Depois de tudo a Gravina tentou colocar uma nova forma jurídica de ler para tentar buscar uma nova redação que dê forma ao processo. Do ponto de vista de esgotar o assunto, esse artigo terceiro foi o mais discutido na nossa Câmara, nós ficamos muito tempo discutindo isso, a Zilda ela participou de todas as reuniões e sabe disso. Então, a gente vai ter que buscar e eu não quero mexer na redação, eu acho que para mexer na redação nela nós temos que ter argumentos que levem essa mudança. Então, eu gostaria que a gente discutisse apenas essa proposta do IBAMA, a proposta da CNI e se nós acharmos que em nível de Câmara Técnica esse assunto tem que ser revisto, nós vamos discutir isso agora.

Zilda Veloso - IBAMA

Eu só vou esclarecer aqui. A Resolução 257 tem como escopo, ela fixa valores, teores, a diferença em relação a esse artigo terceiro é que ela relaciona isso ao tipo de pilha e bateria, mas ela fixa teores e diz o seguinte: - que acima desses teores não podem ser comercializadas, importadas ou produzidas. A exceção daquelas pilhas e baterias que pelo processo tecnológico elas necessitem ser feitas, naquela ocasião ainda tinham baterias de níquel cádmio de celular. Era um tipo, outro tipo que o cádmio chegava a 40 a 50%. Pois bem, acima desses teores elas deverão ser recolhidas em articulação, comércio e indústria e levadas a tratamento e destinação final específicos. Abaixo dos teores, podem ser dispostas em aterro sanitário devidamente licenciados. O que esse artigo terceiro aqui tem de diferente que é importante? Ele abaixa os teores em relação à relacionar a Resolução 257, e ele fixa novos teores para elas e não colocam o tipo de pilha e bateria e foi a opção que nós fizemos para grupo de trabalho de deixar mais genérico, porque causa confusão. Então, aqueles teores eram só para alcalina, manganês, zinco e manganês. Então, se colocou os teores de uma maneira geral. Algumas extrapolam, o chumbo ácido extrapola, seria uma exceção, mas outras, não. Pois bem, qual é a diferença entre uma e outra aqui? Pela lógica da 257 anterior, a gente fez a mesma divisão. Acima dos teores alguém tem que recolher. Abaixo deles alguém tem que recolher e por isso que elas não são tão diferentes. Se você fala que são responsáveis acima desse uso pelo tratamento e a destinação de determinado setor, a indústria e prefeituras, abaixo quem será o que foi o que suscitou a revisão do Ministério Público, porque saber que no artigo 13 da Resolução 257 hoje, não a proposta que os senhores tem, a que está em vigor hoje diz que as pilhas e baterias que atenderem o disposto nessa Resolução podem ser dispostas em aterro sanitário junto com o lixo doméstico em aterro sanitário devidamente licenciado e a pergunta é quem é que vai recolher? A prefeitura, a indústria? Então esse artigo terceiro é importante, porque ele vai determinar não só o teor, com ele estão

2456 atrelados outros artigos e que vai vir a obrigação de alguém destinar ou de uma pessoa ser responsável
2457 acima ou abaixo dos teores, por isso que ele é tão importante.

2458 **Nádja Limeira Araújo - Ministério das Cidades**

2459
2460 Eu queria fazer uma colocação...

2461
2462 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2463
2464 Só um minutinho porque tem outras pessoas inscritas à sua frente a doutora Adriana que passou a palavra
2465 ao doutor Gustavo e na seqüência você.

2466
2467 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

2468
2469 É muito mais uma questão de procedimento do que o trabalho que vem sendo desenvolvido por essas
2470 Câmaras Técnicas. Observando a proposta apresentada pela CNI ela não trata de questões jurídicas, ela
2471 trata de mérito da Resolução. Então o longo e razoável tanto as propostas do IBAMA como propostas da
2472 CNI deixam de ser uma avaliação de caráter jurídico, ela interfere naquilo que foi deliberado pela Câmara
2473 Técnica então no momento em que foi aceito esse tipo de proposição e aqui essa discussão eu entendo
2474 que a matéria volta à Câmara Técnica e a Câmara Técnica pode deliberar sobre esses temas ou a matéria
2475 analisada na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos a respeito da legalidade e atendendo aquilo que foi
2476 deliberado pela Câmara Técnica competente. Porém o que está sendo apresentado pela CNI muda
2477 substancialmente matéria técnica e competência na Câmara Técnica de Saúde. Então, se isso for o caso
2478 pode sim entrar em pauta a discussão a proposta apresentada pelo Conselheiro Alonso, e então essa é
2479 uma discussão de encaminhamento da discussão tendo em vista que foi apresentado pela CNI.

2480
2481 **Nádja Limeira Araújo - Ministério das Cidades**

2482
2483 Nádja do Ministério das Cidades. Eu gostaria de ler o artigo sexto do capítulo primeiro da política de
2484 saneamento da Lei de saneamento, 11445 que diz assim: - O lixo originário de atividades comércio, ais,
2485 industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo, que é tudo, planejamento a gestão, regulação
2486 e prestação, vou ler de novo, o lixo originária de atividades comerciais industriais e de serviços cuja
2487 responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode por decisão do poder público, que aí
2488 pode ser a entidade titular que é o município, podem ser considerados resíduos sólidos urbanos. Mas em
2489 assim sendo, lá no caput diz que é de responsabilidade do poder local. Quem define, quem presta é a
2490 prefeitura.

2491
2492 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2493
2494 Maurício, depois doutor Clarismino e doutora Adriana.

2495
2496 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**

2497
2498 Eu acho que talvez você tenha sido muito veemente na sua colocação, mas acho o seguinte, a primeira
2499 coisa que precisamos considerar é que não existe só a proposta da CNI e os temas que foram tratados
2500 tanto pelas entidades ambientalistas na sua proposta quanto as considerações que o IBAMA fez durante o
2501 processo de tramitação da Câmara Jurídica, todas as propostas tratam de questões substantivas. Eu acho
2502 que isso aí já está superado, eu acho que a gente tem que tocar para frente, eu acho que a gente já
2503 discutiu isso. Eu insisto muito, eu não estou vendo a gente progredir aqui na nossa discussão com relação
2504 aos aspectos jurídicos. Esse é um artigo que a CNI colocou que existe um problema em relação à questão
2505 da legalidade. Se você está ferindo o princípio da legalidade, não está definido a quem você está
2506 obrigando, mas você está obrigando alguém a recolher. Eu insisto que a palavra-chave aqui é "recolhidos".
2507 Nós não estamos falando do sistema de gerenciamento em geral. Não estamos falando do meio ambiente,
2508 nós estamos falando do ato fundamental do processo, que é o recolhimento e que alguém logo na
2509 seqüência que são os fabricantes e que são os importadores é que são os responsáveis por esse
2510 recolhimento. E isso tem custo, isso não atende o princípio da razoabilidade, porque você não diz como
2511 que vai ser, onde vai ser e não se pensa que isso pode ser mais oneroso do que a própria produção da
2512 fabricação desses produtos, ainda mais no mercado, desculpe, mas a gente tem que trazer alguns
2513 elementos de realidade, num mercado que está sendo invadido por importadores e que muitas vezes a
2514 gente nem sabe quem são esses importadores, o cara muda, importa um e outro, usa um agente e usa
2515 outro, e então nós estamos matando a indústria nacional e vamos ficar com um monte de pilhas e baterias

2516 e não vai ter ninguém para recolher. E então aqui os empresários do setor podem depois melhor do que eu.
2517 A pressão deles é o seguinte. Nós estamos matando o setor, esse setor está ficando totalmente um setor
2518 completamente desregulado, cheio de contrabando e nós vamos regular quem? Então vamos ter um pouco
2519 de realidade, não adianta a gente espremer o pobre coitado do industrial lá e achar que ele vai arcar com
2520 custos de sair recolhendo baterias nesse Brasil imenso com a periferia imensa, e tem lugares no Brasil que
2521 você não entra, gente. Quantas favelas e quantos bairros aí da periferia que você não entra, quem vai
2522 recolher isso lá. Então, acho que vamos ter um pouco de bom senso, o que a gente está propondo? A
2523 gente está tentando propondo por um sistema que funcione, que debita na conta de um empresário que
2524 está desaparecendo porque esse empresário está desaparecendo nós trouxemos o número várias vezes
2525 aqui e trouxe os números dela, quantas empresas tinha, quantas não tem mais, quantos por cento do
2526 mercado é estimado de pirataria, de contrabando e que são as pilhas que mais causam mal ao meio
2527 ambiente. Então, eu acho que assim falta um pouco de bom senso em relação à definição aqui. O que a
2528 gente está propondo, eu acho que a gente tem que desgravar mesmo nesse sentido de tirar a obrigação e
2529 discutir num próximo artigo, que eu acho que é o mais importante, a participação e co-responsabilidade do
2530 setor público nesse processo, dado o que está na Lei de saneamento, dada a responsabilidade dos três
2531 níveis das OEMAs, do IBAMA e etc, e nós vamos ter que fazer isso através de programas, não vamos
2532 fazer isso através de Resolução. É hipocrisia da gente achar que vai botar um papel desse na praça,
2533 alguém vai baixar no site do CONAMA e vai sair aplicando um negócio. Se vocês me provarem por A mais
2534 B e a gente sempre provou isso na Câmara Técnica, se vocês provarem para a gente que isso vai funcionar
2535 nós vamos apoiar, a CNI pio desde que seja factível agora não vamos apoiar obrigações que sejam criadas
2536 que não tenham a menor possibilidade de funcionar. Eu tenho aqui várias empresas do setor que estão
2537 aqui que sabem e dizem para a gente que não vão funcionar, porque estamos operando sabemos e
2538 conhecemos as pessoas que estão operando no mercado e que estão na legalidade e na ilegalidade.
2539 Portanto, não vamos ser iludidos com relação a isso e achar que nós vamos tratar aqui de problemas de
2540 salvar a natureza e etc, quando na realidade nós não estamos construindo uma Resolução que seja
2541 factível. Desculpe-me a ênfase, mas eu gostaria que a gente trabalhasse mais seriamente em relação a
2542 esses pontos da questão do papel da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos que para mim é crucial nessa
2543 discussão que é definir, olha sinto muito isso é legal ou não é, não podemos ficar naquele meio termo. O
2544 Congresso Nacional não dá conta do recado. Desculpe-me, isso é um absurdo. É um absurdo a gente
2545 mencionar isso numa reunião de governo, numa reunião de um Conselho de que o Congresso Nacional
2546 não dá conta. E, portanto, o CONAMA pode assumir, porque foi delegado a ele assumir o papel que o
2547 Congresso Nacional não faz. Se nós tivermos que trabalhar por restrições de pós-consumo como a Lei de
2548 agrotóxicos é uma Lei, ela não é Resolução e temos que trabalhar isso no âmbito do Congresso Nacional
2549 que é quem tem por direito a possibilidade de regular essa matéria.

2550
2551 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2552
2553 Por favor, doutor Clarismino.

2554
2555 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**

2556
2557 Só para responder o Gustavo, nós temos dez resoluções do CONAMA, mas nenhuma funciona. A primeira
2558 coisa que eu pedi sobre essa Resolução...

2559
2560 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2561
2562 Questão de ordem, por favor. Gustavo por gentileza, quando você quiser fazer algum comentário você se
2563 inscreve e faça ao microfone, não vamos tumultuar aqui a nossa discussão. Eu remeto a palavra para o
2564 colega da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, o doutor Clarismino.

2565
2566 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

2567
2568 Lá em Goiás tem um ditado, não é bem um ditado, é uma terminologia lá no interior que fala o seguinte,
2569 “põe na conta da viúva”. Sabe quem é a viúva? Não é o Governo, não. O Governo fica longe do cidadão,
2570 doutora. O Governo, sabe quem tem endereço, os agentes políticos que tem endereço nesse país são os
2571 prefeitos e vereadores que a população bate na janela dele, ninguém vai falar com o governador ou o
2572 Presidente, mas vai falar com o prefeito. Então a viúvinha lá é a prefeitura. E então no final, nós vamos
2573 pagar essa conta, porque afinal de contas Teotônio já dizia e repetido tantas e tantas vezes que o homem
2574 vive, mora, nasce e morre e é enterrado no município. Então como eu represento aqui na Câmara jurídica
2575 a ANAMMA como o meu colega André representa na Câmara de Saúde também a ANAMMA, nós também

2576 estamos preocupados com o desenvolvimento das conversações, que ao final, nós municípios vamos pagar
2577 a conta. Vamos pagar a conta e uma conta pesada. Uma conta da questão da descontaminação, uma
2578 série desses processos. Eu me sinto aqui também como advogado e até como operador de direito,
2579 desconfortável no que eu vou dizer aqui. E no que eu vou até propor. Lamentavelmente, nós sabemos que
2580 também como representante de órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente, que é muito mais fácil
2581 para nós, muito mais tranqüilo, montar, interditar e embargar quem tem endereço, quem vive na legalidade.
2582 É óbvio. Eu até sempre repito para os meus colegas no processo de licenciamento ambiental, que mais
2583 vale uma atividade ou um empreendimento mal licenciado do que o empreendimento ou atividade
2584 clandestina. E eu acho que nós temos que colocar independente, viu Maurício, o que o Cláudio falou é
2585 correto. A função primordial do CONAMA é estabelecer padrões e esses padrões aqui nós temos o dever
2586 de ofício de estabelecer. É competência sim do CONAMA e discuto isso em qualquer instância estabelecer
2587 padrões, e então até esses padrões tem que estabelecer. Agora, em qualquer enunciado aqui e o que nós
2588 estamos preocupados e o Bertoldo um pouco antes de iniciar a discussão levantou uma questão para mim
2589 e para o doutor Fernando que é muito importante que é a questão do contrabando e pirataria. O que vem,
2590 qual é o percentual desses produtos que são contrabandeados, que passam como uma peneira na fronteira
2591 do Brasil, e isso somos nós poder público, os três entes federados e principalmente união e estados que
2592 não estão fazendo o dever de casa que estão permitindo falta de fiscalização na fronteira assim como
2593 armas e drogas no Rio de Janeiro, que tem seus comandos, primeiro, segundo, terceiro até os quintos
2594 comandos em São Paulo e adjacências, isso é um problema. Então, eu fico até realmente constrangido em
2595 colocar aqui que será objeto de tratamento específico dessa Resolução as pilhas e baterias fabricadas ou
2596 importadas, ou que nós teríamos aqui, as pilhas e baterias legalmente, por incrível que pareça, fabricadas e
2597 importadas e comercializadas nesse país, que é para não chegar no artigo quarto o camarada pegar e
2598 devolver a bateria chinesa ou aquelas japonesas que eles tratam de coreana para chegar e devolver e
2599 impor também à indústria legalizada o poder ou o dever de receber bateria contrabandeada, porque no
2600 final, doutora, acaba que quem paga a conta é a viuvinha, nossas quase seis mil prefeituras que tem no
2601 Brasil. Era essa minha proposta.

2602
2603 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2604
2605 Doutor Clarismino só esclarecendo o senhor está propondo que a redação da CNI...

2606
2607 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

2608
2609 Não, tanto uma como outra independe seja estabelecida a questão comercializada, o termo é legalmente
2610 comercializada.

2611
2612 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2613
2614 Legalmente comercializadas. E assim só registrando que nós concordamos plenamente que as
2615 competências do CONAMA sejam exatamente essas de estabelecer os padrões que estão aqui. Normas
2616 técnicas, critérios e padrões que a Câmara Técnica originária da matéria realmente fez seu dever de casa
2617 ao estabelecer esses padrões aqui. Então novamente só registrar que a CNI de maneira nenhuma gostaria
2618 de esvaziar as competências do CONAMA. De jeito nenhum a gente só quer que as competências do
2619 CONAMA sejam exatamente as estabelecidas pela Lei, que é de estabelecer normas, critérios e padrões
2620 técnicos de ordem técnica. Doutora Adriana, por gentileza.

2621
2622 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

2623
2624 Que essa questão do que é técnico e o que não é tem um liame muito tênue às vezes. Eu queria primeiro
2625 lembrar que não existe Resolução se ela não impuser uma obrigação e isto é uma questão básica no direito
2626 e acho que agora estamos começando a clarear as divergências de fundo e é importante que elas fiquem
2627 bem transparentes para que cada um possa votar de acordo com sua convicção, mas sem escamotear e
2628 jogar para frente. A questão básica é, alguém vai ter que pagar a conta. De que maneira e quem, aí nós
2629 vamos ter que encontrar que critérios, parâmetros e etc. Agora, não dá para deixar nesse artigo terceiro
2630 uma redação frouxa, porque ele é o começo de todo o restante. E esse começo dessa estrutura tem que
2631 deixar bastante amarrado que é uma obrigação sim. Agora, é uma obrigação que se pretende que seja
2632 efetiva, que tenha estrutura para ser realizada e não uma coisa que seja um papel aprovado pelo
2633 CONAMA, se pretende a efetividade dessa Resolução. Então, a primeira colocação é nessa no sentido que
2634 eu acho que tem que ter uma obrigação estabelecida. Deverão ser recolhidas. Não é assim serão
2635 recolhidas. Serão recolhidas fica uma coisa solta e então a outra proposta apresentada, será objeto de

2636 tratamento específico. Não é objeto de tratamento específico, não. Isso está mais para frente colocado.
2637 Nesse caso que é o começo do escopo da estrutura da Resolução, na minha opinião, eu defendo, deverão
2638 ser recolhidas, sim. E aí você já começa a estabelecer claramente quem faz o que, que é o que vai estar
2639 disposto depois que nós vamos chegar nisso. Agora, eu lembro que o CONAMA em dezenas e dezenas de
2640 resoluções, elas existem exatamente estabelecendo obrigações para terceiros, e aí a gente entra em
2641 aspectos legais que era a demanda de nós termos ponto a ponto. Porque você não pode estabelecer
2642 parâmetros e limite é uma coisa, mas quando você estabelece obrigações ela está estabelecendo para
2643 terceiros. Eu me lembro de uma discussão. Fontes fixas, não teve? Eram as fábricas que já tinham uma
2644 tecnologia ultrapassada e a discussão era, porque foi exatamente se não estou errada foi essa Câmara
2645 Técnica de Controle ambiental. Quem é que iria, ou como é que as indústrias já instaladas legalmente
2646 iriam se adequar a um novo parâmetro e instituído. E a obrigação estabelecida pelo CONAMA era que
2647 terão que se adequar, sim. O que você faz é um prazo de transição, obviamente para você estabelecer
2648 uma condição de exequibilidade para isso. A 357 exatamente. Outra coisa, quantos parâmetros que a
2649 gente tem, que as próprias legislações e Resoluções do CONAMA estabelecem sim obrigações, porque se
2650 você não estabelecer obrigação, se você ficar só no limite e no controle disso, você está matando muito
2651 daquela obrigação dada pela 6938. Aí eu lembro toda a discussão colocada na nossa Câmara, na CTAJ,
2652 sobre a constitucionalidade das atribuições do CONAMA. Ora, você tem todo um escopo que a própria
2653 Constituição Federal continuou delegando aos conselhos...

2654
2655 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2656
2657 Só uma coisinha, a gente está elaborando um pouco sobre a questão da constitucionalidade de novo.

2658
2659 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

2660
2661 É que eu preciso fazer essa fala para lembrar que a questão da constitucionalidade embora vencida,
2662 agora começa a ter um rebatimento na legalidade ponto a ponto. O que eu não quero mais é que alguém
2663 coloque aqui e eu fique calada sobre a questão de que ora a CTAJ não se posiciona sobre aspectos legais.
2664 Está se posicionando.

2665
2666 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2667
2668 Eu não sei quem estava inscrito antes. Pois não, depois o doutor Fernando.

2669
2670 **André Roberto Alliana - ANAMMA/REGIÃO SUL**

2671
2672 Eu só queria, na verdade, dizer o seguinte, que de verdade e contrapondo um pouco a fala aqui do
2673 representante da CNI que tem gente que vai pagar essa conta sim e obviamente passa primeiramente pela
2674 indústria fabricante quem comercializa e quem lucra com isso se não conseguir suportar essa carga vai cair
2675 para o consumidor. Agora a carga do poder público tem que ser de fiscalizar e evitar que tenha o
2676 contrabando, o ilegal e etc e tal então para dividir exatamente as tarefas estamos aqui para isso e segundo,
2677 é uma sugestão à mesa, eu acho que essas falas que tem aqui seja do IBAMA, são importantes
2678 exatamente para nortear, porque a gente quando fica justamente escamoteando atenda e não fala aquilo
2679 que pensa e não chega a um senso comum de como queremos encaminhar, a gente depois não consegue
2680 traduzir isso na letra da Resolução e então é importante que todas essas falas acabem acontecendo para
2681 clarear a mente de todos o que queremos construir para depois a gente construir formalmente.

2682
2683 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2684
2685 Obrigado, doutor Fernando e na seqüência doutora Gravina estava inscrita também. E Cláudio Alonso.

2686
2687 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**

2688
2689 Só fazendo um contraponto. Uma complementação. Me parece que esse aspecto de constitucionalidade
2690 já está superado de ilegalidade, na minha visão os dois estão superados. Até porque a partir da
2691 constituição a responsabilidade é de todo mundo. É do importador, é do fabricante. Se você põe um
2692 produto no mercado, você é responsável por esse produto também. É do poder público, é do cidadão, a
2693 partir do fato que a constituição diz que o meio ambiente equilibrado preservando para a atual e futura
2694 geração é do poder público e da coletividade. Na coletividade se envolvem todos. Não vou nem entrar na
2695 Lei que fala do poluidor diretamente ou indiretamente responsável, não vou entrar nesse aspecto. Me

2696 parece que essa questão de legalidade a Resolução pode adentrar nisso porque a constituição já diz que a
2697 responsabilidade é de todo mundo. Aqui você vê que essa Resolução você vê que ela traz obrigações para
2698 todo mundo, traz para o cidadão que tem que entregar a bateria, ela traz para o importador. O problema
2699 não é a responsabilidade. Me parece que o problema maior é como fazer isso. Você não pode excluir nem
2700 o poder público, nem o importador, nem o cidadão, o problema não é se a Resolução pode ou não pode
2701 colocar. Ela pode porque já vem de um princípio. O problema é como fazer para viabilizar. Porque você
2702 colocou a questão de produtos contrabandeados que é uma grande quantidade, mas esse problema ele
2703 pode ser resolvido aqui porque essa mesma dificuldade que você colocou, ela existirá para resolver aquilo
2704 na Lei, não vai se solucionar o problema na Lei, porque o contrabando é um fato. Se ele é inviável de
2705 resolver aqui, ele será inviável de resolver na Lei. Então essa questão de quem responde por isso, é para
2706 todos, me parece. Incluindo o poder público. Agora, o problema é como resolver. Quem é que vai recolher
2707 isso daí. O problema não é nem jurídico mais, o problema é só técnico. Só de vocês. Não adianta voltar.
2708 Não foi examinada a legalidade. Não adianta voltar para cá. É só um problema técnico. Como isso vai ser
2709 implementado?

2710
2711 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2712
2713 Eu gostaria só de fazer um aparte Maurício, é que muitas vezes pode parecer que o setor produtivo de
2714 alguma forma esteja querendo se eximir de suas responsabilidades, não é isso. O que a gente pondera é
2715 que o setor produtivo é tão responsável quanto todos os outros componentes de uma determinada cadeia
2716 que inclui o usuário, o poder público. Aí é exatamente isso, é o compartilhamento das responsabilidades.
2717 Então eu acho que é isso que a gente tentou pontuar nas nossas colaborações ao texto. Agora, na
2718 questão, e agora vou falar um pouquinho de novo da questão da constitucionalidade e da legalidade. E vai
2719 me desculpar doutora Adriana, me perdoem, mas eu acho que assim, na verdade, bastante complicado um
2720 órgão do poder público, o órgão do executivo do SISNAMA afirmar que o CONAMA pode, sim, impor
2721 obrigações a terceiros. Nós estamos falando de quais obrigações? Nós vamos de novo detalhar essas
2722 obrigações. São obrigações procedimentais? São obrigações referentes à normas, critérios e padrões
2723 técnicos? OK, concordo. O CONAMA tem sido essa competência. Agora, dizer daí que porque o
2724 Congresso Nacional está muito cheio, então o CONAMA tem que agora inovar na ordem jurídica. Mas
2725 espera aí, isso já foi colocado aqui anteriormente.

2726
2727 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

2728
2729 Já, mas existem outros argumentos que se complementam a isso.

2730
2731 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2732
2733 Eu não acho que esteja vencido. Deixa eu só terminar meu raciocínio? Eu vou terminar meu raciocínio, por
2734 favor. Vou lhe conceder a questão de ordem na seqüência. Posso terminar meu raciocínio? Fala então
2735 Cláudio Alonso.

2736
2737 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

2738
2739 Eu acho que as pessoas que estão inscritas devem ter prioridade de falar. É uma questão de ordem
2740 absolutamente real, existem pessoas inscritas antes.

2741
2742 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2743
2744 Vamos fazer o seguinte. Grace, com todo respeito, mas como nós estamos na mesa, deixa eu coordenar a
2745 reunião de uma forma neutra e eu me restrinjo apenas a coordenar sem argumentar, e aí você também fica
2746 mais à vontade para pedir a palavra e também para argumentar, porque você está coordenando e também
2747 está argumentando, com todo respeito, a gente faz isso só para poder ter uma dinâmica maior, se todos
2748 concordarem no sentido dessa forma de encaminhamento, eu acho que é melhor para a gente avançar um
2749 pouquinho. Mas primeiro eu vou botar ordem só resgatar aqui inclusive a fala e só para dizer o Maurício
2750 estava inscrito e o Alonso e a Vera. Vamos parar por aí e depois a gente faz outra rodada.

2751
2752 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2753
2754 Eu vou inicialmente me desculpar principalmente com os membros da Câmara Técnica de Assuntos
2755 Jurídicos se de alguma forma me exaltei, mas eu acho que as discussões são assim mesmo, as discussões

2756 de alguma forma a gente acaba se exaltando e também não gostaria de me sentir cerceada também no
2757 meu direito de me colocar como os outros colegas têm o direito de se colocar. Então é isso, vamos
2758 continuar a reunião de uma forma talvez um pouco mais pautada, não é? Maurício, por favor.

2759
2760 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**

2761
2762 Eu gostei muito das considerações do Fernando, porque elas são muito convergentes com aquilo que a
2763 gente vem dizendo. Eu tenho chamado muito a atenção e acho que o Rodrigo chegou um pouco atrasado,
2764 mas ele, o primeiro comentário dele foi exatamente no ponto que eu acho que é um ponto crucial. Nós
2765 temos hoje duas opções em termos de Política Nacional de execuções. Ou nós partimos por uma opção
2766 predominantemente de responsabilidade pós-consumo dos fabricantes e subsidiariamente do importador
2767 porque o importador ele é meramente um comerciante, e portanto, essa é uma opção que alguns países
2768 fizeram em alguns momentos, a Alemanha fez essa opção fortemente em alguns momentos de dar
2769 responsabilidade e fazer retornar embalagem e uma série de produtos ou nós construímos uma política de
2770 responsabilidade compartilhada entre o poder público e o poder do setor privado que envolve
2771 evidentemente certas obrigações para o consumidor. Infelizmente no Brasil, nós temos uma legislação que
2772 é bastante difundida que é o código do consumidor que impede que a gente muitas vezes avance aqui em
2773 criar obrigações ao consumidor, porque aquilo é propriedade dele e já tem decisões no supremo, a bateria
2774 é dele, ele faz o que ele quiser, aquilo é propriedade dele e ele entrega se ele quiser, essa que é a verdade.
2775 Nós temos uma jurisprudência em cima disso.

2776
2777 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2778
2779 Mostra para a gente.

2780
2781 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**

2782
2783 Vou mostrar, nós temos já levantado isso. O que a gente entende? Quando você coloca no artigo quarto e
2784 aqui para mim a Resolução, vamos dizer, o cerne da Resolução é o artigo quarto. O artigo terceiro para
2785 mim se quiser poderão ou deverão. Não vai ser por aí. Qual é a construção do artigo quarto? A
2786 construção é primeiro, o consumidor tem que entregar e segundo o fabricante tem que adotar procedimento
2787 de coleta, receber, reciclar, reutilizar, tratar, dispor ambientalmente adequado e todas as obrigações e
2788 eventualmente pode usar terceiros para fazer isso. Não tem uma linha de responsabilidade do poder
2789 público aqui. O poder público não está presente nesse processo. Esse é o nosso ponto. Você tem aqui
2790 toda uma estrutura. Como a gente sabe que o consumidor faz se ele quiser, porque ele está amparado por
2791 uma legislação, a responsabilidade fica acima do fabricante e do importador. Então, quando a gente está
2792 falando aqui, nós estamos falando da matéria em termos objetivos, não estamos falando teoricamente em
2793 qualquer caso, estou falando dessa Resolução no seu artigo quarto, parágrafo primeiro. Certo? E nossa
2794 visão é o seguinte. Nós não podemos assumir como instituição que isso aqui seja factível, porque não é. É
2795 impossível você implementar um sistema de coleta no Brasil inteiro com a responsabilidade atribuída aos
2796 fabricantes e aos importadores dada a situação do setor. Então é uma questão objetiva e não é uma
2797 questão meramente subjetiva. E nós entendemos que formalmente aí do ponto de vista jurídico, isso está
2798 criando uma obrigação, me desculpe. Tem várias obrigações que o CONAMA cria que estão respaldadas
2799 nas legislações. Ou está na Lei de meio ambiente, ou está na Lei de crimes ambientais ou está na
2800 constituição, agora tem outras em que não está e uma delas é a responsabilidade de pós-consumo que nós
2801 estamos discutindo no Congresso Nacional na Política Nacional de resíduos sólidos que é onde não está
2802 definido isso. Então, para a gente é um desconforto muito grande assumir uma posição em que nós vamos
2803 admitir uma Resolução desse tipo, com esta natureza, sem que haja um conceito de responsabilidade
2804 compartilhada. A nossa proposta, que pode ser melhorada e a gente faz isso com o intuito de aprimorar e
2805 discutir. Nós não somos donos da verdade. O poder público deverá adotar medidas para que as pilhas e
2806 baterias sejam entregues pelos usuários. Estou falando do caput do artigo quarto, que eu acho que é o
2807 cerne da discussão. O que nós estamos colocando aqui? Não estou isentando os fabricantes e
2808 importadores estão presentes, serão incentivados a adotarem procedimentos de coletas. Como? Através de
2809 “n” mecanismos de política pública, incentivo fiscal, procedimentos administrativos, registro no cadastro
2810 técnico, está tudo aqui. Nós fizemos uma Resolução que ela tem uma série de instrumentos complexos. O
2811 que nós discutimos na Câmara Técnica? A Câmara Técnica por experiência dos órgãos ambientais, aqui
2812 não está o José Cláudio, mas está o Cláudio Alonso, o José Cláudio de Minas Gerais que são membros de
2813 órgãos, mas isso é fraco, isso não induz. Eu não vou ter o resultado. Agora, eu acho o seguinte. Nós
2814 estamos trocando uma Resolução legal que é talvez a mais fraca em termos porque eu não tenho uma Lei
2815 que me cubra, eu sempre disse isso. Se a Lei autorizasse especificamente, o CONAMA pode baixar

2816 Resolução de pós-consumo e obrigar todo mundo a recolher tudo. Eu não ia discutir nada aqui, ia discutir
2817 os parâmetros, mas nós não entendemos assim, e por isso a nossa crítica é de natureza jurídica. A
2818 solução que a gente está procurando é uma solução para construir uma saída conjunta entre o setor
2819 público e as empresas do setor privado. Não estamos nos eximindo de nenhuma responsabilidade, até
2820 porque há interesses da indústria fortemente compatíveis e convergentes com a reciclagem de tudo. Se
2821 você perguntar para eles, se tiver um jeito deles receberem toda a bateria do mundo a um custo baratinho,
2822 eles não vão reclamar, eles gostariam de receber. Não é um problema do setor empresarial, porque eles
2823 reciclam isso, esse é um bom setor por isso, porque eles têm capacidade e isso vale dinheiro. Então, o
2824 problema não é esse, o problema é a forma como estamos trabalhando o artigo quarto. Desculpe me
2825 alongar. O parágrafo primeiro do artigo quarto e um pouco o papel do poder público.

2826
2827 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2828
2829 Eu gostaria que a gente concluísse o artigo terceiro.

2830
2831 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

2832
2833 É porque embora uma coisa esteja muito ligada à outra a gente tem que pelo menos passar e vencer
2834 coisas do terceiro para chegar na ponta.

2835
2836 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

2837
2838 Quanto mais eu vejo as discussões progredirem mais estou convencido que esse tema deve voltar à
2839 Câmara Técnica de origem por uma razão. Parece-me claro que aquela proposta que eu fiz e acho que o
2840 Maurício não entendeu, e talvez eu não tenha sido claro. Veja, na hora que você fala da importação na
2841 medida em que se coloca limites e o CONAMA tem toda a condição de fazer isso para produtos, existe uma
2842 possibilidade muito maior de você inclusive pegar um grande comerciante que está contrabandeando
2843 pilhas, segundo a alegação de vocês no geral com teores mais elevados, se você tiver um limite
2844 estabelecido. Aqui nós temos um limite em que dizemos o seguinte. Acima desse limite é o controle,
2845 abaixo, não. Nós sabemos e a indústria pelo menos assim colocou que as pilhas, esse tipo de material,
2846 vamos dizer assim, já é produzido dentro desta qualidade. Dessa forma, eu acho que dado o
2847 amadurecimento que se teve principalmente inclusive nessa reunião, eu proponho que isso volte à Câmara
2848 Técnica de origem que se analise inclusive sob o ponto de vista de colocar como padrão, porque se colocar
2849 como padrão as releituras serão outras, inclusive a da própria importação em que se pareceu que a
2850 Câmara facilitou a importação, eu sei que é um consenso de não fazer isso e se transpareceu isso
2851 eventualmente teve algum erro de redação. A minha proposta clara é essa é que volte à Câmara de origem
2852 é que existe não é a questão jurídica, mas que algumas também estão sendo colocadas e que volte à
2853 Câmara de origem para que outras propostas técnicas, essa inclusive de se colocar como um limite e como
2854 padrão e que as suas conseqüências sejam analisadas tecnicamente.

2855
2856 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2857
2858 O Alonso fez uma proposta objetiva, de discutir esse assunto porque daí, então eu gostaria que nesse
2859 momento a gente discutisse essa proposta do Alonso de nós retornarmos a matéria à nossa Câmara e num
2860 fórum técnico discutirmos o ponto e talvez até abrir para novas emendas se for o caso. Primeiro em
2861 discussão o assunto para depois botar em votação. André.

2862
2863 **André Roberto Alliana - ANAMMA/REGIÃO SUL**

2864
2865 Eu acho que a proposta do Cláudio Alonso veio a calhar com o que a gente está sentindo no debate aqui
2866 atual. Eu acho que o ideal é exatamente voltar a essa discussão à Câmara Técnica e com isso a gente
2867 poder afinar definitivamente o que queremos nesse processo, porque senão a gente vai ficar num embate
2868 aqui e está um embate que na minha opinião não vai surtir um resultado salutar nem para um lado e nem
2869 para outro e não vamos conseguir fazer uma Resolução que dê conta de alcançar os resultados
2870 pretendidos.

2871
2872 **Vera Lúcia de Araújo Rodrigues Bezerra - IMARH/ONGs NORDESTE**

2873
2874 André, você falou antes de mim, mas tudo bem, não tem problema, não. Até a questão de gênero vamos
2875 começar a respeitar e colocar ordem nesse negócio, mas é o seguinte. A minha colocação era no sentido

2876 da gente realmente começar a dar encaminhamento e que tanto a Grace como Bertoldo, realmente
2877 vestissem o papel de coordenadores das duas câmaras técnicas em conjunto e que, por favor, não
2878 omitissem opinião, apesar da gente entender o posicionamento da Grace, mas vamos tentar coordenar da
2879 maneira mais imparcial possível. E é interessante essa colocação do Bertoldo e do Alonso que passou esse
2880 tempo todinho me perturbando para a gente voltar a essa discussão mesmo na Câmara.

2881
2882 **Nádja Limeira Araújo - Ministério das Cidades**

2883
2884 Nádja do Ministério das Cidades. Eu compactuo com os meus colegas de que isso retorne, porque tem
2885 muita coisa a ser ajustada do ponto de vista técnico sim, muita coisa para ser discutida.

2886
2887 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**

2888
2889 Eu já me considero voto vencido aqui. Mas de qualquer forma tem duas coisas aqui que não estão claras.
2890 Voltar por voltar, eu acho que não faz sentido. A gente discutiu bastante e a gente já fez todo um trabalho
2891 aí. Tem duas demandas que são essenciais que eu vejo. Uma do Cláudio, que é um formato de
2892 Resolução diferente, baseado em fixação de parâmetros máximos, de teto de teores para os produtos, e a
2893 partir daí você simplesmente proíbe outros produtos para frente, que eu acho que na minha opinião tem um
2894 problema, que é se eu posso proibir ou não, mas isso eu vou deixar para discutir primeiro na Câmara
2895 Técnica. Agora, do nosso ponto de vista, olhando a Resolução, na verdade, essa Resolução tem um
2896 problema intrínseco nela, que ela regula vários setores completamente diferentes. E isso ficou muito claro
2897 nas nossas discussões. O Rodrigo mencionou isso aqui. Você tem uma parte das pilhas e baterias que
2898 são pilhas de pequeno porte, pilhas de botão, que isso já está mais do que liquidado à fatura do ponto de
2899 vista de entendimento e etc, que eu acho que a gente deveria trabalhar. Porque para o setor automotivo,
2900 para o setor industrial, a relevância é o processo de reciclagem. Então, eu acho que a gente deveria
2901 separar essa discussão e tratar as duas de forma diferente e nem sei se cabe uma Resolução para às
2902 pilhas em geral, mas acho que deveríamos separar essas duas coisas, porque senão nós vamos continuar
2903 com o mesmo imbróglio que nós estamos aqui, nós não vamos sair porque quando a gente está falando de
2904 aterro e etc, nós estamos tratando das pilhas que não tem teor nenhum e quando nós estamos tratando da
2905 questão da gestão, do gerenciamento e etc, nós estamos tratando de basicamente do chumbo ácido.
2906 Então, eu proporia se a gente for voltar, que a gente separe as duas partes, criemos portanto, resoluções
2907 separadas pelas duas questões, porque aí faz sentido o que o Cláudio Alonso quer avaliar, nós vamos ter
2908 que fazer alguns estudos técnicos complementares para poder definir quais são os parâmetros porque não
2909 pode simplesmente adotar, aqui era o parâmetro para permitir operar e agora a proposta dele é o
2910 parâmetro de teto e não vou discutir isso com os setores envolvidos. Então eu concordaria, eu gostaria de
2911 ouvir meus colegas se faz sentido para eles isso. Se fizer a gente concorda que a gente separe os dois e o
2912 outro conjunto de pilhas e baterias, porque o problema é aterro, discussão se é aterro sanitário, se não é,
2913 como é que é.

2914
2915 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2916
2917 A discussão é o seguinte, a matéria volta...

2918
2919 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**

2920
2921 Sim, mas eu acho que a Câmara está reunida. Desculpe-me, mas você não volta sem saber como você
2922 volta, certo? Para a gente ter, a proposta de simplesmente voltar, eu proponho simplesmente continuar.

2923
2924 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2925
2926 Eu gostaria que vocês viessem à mesa para a gente discutir. Nós estamos com um ponto que foi colocado
2927 pelo Alonso, que era retornar essa matéria que está hoje em um momento de reunião conjunta, retornar à
2928 nossa Câmara e nós mais em nível técnico discutirmos o assunto nesse contexto. Eu, antes de colocar a
2929 matéria em deliberação, gostaria de ouvir cada Conselheiro no seu pensamento para que todos tivessem
2930 conhecimento e pudéssemos discutir o assunto para ter certeza de como deliberar ou não. O Maurício
2931 colocou uma outra questão. Ou seja, voltar, desde que seja tratado em situações diferentes, alguns pontos
2932 que você colocou. Nós estamos em discussão, na realidade, a revisão da Resolução. Então são assuntos
2933 de fundo que nós vamos ter que discutir. Eu acho que num nível um pouco mais baixo. Mas o Maurício
2934 pode colocar isso em pauta e posso ouvir todos para ver se encaminha isso aí. André.

2935

2936 **André Roberto Alliana - ANAMMA/REGIÃO SUL**

2937

2938 Eu sou favorável à voltar. Até vejo com bons olhos esta proposição da gente fazer as divisões, mas acho
2939 que não pode ser colocada como um critério básico. Então, ela volta e lá a gente analisa a fundo qual é a
2940 melhor e assim não é, fica junto ou fica separado, a princípio assim sem estudar o caso específico me
2941 parece a idéia mais interessante, mas não quero dizer o seguinte vai ser separado. A princípio pode ser
2942 até interessante, mas volta e a gente analisa lá qual é a melhor forma de operacionalizar.

2943

2944 **Cláudio Darwin Alonso - Governo do Estado de São Paulo**

2945

2946 A minha posição é exatamente igual. Eu não tenho nenhuma antipatia. Ou seja, não tenho nenhuma pré-
2947 disposição, algum sentimento ou coisa na cabeça que contraria, mas acho que não pode ser uma pré-
2948 condição. E eu acho que esses segmentos diferentes podem ser tratados, não necessariamente devem ser
2949 tratados de forma diferenciada. Não tenho nada contra, mas eu acho que essa discussão é uma discussão
2950 de Câmara, não acho que é uma condição pré. Não tenho nada contra.

2951

2952 **Vera Lúcia de Araújo Rodrigues Bezerra - IMARH/ONGs NORDESTE**

2953

2954 É mais nessa linha do Cláudio e do André, eu acho que o entendimento que o Rodrigo colocou com relação
2955 à destinação, isso já é claro para a gente, mas tem coisas que tem um fundo para a gente não escamotear,
2956 para a gente realmente descer a fundo, resolver isso de uma maneira prudente, porque a gente está aqui
2957 para decidir uma coisa muito importante que é em relação à vida da gente, não é só a questão de quem vai
2958 comprar e vender, é o futuro que a gente quer dar para isso.

2959

2960 **Nádja Limeira Araújo - Ministério das Cidades**

2961

2962 Que volte à Câmara Técnica e a gente rediscuta e essa questão de separar realmente é na Câmara.
2963 Separar ou não.

2964

2965 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2966

2967 Então, nós resolvemos botar em votação o encaminhamento. Primeiro ponto. O Maurício botou em
2968 condicionantes. Você mantém Maurício?

2969

2970 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**

2971

2972 Pelo o que eu entendi, estão todos dispostos a seriamente conversar e tem uma predisposição e então
2973 vamos voltar para a Câmara Técnica e a gente na primeira reunião eu pediria que este fosse o primeiro
2974 ponto a ser discutido antes que a gente volte a examinar qualquer texto que seja esse, a proposta da CNI
2975 para que a gente defina qual é o ritmo que nós vamos ter dos nossos trabalhos nessa seqüência.

2976

2977 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2978

2979 Com as emendas e contribuições que vieram, só para concluir aqui o processo em votação nosso aqui,
2980 esse consenso. Maurício, só tem uma coisa. Nossa reunião ela continua. Amanhã nós não teremos
2981 condições de trabalhar isso a fundo. Então você falou na próxima.

2982

2983 **Maurício Otávio Mendonça Jorge - CNI**

2984

2985 A próxima com essa pauta.

2986

2987 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2988

2989 Então marcaremos uma nova data a definir. Então fica aprovado, acho que houve unanimidade de retirar
2990 essa sua discussão do jurídico e a gente discute tecnicamente ela e depois retorna em outro nível a matéria
2991 para vocês discutirem.

2992

2993 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

2994

2995 Eu primeiro vou agradecer ao Bertoldo por me desobrigar da condução do conjunto para que eu pudesse
2996 ,na verdade, me manifestar mais um pouco quanto ao conteúdo, já que meu gênio não permitiu que eu
2997 ficasse quieta diante de tantas questões aqui. Mas enfim, eu acho que do ponto da Câmara Técnica de
2998 Assuntos Jurídicos a gente precisa saber qual é o texto exatamente a que vocês vão se debruçar? É o texto
2999 com as emendas apresentadas, é o texto originário da Câmara Técnica, e acho que isso a gente precisa ter
3000 como claro, porque de outra forma eu acho que a gente poderia aproveitar esse momento para que nós,
3001 membros das Câmaras Técnicas e assuntos jurídicos, já pudéssemos de alguma forma elencar algumas
3002 questões a vocês, que já nesse momento já nos parece que seriam assim pertinentes de uma nova análise,
3003 não é? Então, eu acho que assim também, eu imagino que vocês devam abrir espaço para que o pessoal
3004 do IBAMA participe das reuniões de vocês e lá coloque. Certo. Ela coloca primeiro depois eu falo.

3005
3006 **Zilda Veloso - IBAMA**

3007
3008 Uma das maiores dificuldades que nós tivemos no Grupo de Trabalho, e o Bertoldo sabe disso foi a
3009 ausência de representantes dos municípios e dos órgãos de meio ambiente e também da sociedade civil.
3010 Nós praticamente trabalhamos sozinhos, o Ministério do Meio Ambiente e IBAMA e o setor privado. Às
3011 vezes nós tínhamos dúvida, coloca-se isso porque não cabe no licenciamento, não tem no município. Nós
3012 precisamos da participação de vocês. Aproveito que aqui hoje tem representantes do Ceará, da Bahia, de
3013 São Paulo que mande alguém, pelo amor de Deus. Quando a 257 foi elaborada, nós tivemos uma
3014 participação maciça, principalmente dos OEMAs e da sociedade civil, eu precisaria da ajuda de vocês, o
3015 SISNAMA não funciona só com o IBAMA e o Ministério.

3016
3017 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3018
3019 Ótimo, acho superpertinente, apoiadíssimo. Doutora Adriana. Vocês entenderam um pouquinho minha
3020 colocação? Aproveitar já que eles vão rever, será que não era o caso, além das emendas que estão aqui
3021 se os colegas julgarem algum outro tema pertinente de análise na revisão, talvez esse seja o momento de
3022 colocar para que eles já possam seguir aqui na revisão.

3023
3024 **Adriana Sobral Mandarinio - IBAMA**

3025
3026 Eu gostaria só de externar algumas coisas como alguém que conduziu essa discussão na outra reunião da
3027 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e que foi uma matéria espinhosa. Efetivamente a gente entende
3028 agora mais amadurecidamente que é bastante espinhosa e que tem várias questões de fundo que deverão
3029 ser enfrentadas para que tenhamos uma Resolução efetiva. E, então eu vejo já como um amadurecimento
3030 muito grande e que isso assim a gente vá aprendendo com esse tipo de experiência para as próximas, não
3031 tem como a gente escamotear algumas questões quando elas não estão colocadas. É empurrar com a
3032 barriga, é fazer uma Resolução para depois ela não ser cumprida. Então eu sinto como uma decisão muito
3033 tranqüila e coerente a matéria voltar para a Câmara de origem, me parece que na medida em que ela volta
3034 para a Câmara de origem tudo abre novamente e então são as propostas apresentadas tanto na Câmara
3035 Técnica de Assuntos Jurídicos quanto as apresentadas anteriormente reabre absolutamente tudo. E eu
3036 gostaria de colocar por fim que eu concordo teoricamente com o setor industrial quando coloca sobre as
3037 obrigações compartilhadas, eu acho importante do ponto de vista jurídico eu externar essa posição. Agora,
3038 é um compartilhado com que tem que ter alguns parâmetros e critérios. Eu só imagino que seja o seguinte,
3039 efetivamente tem que se ter parâmetro e critério para isso. E aí estamos disponíveis, e inclusive para
3040 participar como esclarecedores, se vocês em algum momento sentirem necessidade disso.

3041
3042 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**

3043
3044 Eu entendo e compreendo as colocações da Adriana, mas eu me sinto um tanto quanto decepcionado da
3045 gente não conseguir ter avançado nesse tema na reunião de hoje, até porque nós estamos aí já há um bom
3046 tempo tentando avançar essa questão, e mais uma vez a gente fracassa nessa questão e acho que a
3047 possibilidade de ter uma reunião conjunta era para a gente poder avançar nisso, e acho que era o caso
3048 inclusive da gente tentar avançar em outros pontos da Resolução, não simplesmente no primeiro ponto, na
3049 primeira grande polêmica do artigo terceiro a gente simplesmente devolve para a Câmara técnica de
3050 origem. Eu me sinto um tanto quanto decepcionado da gente não ter conseguido avançar, e entendo os
3051 problemas, entendo até o setor industrial as demandas, eu tenho essa compreensão, mas acho que
3052 teríamos que ter nos esforçado um pouco mais para essa discussão, eu acho que voltar para a Câmara de
3053 origem estamos levando essa Resolução para o plenário no final desse ano que sai em 2008. É um
3054 desabafo que eu como Conselheiro, e me sinto na vontade de fazer, e acho que é um assunto que a gente

3055 já poderia ter avançado muito nisso. Nós já temos uma Resolução em vigor, a gente poderia estar fazendo
3056 toda a complementação, nós temos problemas sérios para todo mundo aqui. É para os ambientalistas, mas
3057 para o setor industrial também a questão de importação, a gente sabe disso. E então é uma questão que
3058 realmente eu acho que vale a pena fazer esse desabafo.

3059
3060 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3061
3062 Eu compartilho um pouco dessa sua sensação, sabe Rodrigo? Mas também lembrando um pouco que ,na
3063 verdade, os próprios componentes da Câmara técnica de origem é que sentiram essa necessidade e
3064 chamaram a si de volta a minuta de Resolução. Mas eu compartilho um pouco com o Rodrigo, porque eu
3065 também tinha expectativa da gente poder avançar um pouquinho. Doutora Gravina, quer fazer alguma
3066 manifestação, depois o doutor Byron e doutor Fernando, para a gente encerrar esse assunto e podermos
3067 prosseguir com os outros.

3068
3069 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

3070
3071 Eu acho que a importância do CONAMA tem funcionado mais como um local de pacto do que questões de
3072 legalidade no meu entendimento. Então, se aqui há algum setor levanta algum problema, esse problema
3073 vai ter que ser resolvido à exaustão, se é agora, amanhã, ano que vem, é melhor que a gente esgote isso
3074 tudo, eu acho que é muito mais seguro do que a gente atropelar e sair um negócio, sair satisfeito, mas na
3075 prática pode dar problema e então acho que um pacto funciona mais do que qualquer coisa e então vale a
3076 pena esgotar as etapas. Agora, concordo que a gente veio para isso e a gente fica frustrado, mas cada
3077 coisa no seu tempo.

3078
3079 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3080
3081 Tem algum outro colega da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos que queira se manifestar a respeito
3082 desse assunto. Doutor Byron ou doutor Fernando?

3083
3084 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**

3085
3086 A minha posição desde o início foi esta. Eu cheguei aqui preocupado em saber se a parte técnica havia
3087 esgotado a matéria. Como consultor jurídico, eu sempre segui a esta linha. A última parte a ser feita é a
3088 parte legal, é constitucional, é legal e então vamos para frente. Agora, sem que a parte técnica me diga é
3089 isso que nós precisamos e queremos, e é isso que é do interesse da sociedade e é isso que é do interesse
3090 do país, eu não tenho como opinar juridicamente. É necessário que digam que isso aqui é que a sociedade
3091 precisa, isso é que o poder público deve disciplinar e então para nós aí fica bem mais fácil, aliás, fica fácil,
3092 se isso aqui realmente não comporta, precisamos remeter esse projeto de Lei. Ou uma emenda
3093 constitucional. Pronto. Estaria resolvido. Eu fico satisfeito e então quero com muita satisfação receber
3094 amanhã uma proposta de Resolução que tenha esgotado os aspectos técnicos.

3095
3096 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3097
3098 Doutor Fernando gostaria de se manifestar?

3099
3100 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**

3101
3102 Só dizer que foi excelente a reunião e concordo que tem que esgotar todas as tentativas de chegar a um
3103 consenso, que é a melhor solução para todos, com certeza.

3104
3105 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3106
3107 OK, então a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos quanto a essa pauta estamos liberados, vou passar ao
3108 doutor Bertoldo para dar prosseguimento. Vera quer falar?

3109
3110 **Vera Lúcia de Araújo Rodrigues Bezerra - IMARH/ONGs NORDESTE**

3111
3112 É rapidinho. Esse sentimento que não se conseguiu avançar a gente tem que ter muito cuidado com
3113 relação a isso, porque se essa situação chegou aonde chegou é porque gargalos sérios não foram
3114 resolvidos. Enquanto a gente não resolver isso realmente, se desvestir dessas coisas menores e pensar no

3115 que realmente a gente tem que fazer a gente vai chegar num consenso, tenho certeza. Porque a gente
3116 chegou até aqui e sei que tiveram várias discussões e a entidade que estou substituindo aqui a APROMAC
3117 ela trabalhou incessantemente nessa Câmara, eu tenho certeza que ela contribuiu, isso também que a
3118 minha entidade vai procurar fazer em todo o decorrer das discussões da Câmara, mas uma coisa é certa.
3119 Qualquer entidade ambientalista que sentar nesta cadeira tem um compromisso com as pessoas, com os
3120 cidadãos, com o ambiente em que a gente vive. Então questões fundamentais, infelizmente Grace, a gente
3121 ainda não conseguiu resolver. Então por isso que a gente chegou nesse impasse.
3122

3123 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

3124
3125 Eu gostaria de concluir com duas coisas. Mais do que ninguém, eu ,como Presidente da Câmara, posso
3126 sentir essa situação de insatisfação ou não. São dois anos em discussão. A matéria é extremamente
3127 complexa, então se não fosse complexa não estaria nem sendo revista. Tem fatos novos que eu acho que
3128 a Nádia trouxe como a própria Lei de Saneamento tem reflexo na nossa Resolução que pode ser ajustada
3129 em termos de manejo e gerenciamento de gestão e isso mostra também que temos que olhar com novos
3130 olhos e tudo isso contribuiu não foi só no artigo terceiro, mas na própria Lei de saneamento deve ser
3131 incorporado o manejo técnico. Então eu gostaria de pedir e até agradecer e pedir também para fazer um
3132 apelo à Câmara Jurídica. Vamos trabalhar e que quando essa matéria vier para cá vocês não acatem
3133 mais, poderia vir aqui para colocar esclarecimentos, mas emendas que tenham fórum não técnico, que
3134 essa matéria não seja mais tratada aqui ou não seja mais acatada aqui nesse momento a gente passa para
3135 um esfera a nível maior que é o nosso Conselho, a plenária. Esse é o apelo que eu faço, mas esse caso
3136 aqui é um caso à parte e houve um reflexo então eu gostaria de fazer esse apelo nesse sentido e
3137 agradecer por estar aqui com vocês e obrigado. E a minha Câmara é o seguinte só para encerrar.
3138 Amanhã às nove horas nós vamos nos reunir no centro de treinamento no sexto andar no IBAMA.
3139

3140 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3141
3142 Eu vou perguntar aqui para a Bia como fica a nossa situação do ponto de vista dos outros itens e também,
3143 claro, aos colegas da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos se estamos dispostos a prosseguir até algum
3144 horário, agora deve ser cinco horas, até cinco e meia, seis horas com outros itens para aproveitar inclusive
3145 os colegas que viajam doutor Fernando e doutora Gravina que vem de longe. Eu digo que vieram de longe
3146 para prestigiar a reunião e que podiam ,na verdade, otimizar a presença de vocês aqui. Talvez até cinco e
3147 meia para a gente dar uma continuidade nos temas.
3148

3149 **Adriana Sobral Mandarinino - IBAMA**

3150
3151 Nós temos então uma minuta de Resolução ainda e vários processos de multa. Vamos passar para a
3152 Beatriz porque a Bia vai saber indicar para a gente direitinho.
3153

3154 **Beatriz Carneiro - Secretaria Executiva/CONAMA**

3155
3156 Beatriz da Secretaria Executiva do CONAMA. O próximo ponto de pauta é uma proposta de Resolução
3157 vinda da Câmara Técnica de Unidades de Conservação e demais áreas protegidas.
3158

3159 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3160
3161 Vamos fazer uma pausa de cinco minutos para esvaziar o recinto.
3162

3163 **Intervalo**

3164
3165 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3166
3167 Vamos então fazer uma rodada de processos de multas, o doutor Rodrigo está ansioso para nos narrar o
3168 seu entendimento sobre os processos. Bia, tem alguma outra coisa na Câmara Técnica? Tinha um outro
3169 além dos processos de multas. Pode esclarecer, por gentileza?
3170

3171 **Beatriz Carneiro – Secretaria Executiva / CONAMA**

3172
3173 Bom, Beatriz Carneiro da Secretaria Executiva do CONAMA. O próximo ponto de pauta então seria uma
3174 proposta de Resolução vinda da Câmara Técnica de Unidades de Conservação e demais áreas protegidas,

3175 contudo a pessoa que vem relatar esse processo é o Presidente da Câmara Técnica e ele está marcado
3176 para chegar aqui amanhã de manhã. E, então eu proponho que a gente inverta a pauta, tem muitos
3177 processos de multas para serem relatados e a gente poderia começar com isso agora.

3178
3179 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3180
3181 Eu acho que se os colegas concordarem eu não vejo nenhum problema com isso. Se todos estiverem
3182 confortáveis. Doutor Rodrigo, então com a palavra, por favor.

3183
3184 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**

3185
3186 Primeiro processo é o 02022010889. A interessada é a Petrobrás, mas faz parte daquele conjunto de
3187 autos de infração da Petrobrás que a gente já julgou grana parte deles no momento em que o IBAMA na
3188 região de Macaé no Rio de Janeiro resolveu fiscalizar e percebeu que várias plataformas. Nesse caso a
3189 Petrobrás foi autuada por operar na Bacia de Campos na região de Macaé, operando plataforma de
3190 produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares técnicas
3191 referente não atendendo ao licenciamento ambiental da atividade, no caso a licença da P32 estava vencida.
3192 Ela foi autuada, vou fazer a leitura do meu relatório. A recorrente Petrobrás S A por operar plataformas de
3193 escoamento de petróleo e gás natural contrariando normas legais e regulamentares e não atendendo as
3194 exigências técnicas referentes a atividades P-32 e licença vencida, contrariando normas legais
3195 regulamentares e pertinentes e lavrado contra o auto de infração 352357-D através da qual foi imposta
3196 multa no valor de um milhão de reais tal autuação fundou-se nas disposições do artigo 60 e 70 e 72 da Lei
3197 9605 de 98 e artigos segundo, inciso 2 e 44 do decreto Federal 3179 de 99 apresentou a empresa autuada
3198 defesa administrativa em defesa a Ministra de Estado do Meio ambiente julgada indeferida conforme se
3199 verifica a folha176 dos autos, a matéria foi reexaminada pela consultoria do Ministério que concluiu
3200 preliminarmente pelo improvimento do recurso interposto e no mérito pela rejeição em razão de se ter
3201 confirmado em auto de infração em epígrafe. Essa matéria já havia sido analisada antes em outras
3202 oportunidades onde de igual sorte havia sido indeferida, foi analisada a presente matéria em especial o
3203 parecer 289 da Conjur MMA 2005 de folhas 153 a162 e o recurso da recorrente folha 187 a 221 temos que
3204 o auto de infração foi impugnado e lavrado pertinentes à matéria pelo que opino pelo improvimento do
3205 recurso nos mesmos termos do parecer do Ministério do Meio Ambiente. É o parecer. Brasília, nove de
3206 novembro de 2006. E eu assino o relatório. Não sei se alguém tem algum questionamento.

3207
3208 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3209
3210 Indago aos colegas da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos se tem algum questionamento. Vamos votar
3211 no microfone, por gentileza? Doutor Clarismino.

3212
3213 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

3214
3215 Clarismino Júnior, ANAMMA, acompanha o relator.

3216
3217 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

3218
3219 Maria Gravina, Estado da Bahia, também acompanho o relator.

3220
3221 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**

3222
3223 Fernando Oliveira, Estado do Ceará, também acompanho o relator.

3224
3225 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3226
3227 Grace Nogueira Dalla Pria Pereira, acompanho o relator.

3228
3229 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**

3230
3231 Byron, do Ministério da Justiça. Acompanho.

3232
3233 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3234

3235 Doutora Adriana não vai votar nessa instância pelos motivos que todos conhecem, por ela ser do IBAMA e
3236 o doutor Rodrigo por gentileza com a palavra.

3237
3238 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**

3239 O próximo processo é o processo 02022010867. Também é da Petrobrás e é desse conjunto de
3240 autuações na Bacia de Campos, no caso aqui a plataforma P-19 também estava com a licença vencida, foi
3241 autuada por operar plataforma de produção e escoamento de petróleo e gás natural, contrariando as
3242 normas legais em função de licenciamento ambiental das atividades. Basicamente o relatório é o mesmo e
3243 essa matéria já vem sendo analisada tanto pelo IBAMA, como pelo Ministério, pela Ministra, pela
3244 consultoria do Ministério e enfim, a nossa conclusão do relatório é que ele foi lavrado em perfeita
3245 consonância com as disposições legais pertinentes a matéria, pelo que opino pelo improvimento dos
3246 recursos os mesmos termos do parecer 286 da Conjuração do Ministério do Meio Ambiente. Basicamente são
3247 as mesmas razões pelo improvimento do recurso. Não sei se alguém tem algum questionamento.

3248
3249
3250 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

3251 Qual é o valor desse?

3252
3253
3254 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**

3255 Também de um milhão de reais. Foram um conjunto de autos onde o IBAMA percebeu que inúmeras
3256 plataformas da Petrobrás estavam ou com licenças vencidas ou simplesmente não tinham licença de
3257 funcionamento. Então são autos todos iguais, é claro, cada um especificando que plataforma, a localização
3258 exata da plataforma, os dados, então é um conjunto de autos basicamente iguais.

3259
3260
3261 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

3262 Eu queria fazer uma pergunta. Fica fácil entender o valor? Tem critérios claros e objetivos para chegar a
3263 esse valor?

3264
3265
3266 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**

3267 O IBAMA apresenta uma metodologia que foi utilizada, o IBAMA justifica que poderia optar no caso desse
3268 em virtude da gravidade de ser uma atividade com risco muito grande poderia autuar até no valor máximo,
3269 se assim bem entendesse, mas aí houve uma série de ponderações no que foi aplicado o valor de um
3270 milhão de reais por plataforma.

3271
3272
3273 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

3274 Tem alguns critérios bem estabelecidos para poder chegar a isso? É isso que quero saber.

3275
3276
3277 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**

3278 Eu sinceramente acho que essa é uma questão administrativa que ainda vai precisar avançar bastante,
3279 mas nesse caso, nesses processos que é no que diz respeito à quantificação de multa está bem justificado
3280 o valor que foi apresentado do auto pelo IBAMA.

3281
3282
3283 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

3284 Acompanho o relator.

3285
3286
3287 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**

3288 Mas eu acho que é uma questão que a gente ainda vai ter que avançar internamente e vai ser feita a
3289 quantificação e valoração.

3290
3291
3292 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

3293

3294 Eu acompanho o relator e digo o seguinte, creio que deve ter sido multado no 44 do 3179, falta de
3295 licenciamento AMBIENTAL, licença vencida em discordo com ela e nesse caso a multa vai de quinhentos
3296 reais a dez milhões de reais e são os agravantes e atenuantes estabelecidos na própria Lei e um dos
3297 principais fatores aí para levar à consideração tal que o agente autuante colocou é a capacidade econômica
3298 do infrator. A maior empresa do país em que pese ser de capital público, mas é a capacidade econômica
3299 do infrator e numa plataforma ou empreendimento extremamente complexos poderia causar vários danos, e
3300 de um infrator que tem toda uma estrutura jurídica administrativa de consultores na área ambiental trabalhar
3301 com uma licença ambiental vencida, eu acho que até concordo que o agente autuador foi um pouco módico
3302 na sua autuação, se fosse em Goiânia eu acho que seria mais alto, mas repito que acompanho o relator.
3303

3304 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**
3305

3306 Só uma alegação para reconhecimento, a Petrobrás também questionou os critérios para aplicação do valor
3307 da multa?
3308

3309 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**
3310

3311 Não, ela faz toda uma defesa dela.
3312

3313 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**
3314

3315 Não questionou quanto em si. Para definição desse valor ela não questiona. Mas parece que estava
3316 vencida a licença.
3317

3318 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**
3319

3320 Não, ela tem as justificativas dela.
3321

3322 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**
3323

3324 Obrigado. Sou também pelo improvido do recurso.
3325

3326 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
3327

3328 Com o relator. Doutor Byron já votou?
3329

3330 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**
3331

3332 Não, mas é justamente nessa linha. Quando o que apreciamos seja meramente formal em todo caso fica
3333 fácil, não é Rodrigo. Tem licença, está vencida. Então pronto. Não é fácil. E já que a multa vale de 500 a
3334 dez milhões, eu estou vendo também chegarmos até o valor. Isso é muito simples. Eu acompanho o
3335 relator. A minha preocupação sempre é dosimetria quando a coisa é complexa e difusa. Não se sabe
3336 efetivamente como apreciar aquilo. Onde está a gravidade daquilo, mas agora quando é formal assim, tem
3337 a licença ou não tem. É fácil.
3338

3339 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
3340

3341 Bem, então pelo improvido do recurso todos acompanham o relator. Doutor Rodrigo, o próximo por
3342 gentileza.
3343

3344 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**
3345

3346 Próximo é o processo 02022010873. Faz parte também desse conjunto de autos. A Petrobrás foi autuada
3347 no valor de um milhão de reais na Bacia de Campos no dia 30 de outubro de 2002 por operar em
3348 plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais
3349 regulamentares não atendendo exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental P-34, licença
3350 vencida. O nosso relatório da mesma forma, acompanhando os demais, uma matéria bem analisada em
3351 diversas oportunidades pelo IBAMA e pelo Ministério do Meio Ambiente, pela Ministra e nós concluímos
3352 que bem analisada a presente matéria temos que o auto de infração é impugnado e foi lavrado em perfeita
3353 consonância com as disposições legais pertinentes a matéria pelo o que opina pelo improvido do

3354 recurso nos mesmos termos do parecer 291 da CONJUR do Ministério do Meio Ambiente. Brasília, 09 de
3355 novembro de 2006. Rodrigo Agostinho do Planeta Verde.

3356
3357 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3358
3359 Doutora Gravina.

3360
3361 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

3362
3363 Acompanhho.

3364
3365 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**

3366
3367 Acompanhho.

3368
3369 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**

3370
3371 Com o relator.

3372
3373 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3374
3375 Também acompanho. Então aprovado o parecer. Rodrigo, por gentileza. Só fico imaginando o que a
3376 Petrobrás alega para não estar cumprindo as exigências técnicas. Qual é a sapiência máxima da
3377 Petrobrás, não é doutor Clarismino para a gente poder aqui imaginar um pouquinho a idéia, a mentalidade
3378 fértil da Petrobrás, vamos ver o que é. Se você pudesse ilustrar um pouquinho, Rodrigo. Mesmo que desse
3379 para acreditar, não se pode fazer uma alegação como essa para não cumprir uma legislação ambiental.
3380 Nesse caso eles têm, mas não estão cumprindo as exigências técnicas do licenciamento. Tem um que está
3381 vencido, esse não está cumprindo as exigências técnicas.

3382
3383 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**

3384
3385 Todos são assim.

3386
3387 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3388
3389 Todos são porque não estão cumprindo as exigências técnicas, não é?

3390
3391 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**

3392
3393 Não atendem a exigência técnica referente ao licenciamento. Ou seja, a licença está vencida.

3394
3395 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3396
3397 Diz para mim, há quanto tempo está vencida? Só para a gente saber quanto tempo eles esqueceram o
3398 licenciamento.

3399
3400 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

3401
3402 No caso da Bahia muitos técnicos da área ambiental do estado estão saindo para a celulose e Petrobrás,
3403 esvaziamento do órgão estadual indo para as empresas no pólo petroquímico.

3404
3405 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**

3406
3407 Todo o recurso da Petrobrás é baseado em algo que ela alega como falta de motivação. Ela alega que é
3408 um vício do administrativo que não foi motivado e por isso ela pede nulidade do auto.

3409
3410 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3411
3412 Só para a gente matar a curiosidade, quanto tempo ficaram operando sem licença?

3413

3414 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**
3415

3416 Processo 02022010875 também do conjunto de autos da Petrobrás e no caso aqui operar plataforma de
3417 produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares não
3418 atendendo as exigências técnicas referente ao licenciamento ambiental da unidade. Caso da P-37 licença
3419 vencida no campo de marlen na Bacia de Campos município de Macaé no valor de um milhão de reais. Os
3420 processos chegam a ter grande parte deles o número exato de páginas, de tão quase idêntico que são,
3421 foram autuados no mesmo dia, nos mesmos dias a Petrobrás recorreu. Mas basicamente o nosso relatório
3422 bem analisada a presente matéria em especial o parecer 288 da Conjur de 2005 de folhas 153 e162 e o
3423 recurso da recorrente temos que o auto de infração foi lavrado e impugnado em perfeita consonância com
3424 as disposições legais pertinentes à matéria pelo que opino pelo improvimento do recurso nos mesmos
3425 termos do parecer 288 da CONJUR do Ministério do Meio Ambiente é o parecer. Brasília, nove de
3426 novembro de 2006.

3427
3428 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3429 Doutora Gravina.

3430
3431 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

3432
3433 Eu acompanho.

3434
3435 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL.**

3436
3437 Da mesma forma.

3438
3439 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**

3440
3441 Acompanho.

3442
3443 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**

3444
3445 Acompanho.

3446
3447 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3448
3449 Eu também acompanho.

3450
3451 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**
3452

3453 O seguinte é o processo 02022010864. Auto de infração autuada a Petrobrás AS, pelo mesmo motivo,
3454 licença vencida aqui nesse caso da plataforma P-8 na Bacia de Campos no campo Marimbá no valor de um
3455 milhão de reais, município de Macaé no Rio de Janeiro. O nosso relatório conclui que bem analisada a
3456 presente matéria, o auto de infração era impugnado e lavrado em perfeita consonância com as disposições
3457 legais e pertinentes da matéria pelo que opino pelo improvimento do recurso nos mesmos termos do
3458 parecer da CONJUR do Ministério do Meio Ambiente. Brasília, nove de novembro de 2006, Rodrigo
3459 Agostinho, Presidente do Instituto O Direito por um Planeta Verde.

3460
3461 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3462
3463 Eu acho que o Rodrigo imprimiu várias vezes as cópias e só mudou os números, porque a Petrobrás
3464 também ajudou aqui. É mais ou menos a mesma coisa. Doutora Gravina, por favor.

3465
3466 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

3467
3468 Acompanho.

3469
3470 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
3471
3472

3473 Doutor Clarismino e doutor Fernando também, doutor Byron igualmente. OK. Não tem nada além da
3474 Petrobrás aí? Regimentalmente podemos votar em bloco? Estou recorrendo aqui para uma questão de
3475 economia temporal. Todos os processos se referem ao mesmo infrator. Todos com o mesmo fato gerador,
3476 é o mesmo motivo. Não é o mesmo fato gerador. Rodrigo, esclareça.

Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada

3480 Eu tenho medo da gente correr o risco de alguma nulidade de analisar em bloco. Depois que aquilo que eu
3481 disse na última, acabou sendo utilizado contra. Na última plenária as justificativas que eu expus acabaram
3482 sendo utilizadas na defesa da parte interessada, então eu acho que a gente corre o risco de às vezes por
3483 querer acelerar o processo. Eu vou tentar ser o mais breve possível. É que são todos autos realmente
3484 muito parecidos mas são de plataformas diferentes, em alguns a gente tem até algumas justificativas
3485 diferentes. No caso aqui estamos falando da P-27, licença vencida, processo 02022010891. Também por
3486 falta de licenciamento ambiental. Essa daqui também na Bacia de Campos no campo voador no valor
3487 também de um milhão de reais. É o auto de infração 352mil 355-D. O nosso relatório também é pelo
3488 improvimento do recurso nos mesmos termos do parecer 287 da Conjur é o parecer. Brasília, nove de
3489 novembro de 2006. Rodrigo Agostinho, Instituto O Direito Por Um Planeta Verde.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

3491 Doutora Gravina, doutor Clarismino, doutor Fernando e doutor Byron. Todos acompanham o relator.

Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada

3497 Só para matar a curiosidade então, é o seguinte. O que ocorreu é que as dezoito plataformas tinham a
3498 licença em bloco conforme diretrizes de normas anteriores. Elas deixaram de ter validade em 25 de maio
3499 de 2001. A Petrobrás pediu a renovação, mas não apresentou os planos de emergência. Então o que
3500 ocorreu? Estas aqui tiveram dezessete meses vencidas em funcionalidade. Dezessete meses depois.

Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia

3502 Mas inovou a inexistência desse plano de emergência?

Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada

3507 Sim eles recorreram. Nesse caso inclusive teve um termo de compromisso da Petrobrás se
3508 comprometendo a fazer a licença específica de cada plataforma. E apresentar os planos de emergência.
3509 Teve descumprimento do TAC também. Nós estamos agora no processo 02022, 010890. Também por
3510 operar plataformas de escoamento de petróleo e gás sem as normas técnicas, licença vencida, é a P-31
3511 Campo Albacora na Bacia de Campos, município de Macaé Rio de Janeiro no valor de um milhão de reais.
3512 O nosso relatório é pelo improvimento do recurso nos mesmos termos do parecer 304 da Conjur do
3513 Ministério do Meio Ambiente, Brasília, nove de novembro de 2006. Rodrigo Agostinho, do Instituto O Direito
3514 Por Um Planeta Verde.

Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI

3517 Doutora Gravina.

Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia

3522 Acompanhamento.

Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL

3527 Com o relator.

Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará

3529 Acompanhamento o relator. Doutor Byron.

3532

3533 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**
3534
3535 Acompanho.
3536
3537 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
3538
3539 OK. Todos acompanham o relator. Está aprovado o parecer.
3540
3541 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**
3542
3543 Nós estamos agora no 02022010868. Licença vencida da plataforma de produção e escoamento de
3544 petróleo, P 18,m Campo de Marlim, município de Macaé, Bacia de Campos, o auto 097. 960-D. O nosso
3545 relatório, eu opino pelo improvinimento do recurso nos mesmos termos do parecer 285 da CONJUR do
3546 Ministério do Meio Ambiente, é o parecer. Brasília, nove de novembro de 2006, Rodrigo Agostinho, Instituto
3547 O Direito Por Um Planeta Verde.
3548
3549 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
3550
3551 Doutora Gravina, doutor Clarismino, doutor Fernando. Doutor Byron. Todos acompanham. Aprovado o
3552 parecer.
3553
3554 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**
3555
3556 O seguinte é o processo 010892, referente ao auto de infração 352 mil 354-D referente à licença vencida da
3557 plataforma de produção e escoamento de petróleo P-26 Campo de Marlim na Bacia de Campos no
3558 município de Macaé Rio de Janeiro no valor de um milhão de reais. Nos mesmos termos dos anteriores,
3559 opino pelo improvinimento do recurso nos mesmos termos do parecer da CONJUR do Ministério do Meio
3560 Ambiente. É o parecer. Brasília, nove de novembro de 2006, Rodrigo Agostinho do Instituto O Direito Por
3561 Um Planeta Verde.
3562
3563 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
3564
3565 Doutora Gravina.
3566
3567 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**
3568
3569 Acompanho.
3570
3571 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
3572
3573 Doutor Clarismino.
3574
3575 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**
3576
3577 Acompanho
3578
3579 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
3580
3581 Doutor Fernando.
3582
3583 **Fernando Antônio Costa de Oliveira - Governo do Estado do Ceará**
3584
3585 Acompanho.
3586
3587 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
3588
3589 Doutor Byron.
3590
3591 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**
3592

3593 Acompanhamento.
3594
3595 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
3596
3597 OK, parecer aprovado. Doutor Rodrigo.
3598
3599 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**
3600
3601 Trata-se do auto de infração 352 mil, 353-D processo 010865. Licença vencida plataforma P 25, Campo de
3602 Albacora, na Bacia de Campos, município de Macaé, Rio de Janeiro, auto no valor de um milhão de reais.
3603 Opino pelo improvimento do recurso, nos mesmos termos do parecer trezentos da CONJUR do Ministério
3604 do Meio Ambiente. É o parecer. Brasília, nove de novembro de 2006, Rodrigo Agostinho, Instituto O Direito
3605 Por um Planeta Verde.
3606
3607 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
3608
3609 Doutora Gravina, doutor Clarismino, doutor Fernando, doutor Byron? Todos acompanham? Aprovado o
3610 parecer.
3611
3612 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**
3613
3614 O seguinte é o processo 02022010876 referente à plataforma PCP3 no Campo de Carapeva município de
3615 Macaé, Rio de Janeiro, Bacia de Campos. O valor também é de um milhão de reais. O nosso relatório
3616 opina pelo improvimento do recurso nos mesmos termos do parecer 299 da CONJUR do Ministério do meio
3617 Ambiente. É o parecer. Brasília, nove de novembro de 2006. Rodrigo Agostinho, Instituto O Direito Por Um
3618 Planeta Verde.
3619
3620 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
3621
3622 Todos acompanham o relator? Parecer aprovado.
3623
3624 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**
3625
3626 Próximo é o auto 326022-D referente ao processo 010863. Trata-se da plataforma de petróleo P 7 Campo
3627 Bicudo, sem licença, valor de um milhão de reais, Bacia de Campos, município de Macaé, Rio de Janeiro.
3628 Opino também pelo improvimento do recurso nos mesmos termos do parecer 212 da ConjUR do ministério
3629 do Meio Ambiente. É o parecer. Brasília, nove de novembro de 2006, Rodrigo Agostinho, Instituto O Direito
3630 Por Um Planeta Verde.
3631
3632 **Byron Prestes Costa - Ministério da Justiça**
3633
3634 Vocês observaram que esse aí estava sem licença. Significa dizer que aquele bloco que tinha uma licença
3635 depois eles implantaram mais uma plataforma e essa não entrou naquela...
3636
3637 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**
3638
3639 Mas como é que faz uma Petrobrás sem uma licença ambiental? Será que é o caso da gente da Câmara
3640 Técnica de Assuntos Jurídicos fazer alguma recomendação? Já fizemos isso anteriormente, não foi doutor
3641 Clarismino com relação a algumas matérias, não é? Como é que pode, gente? Uma Petrobrás operar sem
3642 licenciamento ambiental.
3643
3644 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**
3645
3646 Eu gostaria de, como disse a doutora Gravina, é sem licença?
3647
3648 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**
3649
3650 Deixa-me só complementar um negócio, o último foi realmente sem licença e pelo improvimento. A questão
3651 não é essa. A questão é que esses autos foram feitos em 2002 e logo em seguida a Petrobrás entrou num
3652 regime de se acertar, eu não tenho procuração nenhuma para dizer nada em relação à Petrobrás, mas as

3653 informações que nós temos é de que hoje a Petrobrás está regular no que diz respeito ao licenciamento
3654 das plataformas em operação. Inclusive, era uma questão na época em 2002, houve todo um processo,
3655 enfim de readequação da atividade.

3656
3657 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

3658
3659 O que me preocupa é o seguinte. O valor é um milhão, um milhão e um milhão. As situações são diversas.
3660 Uma coisa é você ter a licença vencida e outra coisa é você não ter licença.

3661
3662 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**

3663
3664 Mas ter licença vencida, ela não tem valor do mesmo jeito de você não ter uma licença.

3665
3666 **Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia**

3667
3668 Para mim é muito mais grave do que você ter uma licença e estar vencida. Não teve apreciação ambiental
3669 do empreendimento. O valor é igual.

3670
3671 **Clarismino Luís Pereira Júnior - ANAMMA NACIONAL**

3672
3673 Funcionar sem licença ou em desacordo com ela, alguém que tiver a legislação, se não me engano é a
3674 443179, funcionar sem licença ou em desacordo com ela em termos do órgão ambiental a multa vai de 500
3675 reais a dez milhões de reais. Mas isso não implica que realmente é uma situação muito mais grave que
3676 havia no caso outros processos que já estava tramitando. Não cumpriu no prazo desejado e tal. Agora,
3677 sem ter licença é uma plataforma que funcionava no litoral brasileiro clandestinamente. É uma situação de
3678 clandestinidade de uma exploração petrolífera. Essa é a situação jurídica. A única questão que eu fazia, eu
3679 acompanho o relator pelo improvimento, é que deveria ter o órgão ambiental autuador, no caso o IBAMA,
3680 deveria ter tido um peso maior na penalização nesse caso específico em relação à isso. É a única
3681 recomendação que eu fazia que poderia, eu acho que nós fazermos, não a Petrobrás, mas ao agente
3682 autuador.

3683
3684 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**

3685
3686 Na época foram encontradas dezoito plataformas da Petrobrás sem licença. Vamos passar para o próximo.
3687 É o 010869.

3688
3689 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3690
3691 Esse foi aprovado. E sugiro que a gente então encerre no próximo, porque eu gostaria de encerrar às
3692 5h30, se os colegas concordarem.

3693
3694 **Rodrigo Antônio de Agostinho - Instituto Planeta Verde/Associação Civil Indicada**

3695
3696 O seguinte é o 010869 também pelo mesmo motivo, só que nesse caso é a plataforma P PG-1, a
3697 plataforma de Párago, sem licença, na Bacia de Campos, Macaé no Rio de Janeiro. E o nosso relatório é
3698 pelo improvimento do recurso nos mesmos termos do parecer 222 da CONJUR do Ministério do Meio
3699 Ambiente. Brasília, nove de novembro de 2006, Rodrigo Agostinho do Instituto O Direito Por Um Planeta
3700 Verde.

3701
3702 **Grace Nogueira Dalla Pria Pereira - CNI**

3703
3704 Todos concordam? Aprovado o parecer. Eu dou por encerrada então essa sessão da Câmara Técnica de
3705 Assuntos Jurídicos e convido os a comparecer na mesma sala aqui amanhã às dez da manhã está bom
3706 para os colegas? Dez da manhã está bom? Nós temos só um assunto em pauta, não é isso, Bia? E o
3707 resto dos processos, se conseguirmos fazer os dois. A idéia seria no meu entender começar e acabarmos
3708 por volta de uma hora e já não voltarmos mais à tarde, OK? A gente termina, a gente se compromete a
3709 terminar os processos e vamos ver se a gente consegue fazer tudo num bloco na parte da manhã para a
3710 gente poder à tarde ficar liberado. Agradeço aí aos colegas.

3711
3712

3713
3714
3715
3716
3717
3718
3719
3720